

adidas



irates  
**FLY BETTER**

SPORT LISBOA E BENFICA - FUTEBOL, SAD

**R & C**  
**2020.21**



**SPORT LISBOA E BENFICA – FUTEBOL, SAD**  
(Sociedade Aberta)

Capital Social: € 115 000 000

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa | Número de Matrícula e Identificação de Pessoa Coletiva: 504 882 066

Serviços Administrativos: Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, 1500-313 Lisboa – Portugal

Telefone: (+351) 21 721 95 00 | Fax: (+351) 21 721 95 46



# ÍNDICE

I	COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS A 30 DE JUNHO DE 2021	4
II	MENSAGEM DO PRESIDENTE	6
III	RELATÓRIO DE GESTÃO	10
III.I	ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA	11
III.II	ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE	12
III.III	ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA	22
III.IV	FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO	40
III.V	PERSPETIVAS FUTURAS	42
III.VI	LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS	43
III.VII	PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS	46
III.VIII	NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES	46
III.IX	AÇÕES PRÓPRIAS	46
III.X	POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO	47
III.XI	NOTAS FINAIS	47
IV	RELATÓRIO SOBRE O GOVERNO DA SOCIEDADE	48
V	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	94
VI	DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO	150
VII	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	152
VIII	CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATÓRIO DE AUDITORIA	156

04

RELATÓRIO & CONTAS  
2020.21

# I COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS A 30 DE JUNHO 2021



**ASSEMBLEIA  
GERAL**

**PRESIDENTE:** Nuno Miguel Miranda de Magalhães  
**VICE-PRESIDENTE:** Pedro Miguel Santiago Neves Faria  
**SECRETÁRIO:** Jorge Ascensão de Mendonça Arrais

**CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**PRESIDENTE:** Luís Filipe Ferreira Vieira <sup>1</sup>  
**VOGAL:** Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira  
**VOGAL:** Rui Manuel César Costa <sup>2</sup>  
**VOGAL:** José Eduardo Soares Moniz  
**VOGAL:** Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira

**CONSELHO  
FISCAL**

**PRESIDENTE:** João Albino Cordeiro Augusto  
**VOGAL:** Gualter das Neves Godinho  
**VOGAL:** Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha  
**SUPLENTE:** José Manuel da Silva Appleton

**REVISOR OFICIAL  
DE CONTAS**

**EFETIVO:** Mazars & Associados, SROC, S.A.,  
representada por Luís Filipe Soares Gaspar  
**SUPLENTE:** João Alberto Monarca Pires

<sup>1</sup> Cessou funções, por renúncia, com efeitos a 16 de julho de 2021, tendo sido substituído por Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan nessa mesma data, por cooptação. Na sequência da renúncia de Luís Filipe Ferreira Vieira, o administrador Rui Manuel César Costa foi designado como Presidente do Conselho de Administração para o mandato em curso.

<sup>2</sup> Na sequência da renúncia do administrador Luís Filipe Ferreira Vieira, o administrador Rui Manuel César Costa foi designado como Presidente do Conselho de Administração, em 16 de julho de 2021.

06

RELATÓRIO & CONTAS  
2020.21



*F. ELA*



## II

# MENSAGEM DO PRESIDENTE

### Caras e Caros Acionistas,

**Confiança, Credibilidade e Solidez** são pilares que relevam a dimensão da SAD do Sport Lisboa e Benfica, cujos resultados anuais expressam uma forte resiliência em tempos particularmente adversos, numa conjuntura económica desafiante face à ausência de receitas da Liga dos Campeões e a um contexto competitivo singularmente marcado pela pandemia de covid-19.

Ao longo deste exercício de 2020/21, os resultados desportivos acabaram por ficar aquém das metas por nós traçadas e dos sucessos que todos almejamos, em consequência de circunstâncias já explicitadas no decurso da temporada. Tendências de cariz descendente acentuadas pela ausência do público nos estádios, com impacto ao nível das receitas mas, sobretudo no caso do Benfica, com um pendor ainda mais vincado na vitalidade das nossas exibições. Ademais, confrontámo-nos com

uma retração acentuada na tradicional dinâmica da indústria do futebol, com impacto no volume global de transferências entre os clubes.

Apesar da relevância destas três influências externas no evoluir da sua atividade, a SAD do Sport Lisboa e Benfica soube enfrentar este contexto adverso com a frieza, a argúcia e o profissionalismo que a grandeza do Clube exige, bem como os seus acionistas, patrocinadores, parceiros e colaboradores. Uma postura que foi determinante para o ressaltar dos valores da Confiança, da Credibilidade e da Solidez como arco fundamental da arquitetura e da identidade da sua Sociedade Anónima Desportiva.

**Confiança** na estabilidade de governação, alicerçada em sete anos consecutivos de resultados positivos da SAD do Sport Lisboa e Benfica, o que nos permitiu ultrapassar

com distinção todos os pressupostos e objetivos delineados aquando do lançamento do empréstimo obrigacionista.

**Credibilidade** expressa na forma sagaz como o Sport Lisboa e Benfica se posicionou perante a abertura do mercado de transferências, reforçando a sua equipa principal de futebol nas áreas consideradas prioritárias, obedecendo ao estrito cumprimento de um ambicioso plano desportivo que, sendo priorizado, não descurou benefícios financeiros relevantes para a atividade da sua SAD.

**Solidez** traduzida nos resultados económicos apresentados que, embora neste exercício em contraciclo com os últimos sete anos, encontram-se respaldados por capitais próprios largamente positivos e uma trajetória consistente, apenas temporariamente infletida pelo contexto inédito que esta última época assumiu. Também nesse capítulo destaque para um passivo controlado e uma dívida líquida em linha com a gestão criteriosa que tem caracterizado a atividade da SAD.

**Ambição** é o último tema que vos quero endereçar. Ambição de vencer todas as competições em que o Sport Lisboa e Benfica está envolvido no âmbito nacional. Ambição de rivalizar com os grandes clubes europeus no plano internacional. Contamos, finalmente, com o apoio dos nossos adeptos, cujo regresso aos estádios nos vai elevar para um patamar superior de competitividade, a par da indiscutível qualidade do nosso plantel. Respeitando as regras, os valores e os princípios que têm orientado a ação desta Sociedade, estão lançadas as fundações para uma época desportiva de acordo com os pergaminhos do Sport Lisboa e Benfica. A nossa missão é vencer. Vencer, sempre.



**Rui Costa**  
Presidente do Conselho de Administração



# 10

RELATÓRIO & CONTAS  
2020.21



## III RELATÓRIO DE GESTÃO



Em cumprimento das normas legais, nomeadamente o disposto no Código das Sociedades Comerciais, no Código dos Valores Mobiliários e nos Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), o Conselho de Administração submete à apreciação dos senhores acionistas o Relatório de Gestão, o Relatório sobre o Governo da Sociedade e as Demonstrações Financeiras, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e respetivas notas explicativas, reportados ao período findo em 30 de junho de 2021.

### III.I ANÁLISE DA ENVOLVENTE EXTERNA

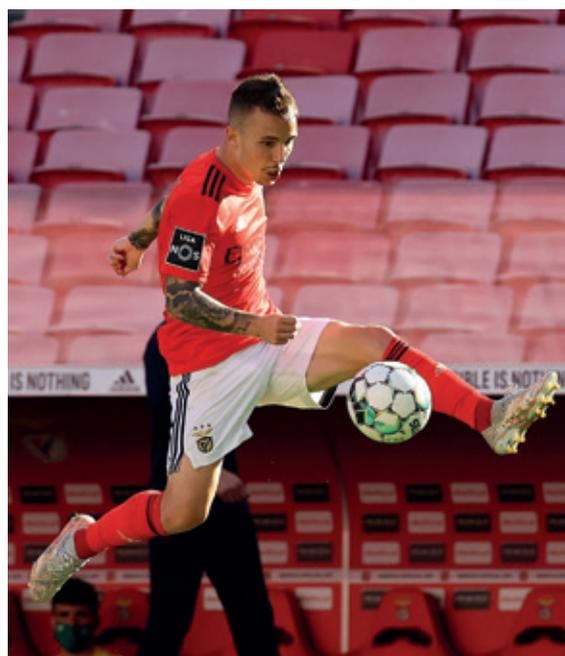
Depois da disrupção abrupta da atividade económica, verificada no primeiro semestre de 2020, consequência da crise pandémica desencadeada pelo SARS-CoV-2 e das decorrentes medidas de contenção e mitigação mundiais, o segundo semestre evidenciou uma recuperação gradual da atividade económica, ainda que condicionada, tendo-se verificado, ainda assim, uma contração anual de 3,3% na economia mundial.

O PIB mundial teve um abrandamento no crescimento no primeiro trimestre de 2021, face ao último trimestre de 2020, perspetivando-se que a atividade económica global, segundo o Fundo Monetário Internacional (FMI), registre uma recuperação na ordem dos 6%, depois de uma estimativa inicial de 5,5%. A contribuir para este crescimento, de realçar os países como a Índia (12,5%), China (8,4%) e os EUA (6,4%), uns dos maiores impulsionadores da economia global.

Na zona Euro, e resultado dos principais meses de verão, registou-se um crescimento económico no segundo semestre de 2020, que ficou condicionado com o agravamento da crise pandémica, na altura do outono e inverno, obrigando a um novo confinamento geral.

Como forma de apoio à economia, o Banco Central Europeu (BCE) intensificou a sua política monetária expansionista, mantendo as taxas de juro Euribor nos mínimos históricos. No entanto, os resultados do primeiro trimestre de 2021 mantiveram-se modestos e, na maioria, com variações negativas do PIB, face ao trimestre anterior, nomeadamente e entre outros: Itália (-0,4%), Espanha (-0,5%), Reino Unido (-1,5%), Alemanha (-1,8%) e Portugal (-3,3%).

À semelhança do que aconteceu mundialmente, a economia portuguesa registou em 2020 um declínio de 7,6%. No entanto, e de acordo com o indicador diário de atividade económica (DEI) do Banco de Portugal, os indicadores económicos registaram sinais de recuperação desde o final de março, sendo expectável que o PIB cresça



4,8% em 2021. Percentual que dependerá da recuperação subjacente ao controlo da pandemia, nomeadamente no que diga respeito aos avanços na vacinação e à manutenção dos apoios das políticas económicas.

No pressuposto da continuidade da aplicação de medidas de gestão adequadas, orçamentais e monetárias, a mesma fonte (Banco de Portugal) vaticina que a economia portuguesa recupere para o nível de 2019 na primeira metade de 2022, permitindo um crescimento ao nível do consumo privado e do rendimento disponível real, fruto da recuperação dos empregos, salários e da plena reativação de toda a atividade económica.



### III.II ASPETOS RELEVANTES DA ATIVIDADE

A época 2020/21 ficará marcada para a história como uma das temporadas mais atípicas do futebol português, tendo em consideração a pandemia que afetou a globalidade do mundo e que, em Portugal, implicou que todos os jogos fossem realizados sem público nos estádios de futebol.

Este facto, para além das consequências financeiras adversas, significou que os jogos de futebol fossem realizados sem a presença da sua alma: os adeptos a preencher as bancadas e a incentivar a sua equipa para a vitória.

O Benfica foi, talvez, a equipa mais negativamente influenciada pela realização de jogos à porta fechada. Para além do suporte incondicional que recebe quando joga no Estádio da Luz, o maior do país e, por esse motivo, o que garante um maior número de adeptos a apoiar a sua equipa, nos jogos realizados na maioria dos estádios espalhados pelo país, os simpatizantes do Benfica superam, manifestamente, os adeptos da equipa da casa, o que aparenta que o Benfica está a jogar no seu reduto.

Assim, no estádio, os adeptos do Benfica funcionam como um 12.º jogador, puxando pela equipa e levando a que esta se supere, transmitindo a raça, o crer e a ambição, que são fulcrais para motivar a equipa a alcançar a vitória.

Em termos desportivos, a época ficou muito aquém das expectativas e da ambição que caracterizam o universo benfiquista. Em particular, a não conquista do 38.º título do campeão nacional e a não entrada na fase de grupos da Liga dos Campeões, dois dos principais objetivos delineados no início da temporada.

De referir que, em Portugal, a época 2020/21 apenas teve início a 3 de agosto de 2020. A



suspensão em meados do mês de março de 2020 das competições nacionais de futebol, referentes à temporada 2019/20, as quais viriam a ser retomadas no início de junho, levaram à disputa da parte final da Liga NOS e da final da Taça de Portugal após o final do exercício de 2019/20. Desta forma, no início deste exercício, o Benfica confirmou o 2.º lugar na classificação da Liga NOS e foi o finalista vencido na Taça de Portugal.

Com estes resultados, o Benfica garantiu a presença na Supertaça Cândido de Oliveira na edição de 2020 e na 3.ª pré-eliminatória da Liga dos Campeões da época 2020/21, que poderia permitir o acesso à fase de grupos dessa competição, caso ultrapassasse essa eliminatória e o *play-off*.

O atraso na conclusão da temporada anterior teve naturalmente impacto na calendarização desta época, pelo que as competições tiveram de sofrer algumas adaptações, designadamente: (i) a Supertaça Cândido de Oliveira foi adiada para dezembro de 2020; (ii) a 3.ª pré-eliminatória de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões foi disputada apenas numa mão, nos dias 15 e 16 de setembro; (iii) a Liga NOS apenas teve início no dia 18 de setembro.

Estas adaptações, nomeadamente o início tardio da Liga NOS, vieram condensar o número de jogos realizados pelas equipas, com especial pressão para as que estavam a competir em várias frentes, como foi o caso do Benfica. Este maior número de jogos num período de tempo mais curto, aliado ao facto de se estar a viver um período pandémico, com jogadores e elementos do *staff* contagiados pela covid-19, com períodos de isolamento e de limitação na sua condição e preparação físicas, vieram tornar mais complexa toda a gestão da época, com natural influência sobre os resultados alcançados.

Na Liga NOS, o Benfica terminou a competição no 3.º lugar da classificação com um total de 76 pontos, fruto de 23 vitórias, 7 empates e 4



derrotas, sendo o segundo melhor ataque da prova com 69 golos marcados e a segunda defesa menos batida, com 27 golos sofridos. Após um bom arranque de competição, com cinco vitórias consecutivas, o Benfica deixou de ocupar a liderança da prova no início do mês de novembro, quando disputou a 6.ª jornada. A equipa foi conseguindo gerir a distância para o 1.º classificado, tendo chegado ao final de dezembro com uma desvantagem de dois pontos. Contudo, com a entrada do mês de janeiro de 2021, a equipa passou por uma fase menos positiva em termos de resultados, a qual não pode ser dissociada do surto de covid-19 que atingiu o plantel, a equipa técnica e a estrutura do futebol profissional. Nesse período, o Benfica chegou a ocupar durante diversas jornadas o 4.º lugar da tabela classificativa, com uma desvantagem de 13 pontos para a liderança. Até ao final da prova, a equipa conseguiu recuperar posições e distâncias, mas ainda assim sem conseguir os objetivos iniciais a que se tinha proposto. Em termos

individuais, de referir os 22 golos do avançado Seferovic para a Liga NOS, sendo o segundo melhor marcador da prova com um golo de desvantagem. De referir que o 3.º lugar alcançado na Liga NOS deu acesso à 3.ª pré-eliminatória da Liga dos Campeões na época 2021/22 tendo de ultrapassar essa 3.ª pré-eliminatória e o *play-off* para ter acesso à fase de grupos da competição.

A Supertaça Cândido de Oliveira, prova que habitualmente marca o início oficial da época desportiva em Portugal, teve de ser adiada devido às alterações na calendarização desportiva desta temporada. O troféu foi disputado no dia 23 de dezembro de 2020, em jogo realizado no Estádio Municipal de Aveiro, no qual o Benfica não conseguiu conquistar mais um título para o seu palmarés.

Nas competições europeias, o Benfica não alcançou o primeiro objetivo da época, que passava por entrar na fase de grupos da Liga dos Campeões. Conforme anteriormente referido, devido aos condicionamentos provocados pela pandemia associada à covid-19, que implicaram o início tardio da generalidade das competições de futebol na Europa, a UEFA determinou que a 3.ª pré-eliminatória de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões fosse disputada apenas num único jogo. O sorteio ditou que o Benfica teria de defrontar o PAOK Salónica em jogo a realizar na Grécia. O resultado de 2-1 favorável à equipa da casa fez com que o Benfica tivesse acesso direto à fase de grupos da Liga Europa.

Nessa competição, o Benfica fez parte do Grupo D, juntamente com o Rangers, Standard Liège e Lech Poznan, tendo terminado como 2.º classificado, com um total de 12 pontos, fruto de três vitórias e três empates. De realçar os 18 golos marcados pela equipa em seis jornadas, o que representa uma média de três golos por jogo. Desta forma, o Benfica garantiu a passagem para os dezasseis avos de final da Liga Europa, onde teve de defrontar o Arsenal. Os dois jogos da eliminatória foram disputados no final do mês de fevereiro,



ambos em campo neutro, devido às restrições impostas nas viagens para o Reino Unido, decorrentes da pandemia associada à covid-19. Com um resultado agregado de 3-4, o Benfica foi eliminado da competição pelo Arsenal.

Na Taça de Portugal, o Benfica atingiu pelo segundo ano consecutivo a final da competição, tendo defrontado o SC Braga no jogo decisivo realizado no dia 23 de maio de 2021, no Estádio Cidade de Coimbra, não tendo conseguido superiorizar-se à equipa minhota. Para alcançar essa final, o Benfica afastou as equipas do Paredes, Vilafranquense, Estrela da Amadora, Belenenses SAD e Estoril Praia.

Na Taça da Liga (Alliaz Cup), o Benfica atingiu a *final four* da prova após ultrapassar o Vitória de Guimarães, num único jogo, realizado em Lisboa, que se decidiu através da marca das grandes



penalidades. Na final four realizada em Leiria, o Benfica defrontou o SC Braga e não conseguiu alcançar a final da competição.

Com o ano fortemente condicionado em termos desportivos, houve uma drástica redução do número de jogos para os vários escalões da formação. Durante este período, o Benfica não poupou esforços para mitigar os efeitos negativos das várias alterações e interrupções de atividade, procurando garantir a segurança de todos e a continuação do desenvolvimento individual de cada jovem jogador, quer 1) em contexto de treino/ acompanhamento remoto, 2) nas suas instalações habituais e 3) em “estágios bolha”, organizados no norte e no sul do país, pensados exclusivamente para os jogadores que se mantiveram nas suas zonas de residência e não integraram o Benfica Campus (alguns sub-16, sub-15, sub-14 e sub-13, contabilizando um total de 56 jogadores).

Para a equipa B, a Liga Portugal SABSEG decorreu sem interrupções, tendo alcançado um confortável 8.º lugar na primeira metade da tabela classificativa, sendo ainda a melhor equipa B em prova. Num ano em que se assistiu à mudança do treinador principal, Nélson Veríssimo, a equipa apresentou um futebol positivo, com destaque para os 52 golos marcados (3.º melhor ataque).

A equipa de sub-23 arrancou a época de forma positiva com a participação na UEFA Youth League 2019/20 (conclusão da fase final da época anterior), tendo chegado à final, contra o Real Madrid (D 2-3). A UEFA Youth League 2020/21 foi cancelada devido à pandemia covid-19.

Na Liga Revelação 2020/21, ficou-se aquém das expectativas não se classificando para a fase de apuramento de campeão, tendo, no entanto, alcançado o 1.º lugar na ronda de apuramento para a Taça Revelação, onde chegou às meias-finais (2-2; 1-3 penáltis, frente ao SC Braga).

Dos sub-19 para baixo não houve campeonatos no formato habitual, tendo sido apenas criadas

miniprovas/ torneios com o intuito de promover a participação e competição jovem. Dos sub-15 para baixo, o Benfica participou apenas em jogos amigáveis. Todos estes jogos disputaram-se entre maio e junho 2021.

Apesar do contexto pandémico se ter mantido ao longo de toda esta época, o foco do futebol formação continuou a apontar para a missão de desenvolver e promover jovens jogadores preparados para integrar a equipa A do Benfica.

Em 2020/21 atingiram esse patamar os seguintes jogadores: Gonçalo Ramos (2001), João Ferreira (2001), Felipe “Morato” Silva (2001) e Tiago Araújo (2001).

Ainda no indicador promoção de jogadores, além dos três juniores perspetivados para integrarem o plantel da equipa B em 2020/21 - Paulo Bernardo, Ronaldo Camará e LeoBrian Kokubo (além do Rafael Brito que já esteve no plantel na época anterior), somaram-se ainda, durante o ano, mais seis jogadores em idade júnior: Tomás Araújo (2002), Filipe Cruz (2002), Martim Neto (2003),



Gerson Sousa (2002), Henrique Pereira (2002) e Rafael Rodrigues (2002).

Nos restantes escalões da transição para profissional (sub-19 e sub-23) o Benfica teve, ainda, 17 jogadores a treinar e jogar em escalão acima do seu ano de nascimento.

No início de julho de 2020, a Benfica SAD chegou a acordo para a rescisão do contrato de trabalho desportivo com o treinador Bruno Lage, tendo o adjunto Nélson Veríssimo assumido o comando da equipa principal no decorrer dos últimos seis jogos realizado na época 2019/20, os quais já decorreram neste exercício.

A 3 de agosto de 2020, o Benfica confirmou Jorge Jesus como treinador principal da equipa de futebol por duas épocas desportivas, garantindo o regresso do técnico que, entre as épocas de 2009/10 e 2014/15, conquistou diversos títulos ao serviço de Benfica, nomeadamente três Ligas



Nacionais, uma Taça de Portugal, cinco Taças da Liga e uma Supertaça Cândido de Oliveira, para além de ter alcançado duas finais da Liga Europa.

No dia 14 de agosto, foram apresentados no Benfica Campus os reforços para a época 2020/21: Waldschmidt, Everton e Vertonghen. Os dois primeiros foram adquiridos ao Freiburg e Grêmio de Porto Alegre por um valor de 15 e 20 milhões de euros, respetivamente, ficaram vinculados à Benfica SAD até ao final de época 2024/25. No que diz respeito ao central belga Vertonghen, que tinha terminado a sua ligação ao Tottenham, celebrou um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD até 30 de junho de 2023.

Estes atletas vieram juntar-se aos jogadores Gilberto, Helton Leite e Pedrinho, que já tinham sido confirmados como contratações para a época 2020/21. De referir, que no decurso do mês de agosto, a Benfica SAD chegou a acordo com o Corinthians para finalizar a contratação do jogador Pedrinho, tendo ficado estabelecido que os direitos do atleta seriam adquiridos por um montante de 18 milhões de euros. Nessa mesma data, o jogador celebrou um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD até ao final da época 2024/25.

A 4 de setembro, a Benfica SAD adquiriu a totalidade dos direitos do jogador Darwin Núñez ao Almeria por um montante de 24 milhões de euros, tendo formalizado um contrato de trabalho desportivo por cinco épocas desportivas, ou seja, até 30 de junho de 2025.

No final do mês de setembro, a Benfica SAD alcançou um acordo com o Manchester City para a alienação da totalidade dos direitos do jogador Rúben Dias por um montante de 68 milhões de euros, acrescido de um valor adicional de 3,6 milhões de euros, dependente da concretização de objetivos relacionados com a *performance* desportiva do Manchester City, os quais foram alcançados no final desta temporada.



Na mesma data, a Benfica SAD contratou o jogador Otamendi ao Manchester City, por um valor de 15 milhões de euros, tendo celebrado um vínculo laboral com o atleta que vigora até 30 de junho de 2023.

Em termos de cedências temporárias, de destacar os empréstimos dos jogadores Carlos Vinícius ao Tottenham e Florentino Luís ao AS Monaco até ao final da presente época desportiva, os quais renderam um montante de 3 milhões de euros e 1,5 milhões de euros, respetivamente. No caso do jogador Carlos Vinícius, o acordo incluía uma cláusula de opção de compra no valor de 45 milhões de euros, à qual, caso tivesse sido exercida, seria deduzido o valor pago pelo empréstimo.

No decorrer do mercado de inverno, a Benfica SAD adquiriu a título definitivo os direitos desportivos do jogador Lucas Veríssimo ao Santos, por um montante de 6,5 milhões de euros, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo que vigora até 30 de junho de 2025, o qual inclui uma cláusula de rescisão no valor de 100 milhões de euros.

Ainda no final do mês de janeiro, foi acordado o empréstimo do jogador Ferro ao Valencia até ao final da presente época, foi revogado o contrato de cedência temporária que tinha sido celebrado com o Barcelona para o empréstimo do jogador Todibo e chegou-se a acordo com o jogador Ferreyra para a revogação do contrato de trabalho desportivo.

No final da época, a Benfica SAD chegou a acordo com o Shakhtar Donetsk para a alienação da totalidade dos direitos do jogador Pedrinho pelo montante de 18 milhões de euros, recuperando desta forma o investimento realizado no início da época na aquisição dos direitos do referido jogador.

Ainda no mês de junho de 2021, foram concretizadas as transferências dos jogadores Franco Cervi para o Celta de Vigo e Nuno Tavares



para o Arsenal, as quais foram realizadas pelos montantes de 4,5 milhões de euros e 8 milhões de euros, respetivamente.

Por último, ainda de realçar as contratações dos jogadores Rodrigo Pinho e Gil Dias realizadas no decurso deste exercício, com o objetivo de reforçar o plantel de futebol para a época 2021/22.

Apesar do contexto pandémico, registaram-se novas entradas relevantes e continuou-se a contar com as empresas patrocinadoras, já existentes em exercícios anteriores, fruto das boas relações de parceria e ótimos indicadores ao longo dos anos. O universo empresarial ligado à Benfica SAD uniu esforços de forma a combater esta nova realidade na tentativa de minimizar impactos, tanto do lado dos patrocinadores, como do lado da Benfica SAD. De uma forma geral, teve por parte dos patrocinadores a melhor colaboração.

Como tal, destacam-se as renovações das parcerias com a Adidas, a Emirates e o Hospital da Luz.

A Adidas prolongou, no final da época, a longa relação que tem com a Benfica SAD, confirmando que continuará a ser o *technical sponsor* por mais seis anos, ou seja, até ao final da época desportiva 2026/27. Desta forma, os atletas da Benfica SAD vão continuar a ser equipados pela prestigante marca alemã, existindo a expectativa que esta renovação seja sinal de novas conquistas.

A Emirates manterá a sua presença de destaque nas camisolas do Benfica por mais três temporadas, tendo optado por renovar, mais uma vez, o contrato de *main sponsor*, o qual passa a vigorar até ao final da época 2023/24.

O Hospital da Luz continuará a ser parceiro na área da saúde por mais três épocas desportivas, mantendo uma relação bem próxima com os atletas da Benfica SAD, sendo responsável pelos exames médicos dos plantéis. No que diz respeito à comunicação, continuará a ter forte presença no site oficial, plataformas digitais, publicidade nos jogos do futebol e restantes modalidades.

Na categoria de *official partner*, destacam-se as entradas de duas novas marcas:

- A conhecida marca internacional Domino's Pizza, presente em mais de 80 países, celebrou um contrato de patrocínio válido por duas épocas desportivas. Para além da presença de comunicação nos diferentes meios Benfica, esta parceria destaca-se igualmente pelo projeto de criação de menus diferenciados para o universo de sócios e adeptos, com condições vantajosas. A marca estará igualmente presente em dia de jogo na Fan Zone, com o espaço de comercialização de pizzas, que entrará em funcionamento após o esperado fim da limitação de público nos estádios. Inseridos num forte projeto de expansão nacional, a marca conta com o Benfica para fortalecer a sua posição no mercado;



- Outra das entradas foi a Zumub, marca 100% portuguesa que opera no mercado de suplementos alimentares e desportivos, sendo o seu canal de vendas maioritariamente on-line, mas com presença, também, na grande distribuição. A Zumub celebrou um contrato com duração de três épocas desportivas, sendo que a sua comunicação passa por uma forte utilização dos meios digitais Benfica, estando também inserida no programa Mais Vantagens através da criação de um código de desconto especial aos adeptos do Benfica e vantagens acumuladas ao universo de associados.

As campanhas de B2B, por força das circunstâncias, centraram-se no *engage* com os patrocinadores. Entre elas, destacam-se a campanha Emirates Cam, em que as imagens aéreas de jogo remetem, simbolicamente, para a área de atuação do patrocinador, a aviação; as várias campanhas da camisola oficial da Adidas;



a campanha da Sagres intitulada Golo do Mês da Liga NOS; a apresentação do primeiro Estádio 5G em Portugal da NOS; as várias ativações por parte da EA Sports e, por fim, as ativações relacionadas com a temática da saúde, do Hospital da Luz.

Para a área *corporate*, foi desenvolvida uma nova app com uma plataforma de negócio e *networking* para os clientes B2B do Benfica, onde as empresas podem, em dia de jogo, utilizar ou partilhar os cartões de acesso ao Estádio e parque de estacionamento, bem como ter acesso ao Serviço de Food & Beverage, encomendar produtos oficiais e, ainda, utilizar o *chat* da aplicação para contactar com os membros Benfica Corporate Club.

Depois de uma época em que apenas um jogo foi efetuado com público, recorde-se que limitado a 7,5 % da lotação, na Liga Europa, frente ao Standard de Liège, esta foi uma época de adaptação à nova realidade de acesso ao Estádio. A bilhética deste jogo foi 100% digital, o que permitiu desenvolver o novo sistema, não deixando, no entanto, de seguir todas as recomendações da Direção-Geral de Saúde, e também melhorar na vertente da sustentabilidade ambiental (a não utilização de papel) e na melhoria de serviço ao sócio e adepto, uma vez que toda a jornada de bilhética, desde a sua compra até à entrada, partilha ou revenda do bilhete, permite uma melhor experiência de acesso ao Estádio. O Benfica tem como objetivo continuar a desenvolver estes serviços numa vertente digital, que, para além dos benefícios de sustentabilidade ambiental já descritos, acrescem os de saúde pública, uma vez que evita que se toque em qualquer bilhete ou torniquete de acesso.

Recorde-se que todos os detentores de Red Pass mantêm esse acesso para aquando da abertura do Estádio a 100%, ou seja, os 45742 lugares vão estar reservados para o regresso à normalidade do Estádio, assim como os detentores de Red Pass nos pavilhões do Benfica.

No decorrer da época 2020/21, as Tecnologias e Sistemas de Informação continuaram a implementar uma estratégia de inovação, digitalização e renovação:

- Inovação, ao se colocar, à disposição do Grupo Benfica e dos seus associados, um conjunto de soluções que contribuem de forma evidente para a simplificação de processos e melhoria contínua de níveis de serviço;
- Digitalização, com a adaptação de métodos de trabalho e novas opções no Comercial e Marketing; e
- Renovação com os investimentos e a reestruturação de diversos sistemas e infraestruturas críticas para o desempenho desportivo e empresarial/corporativo do Sport Lisboa e Benfica.

Nesse sentido, foi desenvolvido um conjunto de projetos e iniciativas nas vertentes desportiva e empresarial/corporativa, com o objetivo de





aumentar a resiliência e a inovação no Benfica, dos quais se podem destacar os seguintes:

- A Player APP desempenha um papel fundamental na difusão da informação oficial dentro das equipas, permitindo um contacto próximo entre a equipa técnica e os jogadores. Alertas e informação personalizada são partilhados, criando um canal privado entre o treinador e o jogador. Os próximos desenvolvimentos da aplicação irão aumentar a capacidade de partilha de informação, com a inclusão de documentos técnicos e formulários de recolha de dados, contribuindo para a digitalização dos processos de treino e jogo;
- No âmbito das soluções de gestão e processos empresariais foi mantido o investimento no Robotic Process Automation (RPA), com uma maior adoção nas áreas financeira e de recursos humanos. Estes sistemas permitem uma redução significativa do trabalho repetitivo, com ganhos evidentes na qualidade e na disponibilidade das equipas para projetos mais estruturantes;

- A solução de *reporting* corporativo (RedBI) continuou a sua evolução com a inclusão de novas análises para as áreas de negócio. Esta evolução assenta em novas arquiteturas de dados, que tiram partido dos investimentos efetuados ao nível das infraestruturas, com vista a dar resposta aos indicadores de gestão, quase, em tempo real;
- A plataforma de gestão de serviço de IT (OnePoint) assegurará ao Benfica a normalização de processos IT, a gestão centralizada de informação (utilizadores, sistemas e aplicações), tal com a centralização de suporte sobre todos os utilizadores, fornecedores e prestadores de serviço;
- Foi iniciada a implementação do Benfica Smart Media Center (SMC), que tem como principal objetivo a criação de uma plataforma de suporte de gestão e manutenção de conteúdos audiovisuais de forma transversal a todas as áreas funcionais do Benfica, sustentada por uma arquitetura de alta disponibilidade, com componentes *disaster recovery* (DR);
- A infraestrutura de rede e segurança foi reforçada com a renovação de um conjunto de sistemas, aumentando assim a resiliência dos ambientes. Adicionalmente, foi implementado um conjunto de medidas para assegurar a correta gestão e operação dos colaboradores que estão a trabalhar a partir de casa, mantendo a segurança e agilidade do trabalho.

De realçar que as soluções tecnológicas continuaram a ser uma prioridade no campo desportivo. O investimento que a Benfica SAD tem efetuado nesta vertente, tornou a dar frutos com a atribuição de dois prémios esta época: o Galardão Cosme Damião, na vertente de Inovação, à Player APP e um 1.º lugar internacional, no MIT Sloan Sports Analytics, para a área de Sports Data Science.



No Benfica Campus foram realizadas diversas intervenções, no âmbito da ampliação e melhoria dos espaços do centro de formação e treino, do quais se destacam os seguintes:

- Conclusão da obra para criação de mais zonas de trabalho, abrangendo uma área de 857m<sup>2</sup>, onde foram criados diversos gabinetes de trabalho, salas de reunião e multimédia, exclusivas para o departamento de futebol profissional, nomeadamente operações, comunicação, *scouting* e observação e, por fim, análise;
- Conclusão das obras de ampliação do espaço contíguo ao campo n.º 3, com cerca de 3000m<sup>2</sup> de área relvada. Esta ampliação proporciona melhores condições de trabalho para atletas, staff e treinadores;
- Substituição de iluminação do campo n.º 3, e também de todo o exterior do campus, para tecnologia LED, de formar a garantir uma

melhor qualidade na iluminação artificial e uma solução em termos de eficiência energética mais sustentável;

- Substituição do relvado natural do campo n.º 3, onde diariamente treina a equipa de futebol profissional;
- Segunda fase de instalação de painéis fotovoltaicos (650 painéis), que irá permitir a produção de 1.429 kWh/kWp, sendo que irão ficar instalados na pala da bancada do campo n.º 7, na pala da portaria principal e numa estrutura de *carpark* que irá ser criada na zona de estacionamento do futebol profissional.

Em julho de 2020, a Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista por oferta pública de subscrição no montante inicial de 35 milhões de euros, que foi aumentado para um montante de 50 milhões de euros. As obrigações Benfica SAD 2020-2023 têm uma duração de três anos, uma taxa de juro de 4% ao ano e foram admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

De referir que, inicialmente, esta emissão estava prevista ser realizada no mês de abril de 2020, mas devido ao estado de emergência decretado no país, em que os mercados financeiros se encontravam praticamente paralisados, a Benfica SAD reembolsou, nessa data, o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2017-2020, no valor global de 48,4 milhões de euros, com fundos próprios.

A Benfica SAD esteve licenciada para participar nas competições europeias da presente temporada e obteve a licença por competir nessas provas na época 2021/22. A Sociedade cumpre os principais indicadores do *Fair Play* Financeiro e, para esse objetivo, continua a monitorizar de forma sistemática a sua atividade e os seus rácios económicos.



### III.III ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

A análise económica e financeira ao exercício de 2020/21 é marcada pelos impactos relacionados com a pandemia associada à covid-19, designadamente com o facto de os jogos de futebol terem sido realizados sem público nos estádios. Esta situação gerou uma quebra significativa de receitas, com destaque para as relacionadas com o *matchday*, e com as compensações concedidas a diversos parceiros, mas também teve influência nos gastos da Sociedade, dado que o desenvolvimento da sua atividade sofreu várias alterações, nomeadamente na organização de jogos, no acompanhamento e apoio à equipa principal, no futebol de formação e nos investimentos realizados em infraestruturas.

Adicionalmente, tendo em consideração o acumular de resultados económicos positivos ao longo dos últimos exercícios, a Benfica SAD encontrava-se numa posição de vantagem face aos seus concorrentes diretos, tendo a capacidade de reagir de forma mais rápida à crise. Desta forma, a Benfica SAD decidiu realizar um forte investimento no início da época 2020/21 com o regresso do treinador Jorge Jesus e com a contratação de jogadores de créditos firmados e internacionais pelas suas seleções, na expectativa de que essa aposta permitisse criar uma diferenciação perante aos restantes competidores e, desta forma, trazer um retorno desportivo que compensasse esse investimento. Contudo, por uma série de fatores, os resultados desportivos alcançados não atingiram os objetivos definidos, o que originou uma redução de receitas previstas e um aumento da estrutura de custos da Benfica SAD.

Por último, no âmbito do mercado de transferência de direitos de jogadores, assistiu-se a uma desaceleração do número de transações efetuadas, em consequência da pandemia associada à covid-19 e do grau de incerteza que esta veio trazer à economia mundial. De referir que, no caso concreto da Benfica SAD, a alienação dos direitos desportivos do jogador Rúben Dias ao Manchester City foi uma exceção, que permitiu garantir uma mais-valia considerável neste exercício económico. Contudo, sentiu-se uma maior dificuldade em realizar outras operações pelos valores praticados num passado recente, sendo que o desempenho desportivo da equipa ao longo da época não ajudou à valorização dos jogadores do plantel, que tendo qualidade, não a conseguiram demonstrar em campo.

#### PRINCIPAIS DESTAQUES

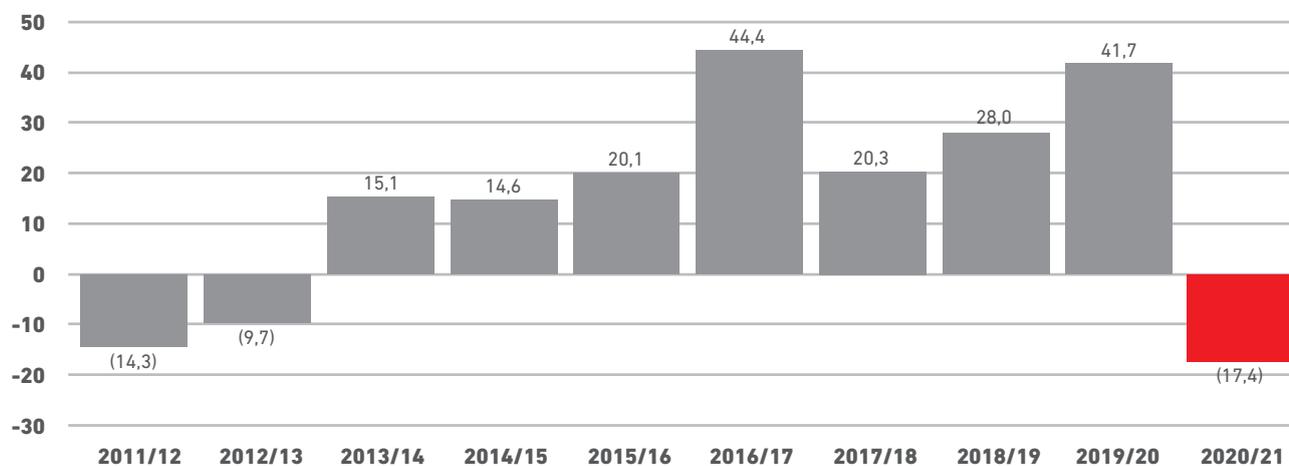
Os principais destaques dos resultados económicos e financeiros apresentados pela Benfica SAD no exercício de 2020/21 são os seguintes:

- O resultado líquido do exercício ascende a um valor negativo de 17,4 milhões de euros, sendo de destacar que o mesmo foi obtido num período de extraordinária complexidade, sujeito aos impactos da covid-19, para além da não participação na Liga dos Campeões e do forte investimento realizado no plantel de futebol;
- Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) superam os 94 milhões de euros, o que significa um decréscimo de 32,8% face ao período homólogo, justificado essencialmente pela inexistência de receitas de *matchday* devido à realização de jogos sem público e pela redução dos rendimentos com prémios distribuídos pela UEFA;
- Os rendimentos com transações de direitos de atletas ascendem a 100 milhões de euros, o que corresponde ao terceiro melhor exercício de sempre alcançado pela Benfica SAD, sendo de destacar o contributo da transferência do jogador Rúben Dias;



- Os rendimentos totais ascendem a 204 milhões de euros, sendo de realçar que num exercício marcado pela inexistência de receitas de jogos, devido às restrições de público nos estádios como medida de combate à covid-19, e pela não participação na Liga dos Campeões, a Benfica SAD conseguiu ultrapassar a fasquia dos 200 milhões de euros, correspondendo ao quarto melhor exercício de sempre em termos de rendimentos totais obtidos pela Sociedade;
- Os gastos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) atingem os 206,7 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 2,4% face ao período homólogo, sendo de destacar a diminuição de 26,5 milhões de euros verificada na rubrica de fornecimentos e serviços externos, a qual foi parcialmente compensada pelos aumentos ocorridos nas rubricas de gastos com o pessoal e de amortizações e perdas de imparidades de direitos de atletas;
- O ativo ascende a um valor de 523,3 milhões de euros, o que representa um crescimento de 7,4% face ao período homólogo, ultrapassando pela primeira vez a barreira do 500 milhões de euros e correspondendo ao sexto exercício consecutivo em que o valor do ativo aumenta;
- O passivo atinge um valor de 379,6 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 16,5% face ao final do período homólogo, o qual se encontra principalmente refletido nas variações ocorridas nas rubricas de empréstimos obtidos e de fornecedores e outros credores, em resultado do investimento no plantel de futebol;
- O valor da dívida líquida da Benfica SAD ascende a 100,9 milhões de euros, o que representa um aumento de 8,8% face ao final do exercício transato, mas que corresponde ao segundo valor mais baixo dos últimos dez exercícios;
- O capital próprio corresponde a um montante de 143,7 milhões de euros, o que equivale a um decréscimo de 10,9% face a 30 de junho de 2020, em consequência das inúmeras situações que se verificaram nesta época, designadamente os impactos negativos da covid-19, a não participação na Liga dos Campeões e o forte investimento no reforço do plantel de futebol;
- De realçar que o valor do capital próprio no final do exercício continua a ser um indicador muito positivo, sendo inclusivamente o segundo montante mais elevado de sempre apresentado pela Sociedade, que recuperou um valor acumulado de 167,5 milhões de euros do seu capital próprio desde 30 de junho de 2013.

## RESULTADO LÍQUIDO



Valores em milhões de euros

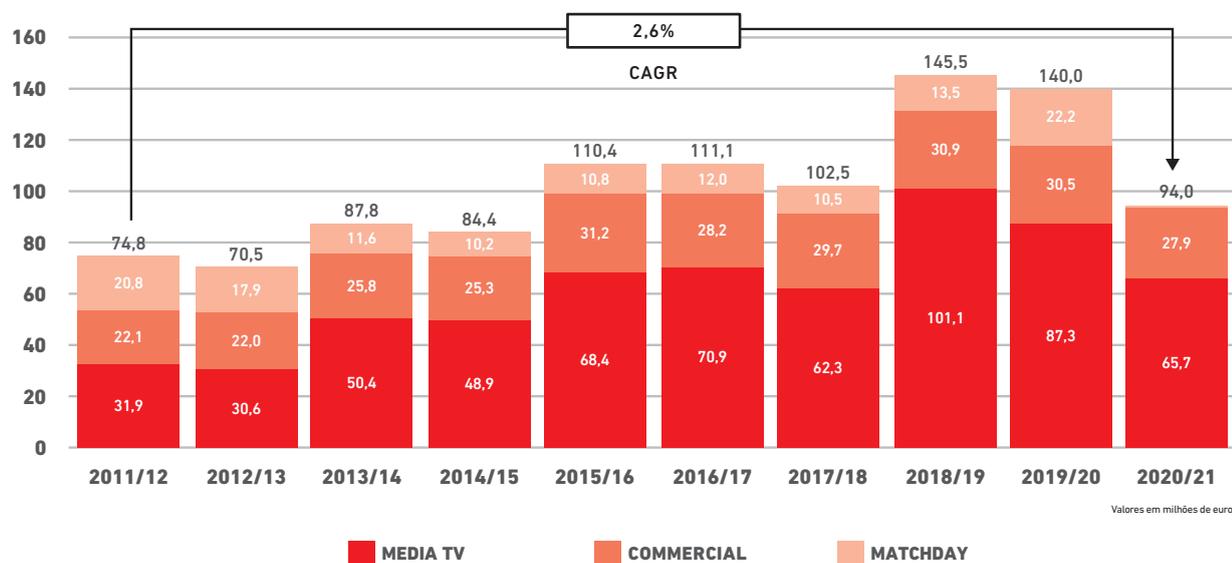
O resultado líquido do exercício de 2020/21 ascende a um valor negativo de 17,4 milhões de euros, sendo de destacar que o mesmo foi obtido num período de extraordinária complexidade.

Esta situação é explicada, principalmente, pelas seguintes razões: (i) o impacto da covid-19 na atividade da Sociedade, em especial no que diz respeito à realização de jogos sem público, com implicações severas nas receitas de *matchday*; (ii) a não participação na Liga dos Campeões, que privou a Benfica SAD de ter acesso aos prémios distribuídos pela UEFA nessa competição, os quais foram substituídos pelos da Liga Europa, manifestamente mais reduzidos; e (iii) o forte investimento realizado no plantel de futebol.

De referir que o impacto negativo no resultado foi compensado, em parte, pelo efeito positivo das operações com transações de direitos de atletas, nomeadamente a transferência do jogador Rúben Dias para o Manchester City que gerou um ganho de 66,4 milhões de euros, ao qual é deduzido um valor de 1.504 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira.

De realçar que o presente exercício é encarado como um caso isolado naquilo que tem sido os resultados económicos das últimas épocas, sendo muito explicado, como já se referiu, pela conjuntura global que se viveu.

### RENDIMENTOS OPERACIONAIS (EXCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)



Os rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) superaram os 94 milhões de euros, o que significa um decréscimo de 32,8% face ao período homólogo, justificado essencialmente pela inexistência de receitas de *matchday*, devido à realização de jogos sem público e pela redução dos rendimentos com prémios distribuídos pela UEFA.

Os rendimentos de *media TV* atingem o montante de 65,7 milhões de euros e continuam a ser a principal fonte de rendimentos da Benfica SAD, excluindo os rendimentos com transações de direitos de atletas. Contudo, esta rubrica sofreu uma diminuição de 21,6 milhões de euros, que representa um recuo de 24,7%, justificada pelo facto de não se ter alcançado a fase de grupos da Liga dos Campeões.



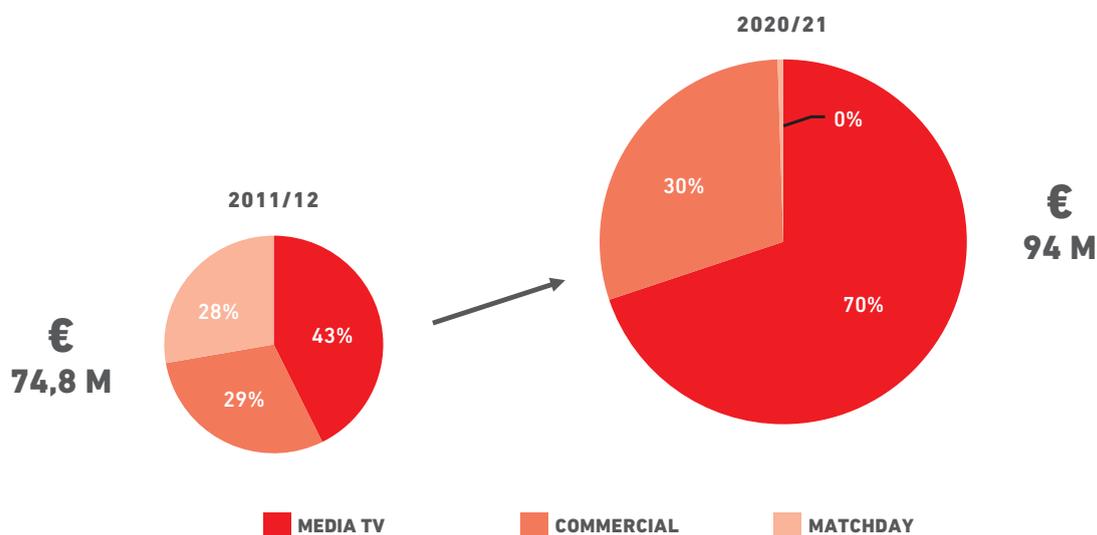
De referir que esta rubrica, para além dos prémios distribuídos pela UEFA, decorrentes da participação e do desempenho dos clubes nas provas que organiza, inclui ainda as receitas de televisão obtidas diretamente pela Benfica SAD com a exploração dos direitos de transmissão televisiva. No presente exercício, verificou-se um crescimento das receitas de televisão, o qual é principalmente explicado pelo rendimento associado aos três jogos da época 2019/20, realizados em julho de 2020, que foi reconhecido neste exercício.

Os rendimentos de *commercial* ascendem a 27,9 milhões de euros, tendo-se verificado um decréscimo de 8,6% face ao período homólogo. Esta variação é justificada, em especial, pela pré-época de 2020/21 não ter gerado qualquer tipo de rendimento devido às limitações associadas à covid-19, quando comparada com o *cachet* recebido na temporada passada, com a digressão aos Estados Unidos da América para participar na International Champions Cup.

Neste exercício, as receitas de *matchday* foram residuais, devido à proibição de realizar jogos com público. Os rendimentos obtidos, que totalizam 459 milhares de euros, dizem respeito à bilheteira do jogo realizado em casa com o Standard Liège, a contar para a fase de grupos da Liga Europa (no qual foi possível a presença de público, com uma limitação de 7,5% da capacidade do estádio) e às receitas dos jogos das finais da Taça de Portugal relativas às épocas 2019/20 e 2020/21, e da Supertaça, referente à época 2019/20, que se disputaram todos nesta temporada.

Desta forma, a Benfica SAD não chegou a colocar à venda os camarotes, *executive seats* e lugares anuais (Red Pass), para além da bilhética jogo a jogo, o que significa que ficou privada de uma receita que representou 22,2 milhões de euros no exercício transato.

Os rendimentos operacionais sem transações de direitos de atleta obtidos neste período apresentam uma taxa composta de crescimento anual (CARG) de 2,6% face aos alcançados no exercício de 2011/12.



Apesar dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), no presente período, terem sofrido um forte recuo face ao exercício transato, pelas razões que já foram previamente referidas, continuam a ser superiores quando comparados com os montantes dos rendimentos alcançados nos primeiros exercícios dos últimos dez anos.

De realçar que os rendimentos operacionais de 2020/21 resumem-se, apenas, às receitas de *media TV* e *commercial*, tendo em consideração que os rendimentos de *matchday* foram praticamente inexistentes (nem chegam a representar 1% das receitas operacionais), os quais tinham tido um peso de 28% nos rendimentos operacionais do exercício de 2011/12.

Apesar das receitas de *commercial* apresentarem um peso idêntico nos dois períodos em análise (30% em 2020/21 e 29% em 2011/12), em termos absolutos verificou-se um crescimento relevante, tendo passado de um valor de 22,1 milhões de euros em 2011/12 para 27,9 milhões de euros em 2020/21, sendo que este último valor tem alguns impactos negativos associados à pandemia da covid-19.

Contudo, a principal rubrica que justifica o crescimento das receitas operacionais é a *media TV*, que para além de passar de um peso de 43% para 70% dos rendimentos operacionais (corresponde à soma dos pesos percentuais das receitas de *media TV* e *matchday* de 2011/12), apresenta uma evolução de 31,9 milhões de euros em 2011/12 para 65,7 milhões de euros em 2020/21. Ou seja, o valor absoluto mais que duplica, sendo de realçar que neste exercício a Benfica SAD não participou na Liga dos Campeões. Esta evolução apenas é possível pela estabilidade que o contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva, celebrado com a NOS, veio trazer para esta fonte de rendimentos. Este contrato prevê crescimentos anuais progressivos das receitas e encontra-se em vigor por mais cinco anos, ou seja, até ao final da época 2025/26.

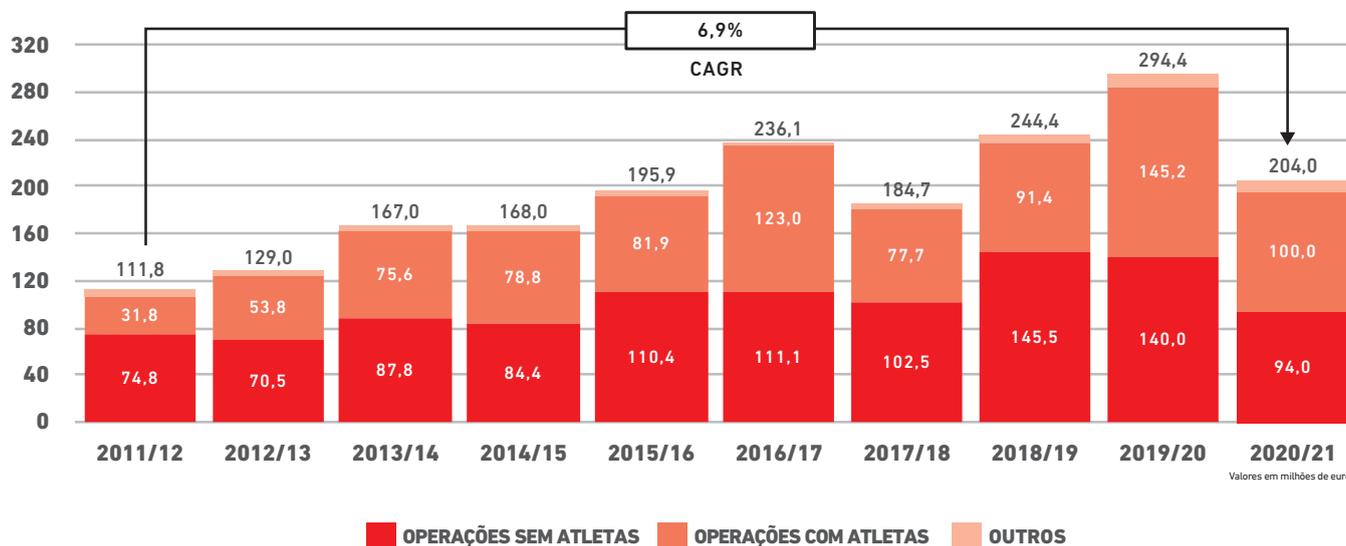
Por último, recordam-se os fatores estruturantes que tiveram efeito no aumento das receitas de *media TV*, as quais, conforme foi anteriormente referido, são as principais responsáveis pelo crescimento dos rendimentos operacionais da Benfica SAD ao longo dos últimos exercícios:

- O novo modelo de monetização dos direitos televisivos implementado no exercício de 2013/14, com a passagem da BTV a canal *premium*, após o fim do contrato com a Olivedesportos; o início da transmissão na BTV dos jogos em casa do Benfica na Liga NOS, o que originou um acréscimo nas receitas de 20 milhões de euros;
- A entrada em vigor, no exercício de 2016/17, do contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva com a NOS, o que significou um crescimento de receitas de televisão de 5,3 milhões de euros;
- A entrada em vigor, no exercício de 2018/19, do novo critério de distribuição de prémios nas competições europeias da UEFA, para o ciclo 2018-2021, o que implicou um aumento generalizado dos valores a distribuir, para além da melhoria do desempenho desportivo do Benfica nessa época, tendo representado um aumento de 38,9 milhões de euros nas receitas face ao período homólogo.

Naturalmente que as receitas de *media TV* também estão muito dependentes do desempenho desportivo do Benfica nas competições europeias. A título de exemplo, o exercício de 2015/16 foi positivamente influenciado por se ter atingido os quartos de final da Liga dos Campeões e o exercício de 2020/21 tem o impacto negativo por não se ter alcançado a fase de grupos da referida competição.



## RENDIMENTOS TOTAIS

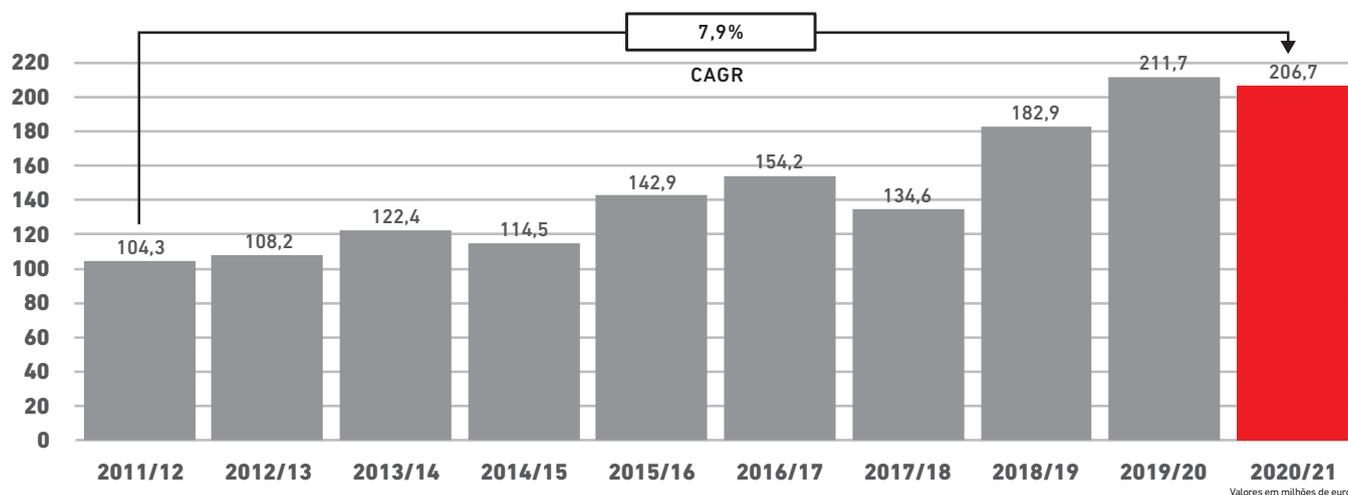


Os rendimentos totais ascendem a 204 milhões de euros, sendo de realçar que num exercício marcado pela inexistência de receitas de jogos, devido às restrições de público nos estádios como medida de combate à covid-19, e pela não participação na Liga dos Campeões, a Benfica SAD conseguiu ultrapassar a fasquia dos 200 milhões de euros, correspondendo ao quarto melhor exercício de sempre em termos de rendimentos totais obtidos pela Sociedade.

De referir que este desempenho económico é significativamente influenciado pelos rendimentos alcançados em operações com atletas, que atingiram os 100 milhões de euros. Num período em que se assistiu a um arrefecimento generalizado do mercado de transferência de jogadores, a Benfica SAD conseguiu concretizar a alienação dos direitos do atleta Rúben Dias para o Manchester City, que contribuiu para uma parte considerável dos rendimentos alcançados.

Os rendimentos totais apresentam uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 6,9% no decurso dos últimos dez exercícios, sendo de realçar o crescimento dos rendimentos com transações de direitos de atletas.

## GASTOS OPERACIONAIS (EXCLUINDO TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS)



GASTOS OPERACIONAIS	2020/21	2019/20	VARIAÇÃO	%
Fornecimento e serviços externos	46.206	72.663	(26.457)	(36,4)
Gastos com pessoal	97.061	85.660	11.401	13,3
Depreciações/Amortizações <sup>(1)</sup>	8.266	8.208	58	0,7
Provisões/Imparidades <sup>(2)</sup>	1.420	2.968	(1.548)	(52,2)
Outros gastos e perdas operacionais <sup>(3)</sup>	1.514	2.416	(902)	(37,3)
<b>Total gastos operacionais sem direitos de atletas</b>	<b>154.467</b>	<b>171.915</b>	<b>(17.448)</b>	<b>(10,1)</b>
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	52.239	39.787	12.452	31,3
<b>TOTAL</b>	<b>206.706</b>	<b>211.702</b>	<b>(4.996)</b>	<b>(2,4)</b>

(1) Excluindo amortizações de direitos de atletas

(2) Excluindo imparidades de direitos de atletas

(3) Excluindo transações de direitos de atletas

Valores em milhares de euros

Os gastos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) atingem os 206,7 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 2,4% face ao período homólogo, sendo de destacar a diminuição de 26,5 milhões de euros verificada na rubrica de fornecimentos e serviços externos, a qual foi parcialmente compensada pelos aumentos ocorridos nas rubricas de gastos com o pessoal e de amortizações e perdas de imparidades de direitos de atletas.

Os fornecimentos e serviços externos representam um valor de 46,2 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 36,4% face ao período homólogo. Esta variação é explicada, em especial, pela diminuição da atividade da Sociedade devido aos constrangimentos provocados pela pandemia associada à covid-19, com impacto na redução dos gastos com a gestão do estádio, a licença de utilização da marca Benfica (a qual depende do volume de rendimentos da Sociedade) e a organização de jogos. Adicionalmente, no início da época transata, o Benfica participou na International Champions Cup, a qual implicou uma digressão aos Estados Unidos da América com os inerentes encargos de deslocações e estadias. Tendo a pré-época de 2020/21 ocorrido em Portugal, a Sociedade não incorreu neste tipo de gastos, o que contribuiu para



uma redução considerável. Por último, de realçar o decréscimo dos encargos com a gestão operacional do canal BTV, justificado, em grande parte, pela reversão de uma imparidade que a Benfica TV tinha constituído no passado, a qual teve um impacto positivo nas contas dessa empresa e, por inerência, reduzido o valor que a Benfica SAD teve de suportar na gestão do canal.

Os gastos com pessoal ascendem a 97,1 milhões de euros, o que representa um crescimento de 13,3% face ao período homólogo, sendo esta variação essencialmente explicada pelo aumento da massa salarial na sequência da forte aposta no reforço do plantel e da estrutura do futebol profissional.

As amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas atingem os 52,2 milhões de euros, o que equivale a um aumento de 31,3% face ao exercício transato. Esta evolução é justificada, sobretudo, pelo forte investimento que foi realizado no decurso da última época com a aquisição de direitos de atletas.

A taxa composta de crescimento anual (CAGR) face aos gastos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) alcançados no exercício de 2011/12 é de 7,9%.

## RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

	2020/21	2019/20	VARIAÇÃO	%
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	88.085	135.488	(47.403)	(35,0)
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(230)	(452)	222	(49,1)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(5.987)	(13.126)	7.139	(54,4)
<b>RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>81.868</b>	<b>121.910</b>	<b>(40.042)</b>	<b>(32,8)</b>
Outros rendimentos com transações de direitos de atletas	11.931	9.666	2.265	23,4
Abates de direitos de atletas	(470)	(130)	(340)	261,5
Outros gastos com transações de direitos de atletas	(5.771)	(5.731)	(40)	0,7
<b>RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>87.558</b>	<b>125.715</b>	<b>(38.157)</b>	<b>(30,4)</b>

Valores em milhares de euros

O resultado com transações de direitos de atletas ascende a 87,6 milhões de euros (2019/20: 125,7 milhões de euros), o qual inclui o resultado diretamente relacionado com as alienações de direitos de atletas, para além de outros rendimentos e gastos com transações de direitos de atletas.

De realçar que os gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões) representam 5,4% (2019/20: 7,7%) das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.

O resultado com alienações de direitos de atletas ascende a 81,9 milhões de euros (2019/20: 121,9 milhões de euros), o qual se encontra refletido nas rubricas de ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias), perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias) e gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões).

Esse resultado é apurado conforme segue:

	2020/21	% VENDAS BRUTAS	2019/20	% VENDAS BRUTAS	VARIAÇÃO	%
Vendas brutas de direitos de atletas	110.057	100,0%	169.492	100,0%	(59.435)	(35,1)
Efeito da atualização financeira	(3.434)	3,1%	(6.853)	4,1%	3.419	(49,9)
<b>VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>106.623</b>		<b>162.639</b>		<b>(56.016)</b>	<b>(34,4)</b>
Valor líquido contabilístico	(17.392)	15,8%	(27.498)	16,2%	10.106	(36,8)
Compromissos com terceiros	(521)	0,5%	(105)	0,1%	(416)	396,2
Serviços de intermediação (comissões)	(5.987)	5,4%	(13.126)	7,7%	7.139	(54,4)
Retenções do mecanismo de solidariedade	(855)	0,8%	-	-	(855)	-
	<b>(24.755)</b>		<b>(40.729)</b>		<b>15.974</b>	<b>(39,2)</b>
<b>RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>81.868</b>	<b>74,4%</b>	<b>121.910</b>	<b>71,9%</b>	<b>(40.042)</b>	<b>(32,8)</b>
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	88.085		135.488		(47.403)	(35,0)
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(230)		(452)		222	(49,1)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(5.987)		(13.126)		7.139	(54,4)
<b>RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>81.868</b>		<b>121.910</b>		<b>(40.042)</b>	<b>(32,8)</b>

Valores em milhares de euros

As vendas brutas de direitos de atletas atingem os 110,1 milhões de euros (2019/20: 169,5 milhões de euros), as quais deduzidas do efeito de atualização financeira, correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

No exercício corrente, a principal transação diz respeito à transferência do jogador Rúben Dias para o Manchester City por um montante de 68 milhões de euros, ao qual acresceu um valor de 3,6 milhões de euros relacionado com a concretização de objetivos de performance desportiva do Manchester City. Adicionalmente, no final da época destacam-se as transferências dos direitos dos atletas Pedrinho, Nuno Tavares e Franco Cervi para o Shakhtar Donetsk, Arsenal e Celta de Vigo, respetivamente, que totalizam um valor global de 30,5 milhões de euros. De referir que, no caso do jogador Franco Cervi, ainda estão previstas verbas no montante de 1,5 milhões de euros dependentes de objetivos desportivos, para além da Benfica SAD ter o direito a receber 20% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

Estas operações comparam com a transferência por um valor recorde de 126 milhões de euros do jogador João Félix para o Atlético de Madrid, para além das alienações dos direitos dos jogadores Raúl de Tomás (20 milhões de euros, ao qual acresceu 1 milhão de euros de prémios de objetivos alcançados na época 2019/20), Carrillo (8,3 milhões de euros) e Salvio (6,8 milhões de euros) para o Espanyol de Barcelona, Al-Hilal e Boca Juniors, respetivamente.

De referir, que relativamente à transferência do jogador Raúl de Tomás para o Espanyol de Barcelona, no presente exercício, foi reconhecido um ganho adicional de 1 milhão de euros, uma vez que foram atingidos os remanescentes objetivos que estavam previstos no contrato. Desta forma, o valor total da alienação dos direitos do jogador ascendeu a 22 milhões de euros, sendo que a Benfica SAD mantém o direito a receber 20% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde às vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas:

- do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação;
- de compromissos com terceiros;



- de serviços de intermediação (comissões); e,
- das retenções do mecanismo de solidariedade.

O valor líquido contabilístico representa o valor de aquisição deduzido das amortizações já realizadas, isto é, corresponde ao montante pelo qual os jogadores que foram transferidos se encontravam registados no ativo no momento da alienação. Os direitos de atletas alienados no exercício de 2020/21 tinham um valor líquido contabilístico de 17,4 milhões de euros.

Os compromissos com terceiros dizem respeito, essencialmente, a direitos que outras entidades detinham sobre créditos futuros ou mais-valias que viessem a ser apuradas no caso das transferências dos jogadores para clubes terceiros, os quais atingem os 521 milhares de euros no exercício corrente.

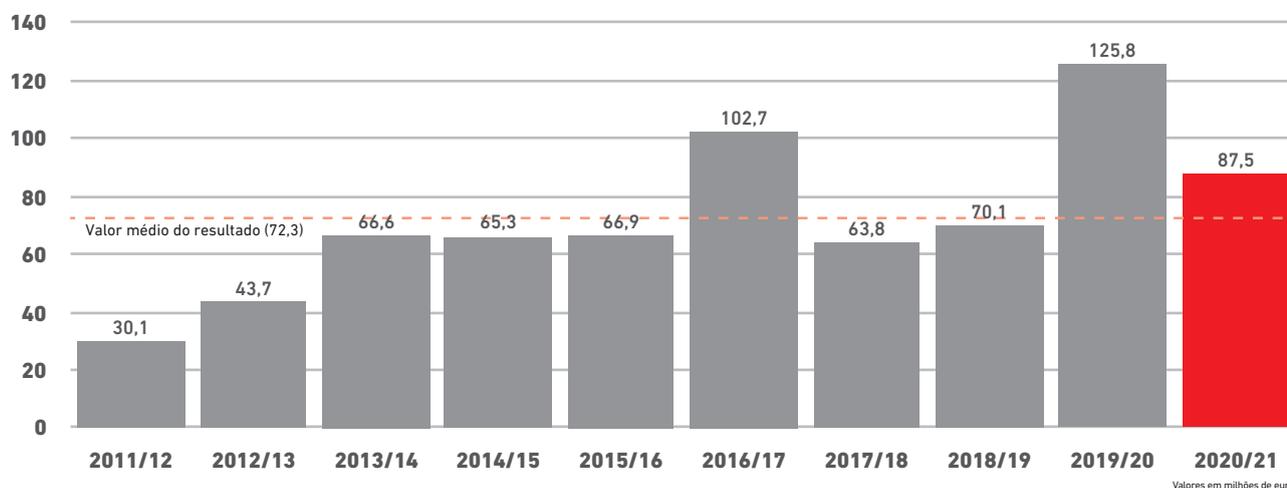
Os serviços de intermediação correspondem às comissões suportadas com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de atletas, as quais ascendem a 6 milhões de euros e representam 5,4% das vendas brutas de direitos de atletas.

No que se refere aos restantes valores que contribuem para o resultado com transações de direitos de atletas, os outros rendimentos com transações de direitos de atletas englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas (empréstimos) e os rendimentos provenientes do mecanismo de solidariedade relativamente a atletas formados no Benfica. De destacar os rendimentos obtidos com os empréstimos dos jogadores Carlos Vinícius (Tottenham), Gedson Fernandes (Tottenham e Galatasaray), Florentino (AS Monaco) e Caio Lucas (Al Sharjah), e com o mecanismo de solidariedade proveniente das transferências dos jogadores Hélder Costa (Leeds United) e Néilson Semedo (Wolverhampton).

A rubrica de abates de direitos de atletas corresponde ao valor líquido contabilístico dos atletas que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD.

Os outros gastos com transações de direitos de atletas incluem os encargos incorridos com empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e os outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.

O resultado com transações de direitos de atletas teve a seguinte evolução nos últimos dez anos:



No exercício de 2020/21, o resultado com transações de direitos de atletas, no valor de 87,5 milhões de euros, superou o valor médio dos últimos dez anos, que ascende a 72,3 milhões de euros. O desempenho desta época, significativamente influenciado pela transferência do jogador Rúben Dias para o Manchester City, apenas foi suplantado em dois exercícios: (i) na época passada, em que o valor recorde foi alcançado com a alienação dos direitos do atleta João Félix para o Atlético de Madrid; e (ii) na temporada 2016/17, quando se destacaram as mais-valias obtidas com as transferências dos jogadores Gonçalo Guedes, Lindelöf, Ederson e Hélder Costa, que rumaram ao Paris Saint-Germain, Manchester United, Manchester City e Wolverhampton, respetivamente.

De referir que o resultado deste exercício contribui para a melhoria do valor médio dos últimos dez anos, sendo notório que, a partir da época 2013/14, os valores dos resultados anuais estão próximos do valor médio ou superam-no de forma apreciável, o que denota uma consistência nos ganhos com transações de direitos de atletas.

Em conclusão, os resultados com transações de direitos de atleta foram fundamentais para a recuperação económica que a Sociedade alcançou nos últimos anos, permitindo encetar uma recuperação robusta do capital próprio da Benfica SAD. A obtenção destes resultados não é um fim em si mesmo, mas foi a forma de garantir a saúde económica e financeira da Sociedade, que lhe permitiu encarar com maior tranquilidade a atual realidade.

## BALANÇO FISCAL

Os pagamentos realizados pela Benfica SAD às autoridades fiscais e à Segurança Social nos dois últimos exercícios detalham-se conforme segue:

	2020/21	2019/20	2018/19
IRC	2.474	1.480	599
IRS	35.063	26.520	32.621
Segurança Social	9.444	5.657	7.582
	46.981	33.657	40.802
% rendimentos operacionais <sup>(1)</sup>	50%	24%	28%
IVA	(12.024)	1.875	7.453
<b>TOTAL</b>	<b>34.957</b>	<b>35.532</b>	<b>48.255</b>

<sup>(1)</sup> Excluindo transações de direitos de atletas

Valores em milhares de euros

O valor líquido que a Benfica SAD entregou às autoridades fiscais e à Segurança Social no decorrer do exercício de 2020/21, ascendeu a 35 milhões de euros, o que equivale ao montante pago no período homólogo, tendo-se verificado um ligeiro decréscimo de 1,6%.

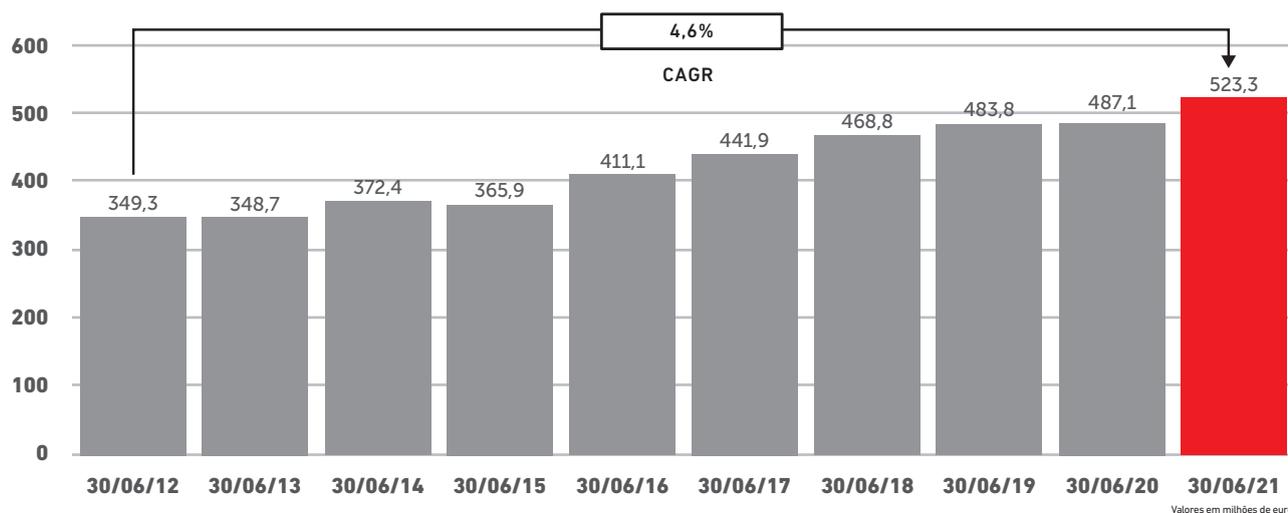
No que diz respeito às retenções na fonte em sede de IRS e às contribuições sociais, a Benfica SAD efetuou pagamentos num valor total de 44,5 milhões de euros, o que representa um crescimento de 38,3%, o qual é justificado por dois motivos: (i) a utilização dos planos de flexibilização de pagamentos que foram concedidos no âmbito da covid-19 (o único apoio utilizado pela Benfica SAD durante a pandemia), que permitiu que uma parte das retenções na fonte em sede de IRS e das contribuições sociais referentes ao final da época 2019/20 fossem diferidas e pagas no segundo semestre de 2020, já no decorrer do exercício de 2020/21; e (ii) o aumento da massa salarial da Benfica SAD, face aos investimentos realizados no reforço do plantel e da estrutura do futebol profissional.



O valor pago de impostos diretos (IRC e IRS) e de contribuições sociais representa 50% dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) da Benfica SAD, o que significa um aumento considerável face aos 24% apresentados no período homólogo. Sendo certo que parte desta variação é explicada pelo efeito extraordinário, anteriormente referido, dos planos de flexibilização de pagamentos que foram aprovados no âmbito da covid-19 e, adicionalmente, pelo decréscimo dos rendimentos operacionais no exercício de 2020/21, não deixa de ser impressionante que, por cada 100 euros ganhos pela Benfica SAD, nesta época, 50 euros tenham sido entregues aos cofres do Estado.

Relativamente ao IVA, fruto da pandemia por covid-19, que implicou diversos constrangimentos na atividade da Benfica SAD, nomeadamente no que respeita à proibição de público nos estádios, verificou-se uma redução do IVA a entregar ao Estado, com o conseqüente acumular de um crédito de IVA a favor da Sociedade. Deste modo, no decorrer da época 2020/21, a Benfica SAD efetuou um pedido de reembolso de IVA, tendo-lhe sido reembolsado o valor de 12,2 milhões de euros. Atualmente, mantém-se por reembolsar um valor de IVA de 4,7 milhões de euros.

## ATIVO



O ativo ascende a um valor de 523,3 milhões de euros, o que representa um crescimento de 7,4% face ao período homólogo, ultrapassando pela primeira vez a barreira do 500 milhões de euros e correspondendo ao sexto exercício consecutivo em que o valor do ativo aumenta.

Esta variação é essencialmente explicada pelo investimento realizado na aquisição de direitos de atletas para reforço do plantel de futebol para a época 2020/21, que atingiu valores históricos para a realidade da Benfica SAD. Adicionalmente, verificou-se uma melhoria das disponibilidades financeiras na rubrica de caixa e equivalentes de caixa, a qual é justificada pelos recebimentos dos valores associados às principais transferências de direitos de atletas, com reflexos na redução dos saldos de clientes no final deste exercício face ao período homólogo.

O ativo apresenta uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 4,6%, registando um aumento de 174 milhões de euros desde 30 de junho de 2012.

ATIVO	30.06.21	30.06.20	VARIAÇÃO	%
Ativos tangíveis	108.108	108.771	(663)	(0,6)
Ativos intangíveis - plantel de futebol	146.162	102.884	43.278	42,1
Outros ativos intangíveis	50.438	52.166	(1.728)	(3,3)
Clientes e outros devedores	23.329	24.168	(839)	(3,5)
Outros ativos	74.694	103.083	(28.389)	(27,5)
Impostos diferidos	18.209	1.350	16.859	1.248,8
<b>ATIVO NÃO CORRENTE</b>	<b>420.940</b>	<b>392.422</b>	<b>28.518</b>	<b>7,3</b>
Clientes e outros devedores	31.653	63.146	(31.493)	(49,9)
Outros ativos	26.595	26.172	423	1,6
Caixa e equivalentes de caixa	44.072	5.326	38.746	727,5
<b>ATIVO CORRENTE</b>	<b>102.320</b>	<b>94.644</b>	<b>7.676</b>	<b>8,1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>523.260</b>	<b>487.066</b>	<b>36.194</b>	<b>7,4</b>

Valores em milhares de euros

O saldo da rubrica dos ativos tangíveis corresponde a um valor de 108,1 milhões de euros, o que significa que apresenta um valor idêntico ao do final do exercício anterior. Esta rubrica é principalmente composta pelo direito de uso do estádio e pelo Benfica Campus. No decurso deste período, os aumentos desta rubrica estão relacionados com a aquisição do terreno ao Sport Lisboa e Benfica onde se encontra edificada a fase inicial do centro de estágios (relativamente ao qual existia um contrato de direito de superfície), para além de diversas obras de melhoramento realizadas no Benfica Campus que foram sendo concluídas. Os valores, que totalizam no conjunto, aproximadamente 5 milhões de euros, foram ligeiramente inferiores às amortizações do período, o que justifica a variação ocorrida na rubrica.

A rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol apresenta um saldo de 146,2 milhões de euros, tendo ocorrido um crescimento de 42,1% neste exercício. Esta rubrica reflete o valor líquido dos direitos de atletas detidos pela Benfica SAD, sendo este aumento essencialmente justificado pelos investimentos realizados nas contratações dos jogadores Darwin Núñez, Everton, Pedrinho, Waldschmidt, Otamendi e Lucas Veríssimo.

O saldo da rubrica de outros ativos intangíveis equivale a um montante de 50,4 milhões de euros, estando essencialmente relacionado com o contrato de utilização da marca do Benfica, que se encontra em vigor até 30 de junho de 2051.

As rubricas de clientes e outros devedores atingem os 55 milhões de euros, o que corresponde a uma diminuição de 37% face aos 87,3 milhões de euros que representavam no final do período homólogo. Esta variação é principalmente justificada pelo recebimento da maioria dos principais valores relacionados com as alienações de direitos de atletas realizadas nas últimas épocas, à exceção das que ocorreram no final do exercício, cujos recebimentos das primeiras prestações ocorreram em julho de 2021.

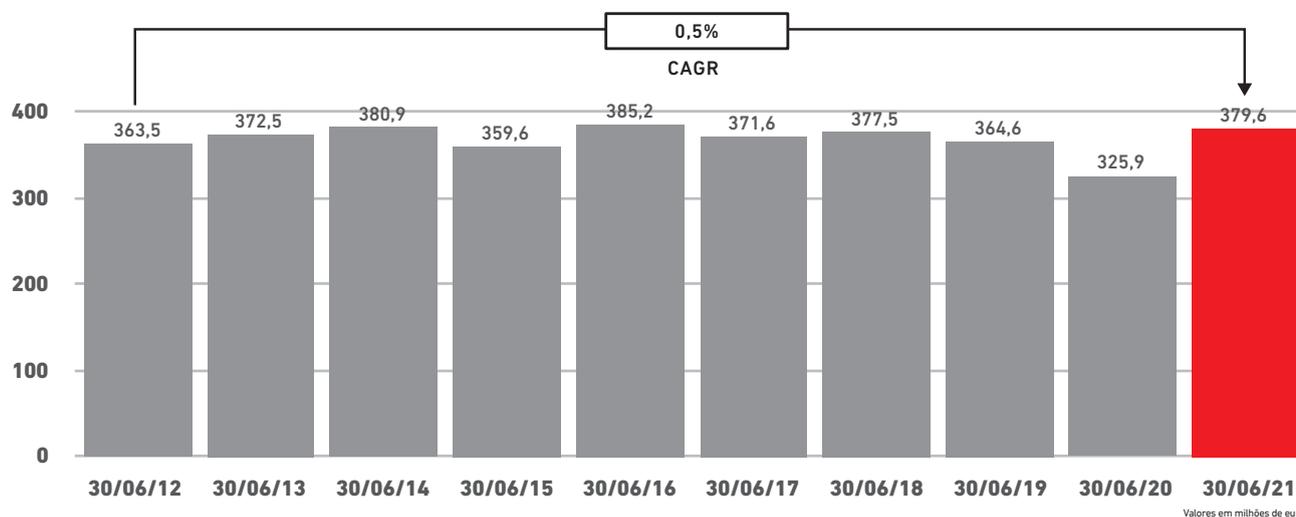
Os outros ativos não correntes apresentam um saldo de 74,7 milhões de euros, tendo-se verificado uma redução de 28,4 milhões de euros face a 30 de junho de 2020. Esta variação é justificada, sobretudo, pela regularização parcial do valor em dívida da Benfica SGPS, a qual foi constituída com a aquisição à Benfica SAD das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV.



A rubrica de impostos diferidos ascende a um montante de 18,2 milhões de euros, tendo ocorrido um aumento de 16,9 milhões de euros no decurso do presente exercício, explicado, em grande parte, pelo apuramento de ativos por impostos diferidos gerados, por prejuízos fiscais, que podem ser utilizados no futuro.

O saldo da rubrica de caixa e equivalentes de caixa corresponde a um montante de 44,1 milhões de euros, o que equivale a um crescimento de 727,5% face ao final do exercício anterior. De referir que o valor desta rubrica a 30 de junho de 2021 está influenciado pelos compromissos que a Sociedade tinha para o mês de julho de 2021, designadamente o reembolso final do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2018-2021, no montante de 20 milhões de euros.

## PASSIVO



O passivo atinge um valor de 379,6 milhões de euros, o que representa um aumento de 16,5% face ao final do período homólogo, o qual se encontra principalmente refletido nas variações ocorridas nas rubricas de empréstimos obtidos e de fornecedores e outros credores. Após dois exercícios consecutivos em que o passivo da Benfica SAD decresceu, o forte investimento efetuado no reforço do plantel para a época 2020/21 e os efeitos associados à pandemia da covid-19 vieram interromper essa tendência, voltando o passivo a apresentar valores idênticos aos do final do exercício de 2017/18.

De realçar que o passivo corresponde a 72,5% do ativo, que equivale a 523,2 milhões de euros, o que continua a ser um bom indicador do equilíbrio financeiro/solidez da Sociedade.

O passivo apresenta uma taxa composta de crescimento anual (CAGR) de 0,5%, registando um aumento de 16,1 milhões de euros desde 30 de junho de 2012.

PASSIVO	30.06.21	30.06.20	VARIAÇÃO	%
Provisões	1.480	2.967	(1.487)	(50,1)
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	2.162	2.045	117	5,7
Empréstimos obtidos	53.694	66.177	(12.483)	(18,9)
Derivados	383	858	(475)	(55,4)
Fornecedores e outros credores	51.071	17.243	33.828	196,2
Outros passivos	73.813	89.077	(15.264)	(17,1)
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE</b>	<b>182.603</b>	<b>178.367</b>	<b>4.236</b>	<b>2,4</b>
Empréstimos obtidos	91.285	31.903	59.382	186,1
Derivados	480	612	(132)	(21,6)
Fornecedores e outros credores	58.344	50.241	8.103	16,1
Outros passivos	46.894	64.794	(17.900)	(27,6)
<b>PASSIVO CORRENTE</b>	<b>197.003</b>	<b>147.550</b>	<b>49.453</b>	<b>33,5</b>
<b>TOTAL</b>	<b>379.606</b>	<b>325.917</b>	<b>53.689</b>	<b>16,5</b>

Valores em milhares de euros

Os efeitos económicos gerados pelas restrições impostas no âmbito do combate à covid-19 vieram ter implicações significativas na estratégia de redução do passivo, que estava a ser seguida pela Benfica SAD. Com a realização de jogos sem público, a redução generalizada de receitas e a desaceleração global da economia, a Sociedade não teve outra alternativa que não passasse pelo aumento do seu nível de financiamento.

Desta forma, as rubricas de empréstimos obtidos totalizam um valor de 145 milhões de euros, o que corresponde a um aumento de 46,9 milhões de euros face ao final do exercício anterior, contrariando a diminuição de 47,3 milhões de euros que tinha ocorrido no decurso do exercício anterior.

EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	30.06.21	30.06.20	VARIAÇÃO	%
Dívida bancária <sup>(1)</sup>	4.521	7.259	(2.738)	(37,7)
Empréstimos obrigacionistas	49.173	58.918	(9.745)	(16,5)
<b>EMPRÉSTIMOS OBTIDOS NÃO CORRENTES</b>	<b>53.694</b>	<b>66.177</b>	<b>(12.483)</b>	<b>(18,9)</b>
Dívida bancária <sup>(1)</sup>	29.636	30.832	(1.196)	(3,9)
Empréstimos obrigacionistas	59.589	-	59.589	-
Juros	2.060	1.071	989	92,3
<b>EMPRÉSTIMOS OBTIDOS CORRENTES</b>	<b>91.285</b>	<b>31.903</b>	<b>59.382</b>	<b>186,1</b>
<b>TOTAL</b>	<b>144.979</b>	<b>98.080</b>	<b>46.899</b>	<b>47,8</b>

<sup>(1)</sup>Inclui empréstimos bancários e locações financeiras

Valores em milhares de euros

No presente exercício, o aumento dos empréstimos obtidos é essencialmente justificado pela emissão do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2020-2023, no mês de julho de 2020, por um montante global de 50 milhões de euros.

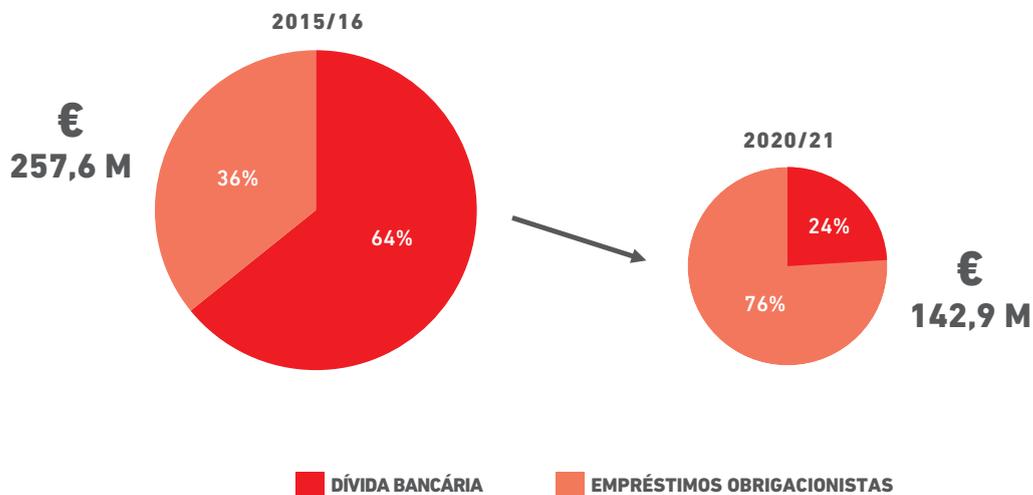


No exercício anterior, a Benfica SAD não emitiu nenhum empréstimo obrigacionista, mas, pelo contrário, realizou dois reembolsos em momentos diferentes: (i) em janeiro de 2020, efetuou um reembolso antecipado do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2018-2021 no montante de 25 milhões de euros; (ii) em abril de 2020, reembolsou a totalidade do empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2017-2020 no montante de 48,4 milhões de euros, que tinha vencido nessa data.

Desta forma, já no final do exercício transato, apesar da diminuição do valor dos empréstimos obtidos, era expectável que o montante dessa rubrica voltasse a aumentar, dado que o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2020-2023, subscrito no mês de julho de 2020, só foi emitido nessa data porque, em abril de 2020, quando foram reembolsadas as obrigações Benfica SAD 2017-2020 no montante de 48,4 milhões de euros, não estavam reunidas as condições para ser emitido um novo empréstimo obrigacionista devido aos efeitos da primeira vaga da covid-19.

De referir que, no final do presente exercício, a Benfica SAD antecipou o pagamento da última prestação do contrato de financiamento com a CGD, associado à construção do Benfica Campus, que estava previsto para agosto de 2021, tendo desta forma liquidado a totalidade desse empréstimo bancário.

De realçar que, apesar de todos os contratempos e desafios provocados pelos impactos associados à pandemia da covid-19, que inclusivamente obrigaram à alteração da estratégia de financiamento que a Benfica SAD estava a seguir, a Sociedade nunca deixou de cumprir com todas as suas obrigações e compromissos perante as entidades bancárias e os obrigacionistas.

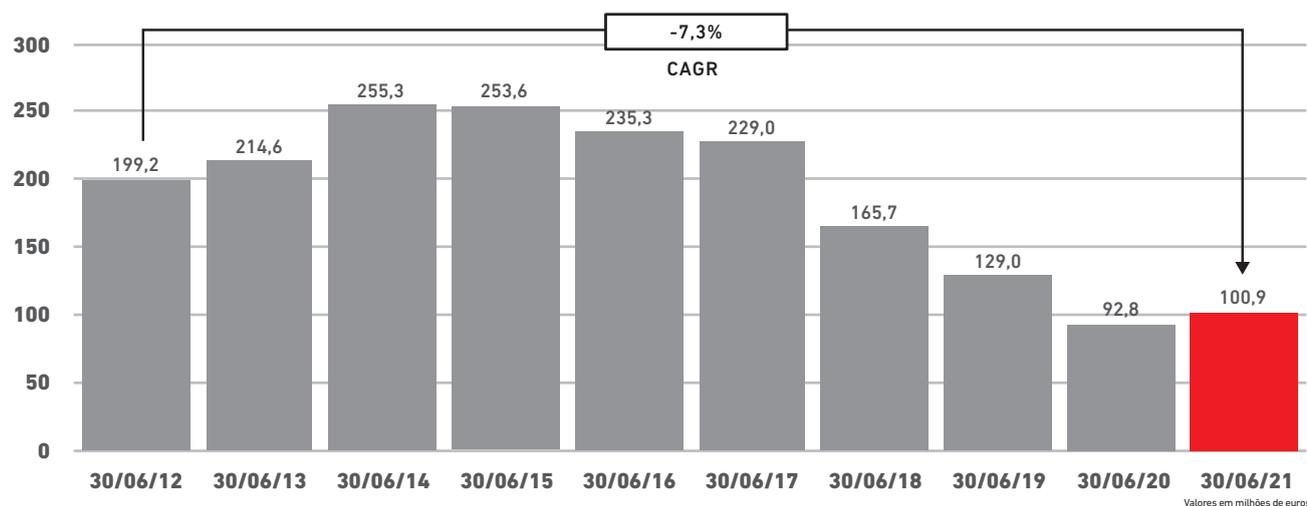


Em comparação com o final do exercício de 2015/16, de realçar a redução em 114,7 milhões de euros do valor dos empréstimos obtidos, o que representa um decréscimo de 44,5% ou, numa perspetiva anual, uma diminuição média de 11,1% (CARG). Adicionalmente, de referir que a exposição à banca nacional foi reduzida de forma significativa, tendo atualmente um peso de 24% sobre os empréstimos obtidos, quando há cinco anos representava 64% do montante global.

As rubricas de fornecedores e outros credores ascendem a um montante de 109,4 milhões de euros, o que corresponde a um crescimento de 62,1% face a 30 de junho de 2020, principalmente explicado pelos compromissos assumidos com as contratações dos jogadores Darwin Nuñez, Pedrinho, Waldschmidt, Otamendi e Lucas Veríssimo ao Almeria, Corinthians, Freiburg, Manchester City e Santos, respetivamente, os quais preveem que os pagamentos sejam realizados ao longo de várias épocas.

Os saldos das rubricas de outros passivos ascendem a um valor de 120,7 milhões de euros, o que representa uma redução de 21,6% face ao final do período homólogo, estando os mesmos influenciados pela cedência parcial e sem recurso de créditos futuros relativos ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, cujo proveito irá ser reconhecido em exercícios futuros e que, a 30 de junho de 2021, corresponde a um valor de 91,6 milhões de euros (30 de junho de 2020: 105,4 milhões de euros).

### DÍVIDA LÍQUIDA



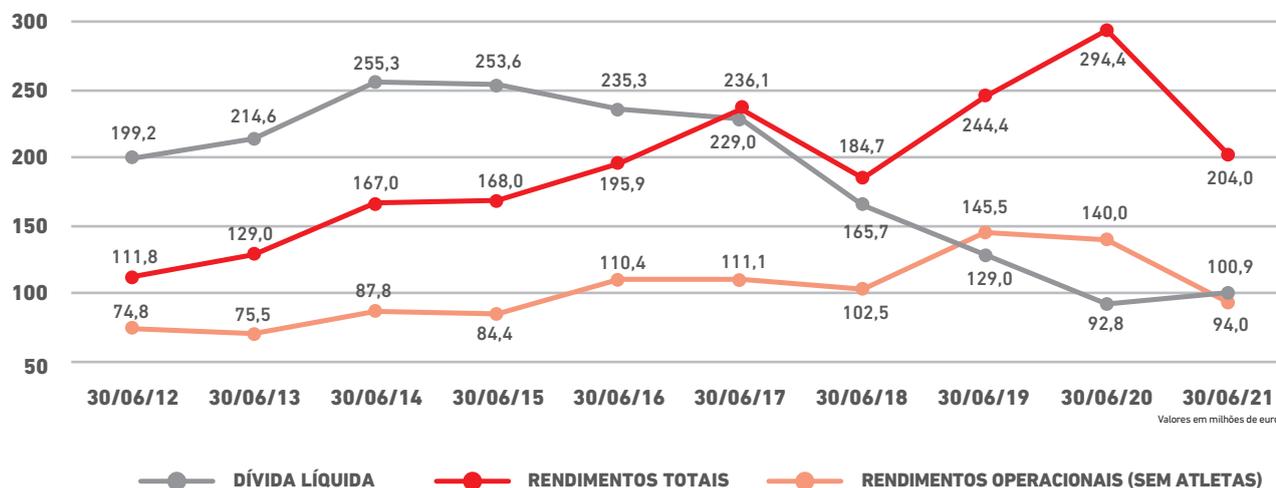
A dívida líquida corresponde ao valor da dívida bancária e dos empréstimos obrigacionistas que constam do passivo, deduzido do saldo da rubrica de caixa e equivalentes de caixa que consta do ativo.

O valor da dívida líquida da Benfica SAD ascende a 100,9 milhões de euros, o que representa um aumento de 8,8% face ao final do exercício transato. Contudo, de realçar que o crescimento ocorrido neste exercício é consideravelmente mais baixo do que o aumento do saldo das rubricas de empréstimos obtidos anteriormente referido, dado que o montante refletido na rubrica de caixa e equivalentes de caixa é superior em 38,7 milhões de euros face ao final do exercício transato.

Desta forma, a dívida líquida da Benfica SAD a 30 de junho 2021 corresponde ao segundo valor mais baixo dos últimos dez exercícios, tendo passado de um montante de 255,3 milhões de euros em 30 de junho de 2014 para os 100,9 milhões de euros que apresenta no final do período em análise. Esta evolução representa uma diminuição de 154,4 milhões de euros, ou seja, um decréscimo de 60,5% e um recuo médio anual de 12,4%.



## EVOLUÇÃO DÍVIDA LÍQUIDA VS RENDIMENTOS



A Benfica SAD apresenta uma dívida líquida que equivale a 107,3% dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e a 49,5% dos rendimentos totais, comparando com o período homólogo em que os rácios correspondiam a 66,3% e 31,5%, respetivamente.

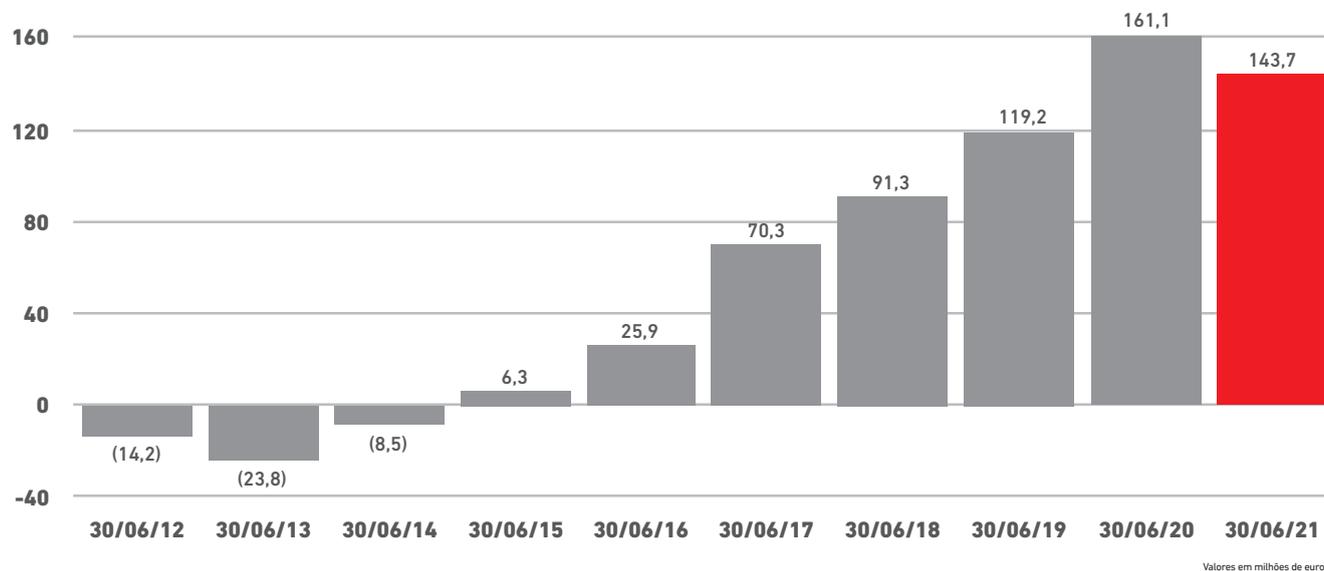
Os rácios apresentados continuam a ser francamente positivos, estando naturalmente influenciados, quando comparados com o período homólogo, pelo ligeiro aumento do valor da dívida líquida e, principalmente, pelo decréscimo verificado nos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas) e, por inerência, dos rendimentos totais.

Contudo, de realçar que: (i) o rácio de 49,5% face aos rendimentos totais correspondem ao segundo melhor desempenho nos últimos dez anos, cobrindo 2 vezes o valor da dívida líquida da Sociedade; e (ii) até 30 de junho de 2018, o rácio face aos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas), apurado nos exercícios que constam do gráfico, foi sempre superior ao deste exercício.

Estes valores são demonstrativos da evolução significativa que a Benfica SAD tem apresentado nos últimos exercícios, que lhe permitem ter hoje uma situação equilibrada em termos de balanço e em termos de exposição à dívida líquida.

Esta evolução é ainda mais impressionante, se se tiver em conta que a 30 de junho de 2017 (quatro anos antes), o valor da dívida líquida correspondia praticamente ao valor dos rendimentos totais e era o dobro do montante dos rendimentos operacionais (excluindo transações de direitos de atletas).

## CAPITAL PRÓPRIO



O capital próprio ascende a um montante de 143,7 milhões de euros, o que equivale a um decréscimo de 10,9% face a 30 de junho de 2020, em consequência das inúmeras situações que se verificaram nesta época, designadamente os impactos negativos da covid-19, a não participação na Liga dos Campeões e o forte investimento no reforço do plantel de futebol.

De realçar que o valor do capital próprio no final do exercício continua a ser um indicador muito positivo, sendo inclusivamente o segundo montante mais elevado de sempre apresentado pela Sociedade, que recuperou um valor acumulado de 167,5 milhões de euros do seu capital próprio desde 30 de junho de 2013.

### III.IV FACTOS OCORRIDOS APÓS O TERMO DO PERÍODO

No início da época 2021/22, foram contratados os jogadores João Mário e Meité para reforçar o meio-campo do plantel principal de futebol, tendo ambos os atletas ficado vinculados à Benfica SAD para as próximas cinco épocas desportivas.

No final do mês de julho, a Benfica SAD adquiriu os direitos desportivos e 75% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk por 17 milhões de euros ao KAA Gent, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador que vigora até 30 de junho de 2026.

Em agosto de 2021, a Benfica SAD chegou a acordo com o Wolfsburg para a alienação da totalidade dos direitos do jogador Gian-Luca Waldschmidt, pelo montante de 12 milhões de euros.

O jogador Carlos Vinícius foi emprestado ao PSV Eindhoven até ao final da época desportiva 2022/23 por um montante de 2,5 milhões de euros. O contrato de empréstimo inclui uma cláusula de opção de compra no valor de 10 milhões de euros, de exercício obrigatório no caso de concretização das condições contratuais previstas, estando ainda assegurado que a Benfica SAD terá direito a receber 50% do valor de uma futura transferência do referido jogador.



Na época 2021/22 voltou a ser permitido a realização de jogos de futebol com público, estando as assistências limitadas a 1/3 da capacidade dos estádios. Com a evolução positiva da pandemia e o aproximar da conclusão do processo de vacinação, a Direção-Geral de Saúde publicou, no passado dia 26 de agosto, a orientação que aumenta para 50% a capacidade de ocupação dos recintos desportivos que podem acolher espetadores. As entidades organizadoras das competições de futebol em Portugal confirmaram que a orientação será adotada com efeitos imediatos.

No mês de agosto, o Benfica disputou as eliminatórias de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões da época 2021/22. Após ultrapassar o Spartak Moscovo na 3.ª pré-eliminatória e o PSV Eindhoven no *play-off*, o Benfica garantiu o acesso à fase de grupos da competição e a prémios de participação no montante de 37,2 milhões de euros, os quais serão reconhecidos como rendimento no exercício de 2021/22. De referir que o Benfica ficou colocado no pote 3 do sorteio da fase de grupos, tendo ficado no Grupo E juntamente com o Bayern, Barcelona e Dínamo Kiev.

À data de aprovação deste relatório, decorridas quatro jornadas da Liga Portugal Bwin, o Benfica venceu os quatro jogos realizados, ocupando a liderança isolada da prova com um total de 12 pontos conquistados.

A 7 de julho de 2021, Luís Filipe Ferreira Vieira, à data Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, e José António dos Santos, acionista da Benfica SAD, entre outros, foram constituídos arguidos, encontrando-se a investigação e o respetivo inquérito em segredo de justiça.

Nem a Benfica SAD, nem o Sport Lisboa e Benfica (ou qualquer entidade por si controlada) foram constituídos arguidos no âmbito dessa investigação, tendo sido prestada toda a colaboração solicitada pelas autoridades relevantes.

Na sequência da renúncia apresentada por Luís Filipe Ferreira Vieira, no dia 15 de julho, da designação de Rui Manuel César Costa como Presidente do Conselho de Administração e da cooptação de Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan como vogal do Conselho de Administração, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de julho de 2021, os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD, que se encontram atualmente em funções para o mandato 2020/2024, são os seguintes:

**Presidente:** Rui Manuel César Costa

**Vogal:** Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

**Vogal:** José Eduardo Soares Moniz

**Vogal:** Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira

**Vogal:** Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan

A 16 julho de 2021, a Benfica SAD efetuou um reembolso de 20 milhões de euros relativamente ao empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2018-2021 com recurso aos fundos próprios. De referir que esse empréstimo obrigacionista foi emitido com o montante inicial de 45 milhões de euros, tendo sido realizado um reembolso parcial de 25 milhões de euros no mês de janeiro de 2020.

Ainda no decorrer do mês de julho, a Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista por oferta pública de subscrição no montante de 35 milhões de euros. As obrigações Benfica SAD 2021-2024 têm uma duração de três anos, uma taxa de juro de 4% ao ano e foram admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

### III.V PERSPETIVAS FUTURAS

Depois de um ano extraordinariamente desafiante a todos os níveis, a época 2021/22 é encarada pela Benfica SAD como a primeira de uma retoma que terá contornos diferentes relativamente ao vivenciado por esta Sociedade ao longo da última década.

Pela positiva, o arranque do ano desportivo é caracterizado pela liderança isolada do Campeonato Nacional, pela qualificação para a fase de grupos da Liga dos Campeões e por um conjunto de opções de reforço do plantel que permitem encarar com confiança os desafios que a Benfica SAD tem pela frente.

O facto de existirem várias opções para preencher as necessidades da equipa técnica relativamente a cada prova em que o Benfica participa é sinal de que não só o trabalho na janela de transferências foi realizado com grande profissionalismo, mas também de que estão reunidas as condições necessárias para voltar a corresponder às expectativas da massa adepta.

Na vertente económica e financeira, há quatro aspetos que importa destacar:

- O sucesso do empréstimo obrigacionista recentemente lançado;
- A qualificação para a fase de grupos da Liga dos Campeões;
- O saldo positivo na janela de transferências;
- O regresso do público aos estádios.

Qualquer um destes fatores é muito relevante para o equilíbrio económico e para a gestão adequada da tesouraria da Sociedade, sendo que os três últimos representam melhorias significativas relativamente a 2020/21.

Na vertente comercial, a renovação da esmagadora maioria dos patrocínios é uma demonstração clara da confiança na Sociedade e do valor criado pelo Benfica junto dos seus principais parceiros. Já no decorrer deste ano, acredita-se ser possível reforçar a vertente internacional e todos os negócios assentes na vertente digital.

A aposta na formação continuará a ser uma realidade. A estratégia seguida até hoje continua a revelar-se a mais correta, permitindo um equilíbrio grande entre contratações externas e promoções internas.

Ainda assim, há também aspetos que obrigam a uma visão mais conservadora relativamente a uma rápida retoma. Entre estes, importa destacar:

- Um mercado de transferências ainda pouco exuberante comparado com anos mais recentes;
- As limitações a nível de assistências, decorrentes das restrições impostas pelas autoridades sanitárias e relacionadas com a covid-19;
- Uma contínua dificuldade no acesso a crédito bancário e a qualquer programa de apoio às Sociedades Desportivas.

A Benfica SAD acredita, por isso, que se trata de um ano de transição. Transição positiva, que permite ter ambição, mas, também transição prudente, sem nunca perder o enfoque no equilíbrio do balanço.

Os Benfiquistas merecem o regresso das alegrias. Esta Sociedade, todos os seus atletas, técnicos e profissionais estão totalmente comprometidos para que tal possa acontecer ao longo desta nova época desportiva.



### III.VI LISTA DE TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2021, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação até então disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.401	23,65%
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Jaime Rodrigues Antunes (i)	1.000	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	190	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
<b>TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA</b>	<b>15.404.856</b>	<b>66,98%</b>
José António dos Santos (iii)	3.132.942	13,62%
Grupo Valouro – SGPS, S.A.	450.000	1,96%
Avibom – Avícola, S.A. (iv)	172.166	0,75%
<b>TOTAL IMPUTÁVEL (v)</b>	<b>3.755.108</b>	<b>16,33%</b>
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Quinta de Jugais, Lda. (vi)	460.926	2,00%

(i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(iii) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(iv) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(v) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas da Grupo Valouro – SGPS, S.A. (Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A., António José dos Santos, Manuel dos Santos, Dinis Manuel Oliveira Santos, José António dos Santos, Maria Júlia dos Santos Ferreira e Quatro-Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.) nos termos da alínea (h) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(vi) Imputável a António Manuel Alves Martins e Pedro Luís Alves Martins, cada um detentor de 50% do capital social da Quinta de Jugais, Lda..

O Sport Lisboa e Benfica é o único acionista que detém, direta ou indiretamente, ações representativas de mais de 50% do capital social da Sociedade, para além de ser titular de ações de categoria A, às quais são inerentes direitos especiais.

A 30 de junho de 2021, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.000 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.401 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 765.455 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 190 ações detidas pela Fundação Benfica, sendo imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto, os direitos de voto inerentes às 6.204.856 ações detidas de forma indireta.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Benfica SAD que detêm participações não efetuaram movimentações no decorrer do período.

A 30 de junho de 2021, os membros do Conselho de Administração que exerciam funções em sociedades detentoras de ações da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

**PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA**

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Sócio com uma participação de 33,33% na sociedade Sul Crescente – Desenvolvimento e Exploração Turística, Lda., na qual Maria Isabel Gomes dos Santos (mulher de José António dos Santos) detém uma participação de 33,34%
- Sara Alexandra de Simões Costa Ferreira Vieira (filha de Luís Filipe Ferreira Vieira) detém uma participação de 33,33% na sociedade Palpites e Teorias, Lda., na qual José António dos Santos detém uma participação de 33,33%

**VOGAL: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA**

- Chief Executive Officer (CEO) do Grupo Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

**VOGAL: RUI MANUEL CÉSAR COSTA**

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

**VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ**

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

**VOGAL: MIGUEL ÂNGELO BERNARDES DA COSTA MOREIRA**

- Chief Financial Officer (CFO) do Grupo Benfica
- Head of Business Support Functions (Financeiro, Recursos Humanos, IT, Segurança, Meios de Comunicação, RGPD) do Grupo Benfica



Na sequência de a Sociedade ter recebido, nos dias 12 e 13 de julho de 2021, comunicados sobre participações qualificadas no seu capital social, tendo a Sociedade prestado ao mercado a informação respetiva de acordo com as disposições legais aplicáveis, as participações qualificadas calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação disponibilizada à Sociedade até então, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.401	23,65%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Jaime Rodrigues Antunes (i)	1.000	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	190	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
Luís Filipe Ferreira Vieira (iii)	753.615	3,28%
<b>TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA</b>	<b>15.404.856</b>	<b>66,98%</b>
John Textor (iv)	5.750.000	25,00%
José António dos Santos (v) (vi)	4.691.768	20,40%
Grupo Valouro – SGPS, S.A. (vii)	450.000	1,96%
Avibom – Avícola, S.A. (vii) (viii)	172.166	0,75%
Rações Valouro, S.A. (vii) (viii)	470	-
<b>TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO GRUPO VALOURO – SGPS, S.A.</b>	<b>5.314.404</b>	<b>23,11%</b>
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Quinta de Jugais, Lda. (ix)	460.926	2,00%

- (i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (iii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações.
- (iv) Os votos inerentes a estas ações são imputáveis nos termos da alínea (e) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, em virtude de celebração de acordos de aquisição de ações, ainda que a aquisição esteja sujeita à verificação de determinadas condições. Até que a transmissão das ações objeto destes acordos tenha lugar, as ações pertencem aos seus atuais titulares, que, nos termos da lei, poderão exercer os respetivos direitos inerentes, incluindo o direito de voto.
- (v) Os votos inerentes a 3.143.942 ações são imputáveis nos termos do proémio do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (titularidade) e os votos inerentes a 1.547.826 ações são imputáveis nos termos da alínea (e) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, em virtude de celebração de acordos de aquisição de ações, ainda que a aquisição esteja sujeita à verificação de determinadas condições. Até que a transmissão das ações objeto destes acordos tenha lugar, as ações pertencem aos seus atuais titulares, que, nos termos da lei, poderão exercer os respetivos direitos inerentes, incluindo o direito de voto.
- (vi) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (vii) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas do Grupo Valouro – SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.
- (viii) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e aos acionistas da Grupo Valouro, SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.
- (ix) Imputável a António Manuel Alves Martins e Pedro Luís Alves Martins, cada um detentor de 50% do capital social da Quinta de Jugais, Lda..

De acordo com a informação remetida por John Textor à Sociedade no dia 12 de julho de 2021, a possível aquisição pelo mesmo de uma participação qualificada de 25% no capital social da Sociedade estaria sujeita à verificação de determinadas condições, em especial a prévia aprovação dessa aquisição pelo Sport Lisboa e Benfica em Assembleia Geral da Sociedade, em conformidade com a alínea (a) do número 2 do artigo 13.º dos Estatutos, em virtude de a comunicação de participação qualificada remetida por aquele investidor invocar aquela disposição estatutária, que faz depender a aquisição de ações representativas de mais de 2% do capital social da Sociedade por parte de entidade concorrente da unanimidade dos votos correspondentes às ações da categoria A.

Em 16 de julho de 2021, o Sport Lisboa e Benfica comunicou à Benfica SAD que, uma vez que o investidor John Textor invocou a aplicação do referido artigo 13.º dos Estatutos, a Direção do Sport Lisboa e Benfica, em reunião realizada em 16 de julho de 2021, declarou considerar inoportuna esta operação, pelo que à mesma se oporia, no exercício dos seus direitos e deveres, caso esta matéria viesse a ser sujeita a deliberação em Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade.

### **III.VII PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS**

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD encerrou o exercício de 2020/21 com um resultado líquido negativo de 17.380.202 euros, apurado em conformidade com as Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS).

O Conselho de Administração propõe, nos termos legais, que o resultado líquido negativo de 17.380.202 euros do exercício de 2020/21 seja transferido para resultados acumulados.

### **III.VIII NEGÓCIOS ENTRE A SOCIEDADE E OS SEUS ADMINISTRADORES**

Não se registaram quaisquer negócios entre a Sociedade e os seus Administradores, nem foi emitida qualquer autorização para o efeito.

### **III.IX AÇÕES PRÓPRIAS**

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias nem adquiriu ou alienou ações durante o período.



### **III.X POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO**

As políticas de gestão de risco implementadas pela Sociedade encontram-se descritas nas Notas às Demonstrações Financeiras (ver nota 26).

### **III.XI NOTAS FINAIS**

O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD deixa aqui expresso um voto de agradecimento aos membros da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal da Sociedade, aos restantes elementos que compõem os Órgãos Sociais do Clube e das empresas participadas e aos colaboradores do Grupo Benfica pela dedicação e disponibilidade demonstradas.

Apraz-nos ainda registar e agradecer a colaboração da Mazars na qualidade de Revisor Oficial de Contas e auditor externo da Sociedade.

Lisboa, 1 de setembro de 2021

*O Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD*

Rui Manuel César Costa

Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

José Eduardo Soares Moniz

Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira

Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan

48

RELATÓRIO & CONTAS  
2020.21



**IV  
RELATÓRIO  
SOBRE O GOVERNO  
DA SOCIEDADE**



## PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

---

### A. ESTRUTURA ACIONISTA

#### I. ESTRUTURA DE CAPITAL

##### 1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da Benfica SAD, integralmente subscrito e realizado, é de 115.000.000 euros e é representado por 23.000.000 ações nominativas, escriturais e com um valor nominal de 5 euros cada, sendo 9.200.000 ações da categoria A e 13.800.000 da categoria B, representativas de 40% e 60% do capital social, respetivamente.

As ações de categoria A possuem privilégios consignados na lei e nos Estatutos da Sociedade, tendo sido subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica, e mantêm a sua categoria enquanto a titularidade pertencer ao Clube.

No regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, destacam-se os seguintes privilégios:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham por objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

Todas as ações encontram-se admitidas à negociação no mercado Euronext da Euronext Lisbon.

##### 2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE AÇÕES

As ações são livremente transmissíveis nos termos do regime geral aplicável e não existem restrições estatutárias à transmissibilidade ou limitações à titularidade de ações da Sociedade, à exceção das ações de categoria A, que são as detidas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica.

No dia 25 de janeiro de 2013 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2013, estabelecendo o novo regime jurídico das sociedades desportivas, que prevê um novo limite mínimo de 10% para a participação direta do clube na sociedade desportiva, deixando de existir um limite máximo para essa participação.

##### 3. AÇÕES PRÓPRIAS

A Sociedade não detém quaisquer ações próprias.

**4. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO**

A Sociedade não é parte em acordos relevantes que entrem em vigor, sejam alterados ou que cessem no caso de mudança de controlo da Sociedade, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

**5. MEDIDAS DEFENSIVAS EM CASO DE MUDANÇA DE CONTROLO ACIONISTA**

Não foram adotadas quaisquer medidas defensivas, nomeadamente limitações estatutárias relativas ao número de votos que podem ser exercidos por um único acionista.

**6. ACORDOS PARASSOCIAIS**

Tanto quanto é do conhecimento da Sociedade, não existem quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou direitos de voto.

**II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS****7. ESTRUTURA DE CAPITAL**

As participações qualificadas, com referência a 30 de junho de 2021, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação até então disponibilizada à Sociedade, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.401	23,65%
Luís Filipe Ferreira Vieira (i)	753.615	3,28%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Jaime Rodrigues Antunes (i)	1.000	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	190	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
<b>TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA</b>	<b>15.404.856</b>	<b>66,98%</b>
José António dos Santos (iii)	3.132.942	13,62%
Grupo Valouro – SGPS, S.A.	450.000	1,96%
Avibom – Avícola, S.A. (iv)	172.166	0,75%
<b>TOTAL IMPUTÁVEL (v)</b>	<b>3.755.108</b>	<b>16,33%</b>
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Quinta de Jugais, Lda. (vi)	460.926	2,00%

(i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(iii) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(iv) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(v) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas da Grupo Valouro – SGPS, S.A. (Agro-Pecuária do Alto da Palhoça, S.A., António José dos Santos, Manuel dos Santos, Dinis Manuel Oliveira Santos, José António dos Santos, Maria Júlia dos Santos Ferreira e Quatro-Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.) nos termos da alínea (h) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.

(vi) Imputável a António Manuel Alves Martins e Pedro Luís Alves Martins, cada um detentor de 50% do capital social da Quinta de Jugais, Lda.



Na sequência de a Sociedade ter recebido, nos dias 12 e 13 de julho de 2021, comunicados sobre participações qualificadas no seu capital social, tendo a Sociedade prestado ao mercado a informação respetiva de acordo com as disposições legais aplicáveis, as participações qualificadas calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e de acordo com a informação disponibilizada à Sociedade até então, são as seguintes:

	NÚMERO DE AÇÕES	% CAPITAL E % DIREITOS DE VOTO
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40,00%
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.401	23,65%
Rui Manuel César Costa (i)	10.000	0,04%
Jaime Rodrigues Antunes (i)	1.000	-
José Manuel da Silva Appleton (i)	500	-
Fundação Benfica (ii)	190	-
Gualter das Neves Godinho (i)	100	-
Domingos José Soares d'Almeida Lima (i)	50	-
Luís Filipe Ferreira Vieira (iii)	753.615	3,28%
<b>TOTAL IMPUTÁVEL AO SPORT LISBOA E BENFICA</b>	<b>15.404.856</b>	<b>66,98%</b>
John Textor (iv)	5.750.000	25,00%
José António dos Santos (v) (vi)	4.691.768	20,40%
Grupo Valouro – SGPS, S.A. (vii)	450.000	1,96%
Avibom – Avícola, S.A. (vii) (viii)	172.166	0,75%
Rações Valouro, S.A. (vii) (viii)	470	-
<b>TOTAL IMPUTÁVEL AOS ACIONISTAS DO GRUPO VALOURO – SGPS, S.A.</b>	<b>5.314.404</b>	<b>23,11%</b>
José da Conceição Guilherme	856.900	3,73%
Quinta de Jugais, Lda. (ix)	460.926	2,00%

- (i) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (ii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica nos termos da alínea (a) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (iii) Imputável ao Sport Lisboa e Benfica em virtude de Luís Filipe Ferreira Vieira ter concedido ao Sport Lisboa e Benfica um direito de preferência na transmissão das suas ações.
- (iv) Os votos inerentes a estas ações são imputáveis nos termos da alínea (e) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, em virtude de celebração de acordos de aquisição de ações, ainda que a aquisição esteja sujeita à verificação de determinadas condições. Até que a transmissão das ações objeto destes acordos tenha lugar, as ações pertencem aos seus atuais titulares, que, nos termos da lei, poderão exercer os respetivos direitos inerentes, incluindo o direito de voto.
- (v) Os votos inerentes a 3.143.942 ações são imputáveis nos termos do proémio do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários (titularidade) e os votos inerentes a 1.547.826 ações são imputáveis nos termos da alínea (e) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, em virtude de celebração de acordos de aquisição de ações, ainda que a aquisição esteja sujeita à verificação de determinadas condições. Até que a transmissão das ações objeto destes acordos tenha lugar, as ações pertencem aos seus atuais titulares, que, nos termos da lei, poderão exercer os respetivos direitos inerentes, incluindo o direito de voto.
- (vi) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (d) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários.
- (vii) Imputável, por se tratar de exercício concertado, aos acionistas do Grupo Valouro – SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Pathoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.
- (viii) Imputável a Grupo Valouro – SGPS, S.A. nos termos da alínea (b) número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários e aos acionistas da Grupo Valouro, SGPS, S.A., nos termos da alínea (h) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, a seguir referidos, indicando-se a identidade (e percentagens detidas por cada um) desses acionistas, para os efeitos de imputação das participações: (a) Agro-Pecuária do Alto da Pathoça, S.A.: 0,69%; (b) António José dos Santos: 6,67%; (c) Manuel dos Santos: 5,20%; (d) Dinis Manuel Oliveira Santos: 6,67%; (e) José António dos Santos: 6,67%; (f) Maria Júlia dos Santos Ferreira: 26,67%; (g) Quatro Ventos – Soc. Agro-Pecuária, S.A.: 33,33%.
- (ix) Imputável a António Manuel Alves Martins e Pedro Luís Alves Martins, cada um detentor de 50% do capital social da Quinta de Jugais, Lda.

De acordo com a informação remetida por John Textor à Sociedade no dia 12 de julho de 2021, a possível aquisição pelo mesmo de uma participação qualificada de 25% no capital social da Sociedade estaria sujeita à verificação de determinadas condições, em especial a prévia aprovação dessa aquisição pelo Sport Lisboa e Benfica em Assembleia Geral da Sociedade, em conformidade com a alínea (a) do número 2 do artigo 13.º dos Estatutos, em

virtude de a comunicação de participação qualificada remetida por aquele investidor invocar aquela disposição estatutária, que faz depender a aquisição de ações representativas de mais de 2% do capital social da Sociedade por parte de entidade concorrente da unanimidade dos votos correspondentes às ações da categoria A.

Em 16 de julho de 2021, o Sport Lisboa e Benfica comunicou à Benfica SAD que, uma vez que o investidor John Textor invocou a aplicação do referido artigo 13.º dos Estatutos, a Direção do Sport Lisboa e Benfica, em reunião realizada em 16 de julho de 2021, declarou considerar inoportuna esta operação, pelo que à mesma se oporia, no exercício dos seus direitos e deveres, caso esta matéria viesse a ser sujeita a deliberação em Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade.

#### 8. INDICAÇÃO SOBRE O NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Com referência a 30 de junho de 2021, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Sociedade detêm o seguinte número de ações:

	NÚMERO DE AÇÕES
Luís Filipe Ferreira Vieira (i) (ii)	753.615
Rui Manuel César Costa (i)	10.000
José Manuel da Silva Appleton (i)	500
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	500
Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira	110
Gualter das Neves Godinho (i)	100

(i) Membro dos órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, que a 30 de junho de 2021 detém diretamente 9.200.000 ações da categoria A, representativas do capital social da Sociedade.

(ii) Membro dos órgãos sociais da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., que a 30 de junho de 2021 detém diretamente 5.439.401 ações da categoria B, representativas do capital social da Sociedade.

Os restantes membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm ações emitidas pela Sociedade.

Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm obrigações emitidas pela Sociedade.

#### 9. PODERES ESPECIAIS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DO CAPITAL

O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Sociedade, cabendo-lhe deliberar sobre todos os assuntos e praticar todos os atos legalmente considerados como de exercício de poderes de gestão, o qual poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários administradores delegados ou numa comissão executiva (artigo 15.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral, e observando o que desta constar, elevar o capital social, por entradas de dinheiro, por uma ou mais vezes, até ao limite de cinquenta milhões de euros, fixando as condições das emissões, bem como as formas e prazos para o exercício do direito de preferência dos acionistas (artigo 4.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, deliberar a emissão de obrigações e outros valores mobiliários que não sejam ações em qualquer modalidade e forma legalmente admissível (artigo 8.º dos Estatutos).

O Conselho de Administração pode, sem o consentimento prévio da Assembleia Geral, deslocar a sede para outro local dentro do concelho de Lisboa e ainda criar, extinguir sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação (artigo 2.º dos Estatutos).



## 10. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A SOCIEDADE

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade.

## B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### I. ASSEMBLEIA GERAL

#### A) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

#### 11. IDENTIFICAÇÃO E CARGO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO

A Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD, eleita para o mandato 2016/2020 – que permaneceu em funções, por prolongamento do mandato, desde 1 de julho de 2020 até à Assembleia Geral da Benfica SAD realizada em 14 de janeiro de 2021 –, era composta pelos seguintes membros:

Álvaro Cordeiro Dâmaso (*)	Presidente
Rui Carlos Pereira	Vice-Presidente
Pedro Manuel Pitta e Cunha Nunes de Carvalho	Secretário

(\*) Cessou funções, por renúncia, a 5 de agosto de 2020.

A Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD eleita na Assembleia Geral realizada em 14 de janeiro de 2021 para o mandato 2020/2024, com início a 14 de janeiro de 2021 e termo a 30 de junho de 2024 (sem prejuízo da permanência no cargo até à eleição de novos membros), é composta pelos seguintes membros:

Nuno Miguel Miranda de Magalhães	Presidente
Pedro Miguel Santiago Neves Faria	Vice-Presidente
Jorge Ascensão de Mendonça Arrais	Secretário

A Sociedade disponibiliza ao Presidente da Mesa da Assembleia, ou a quem o substitua nos termos previstos na lei, todos os meios necessários para que este possa convocar, preparar e realizar as Assembleias Gerais de forma independente e eficiente.

#### B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

#### 12. EVENTUAIS RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE DIREITO DE VOTO

A participação e o exercício do direito de voto em Assembleia Geral deverão observar os requisitos estabelecidos na lei e nos Estatutos da Sociedade, designadamente no artigo 9.º (Participação e Direito de Voto), pelo que «têm direito de participar na Assembleia Geral aqueles que comprovarem, pela forma ou formas legalmente admitidas, que são titulares ou representam titulares de ações da Sociedade que confirmam direito a pelo menos um voto e que o sejam desde, pelo menos, o quinto dos dias úteis que precedam a data da Assembleia».

A cada cinquenta ações corresponde um voto, só sendo consideradas para efeitos de voto as ações já detidas na data acima referida. Os acionistas detentores de menor número de ações podem agrupar-se para completar esse número ou número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, enquanto os acionistas sem direito de voto apenas têm o direito de estar presentes.

Nos termos da lei e dos Estatutos da Sociedade, para poderem participar na Assembleia deverão os acionistas declarar essa intenção, por escrito (conjuntamente com a declaração de agrupamento acima mencionada, se for o caso), até às zero horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, devendo nos termos legais os intermediários financeiros enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no dia útil seguinte, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, não mais sendo obrigatório nem necessário o bloqueio das ações.

Não existem regras estatutárias que afastem o direito de voto por correspondência, que preveem um prazo de três dias úteis entre a receção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral (inclusive). A Sociedade disponibiliza, no seu sítio de internet, uma minuta para o exercício do direito de voto por correspondência.

O exercício do direito de voto por meios eletrónicos está previsto nos Estatutos da Sociedade. As assembleias gerais da Sociedade ocorridas no decurso do exercício de 2020/21 foram realizadas com recurso a meios telemáticos, através de videoconferência, tendo o direito de voto sido exercido pela mesma via, sem prejuízo do exercício do direito de voto por correspondência.

A Sociedade não adotou qualquer mecanismo que provoque o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores e o direito de voto de cada ação.

### **13. PERCENTAGEM MÁXIMA DE DIREITOS EXERCIDOS POR ACIONISTAS INDIVIDUALMENTE OU RELACIONADOS NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º**

Não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto.

### **14. QUÓRUM DELIBERATIVO**

Não existem quaisquer regras estatutárias sobre quóruns constitutivos e deliberativos, regendo-se a Assembleia Geral de acordo com as regras previstas no Código das Sociedades Comerciais, à exceção do previsto nos seguintes artigos dos Estatutos:

- Artigo 12.º, nos termos do qual a Assembleia Geral não pode funcionar, em primeira convocação, se não estiverem presentes a totalidade das ações da categoria A, as quais são subscritas diretamente pelo Sport Lisboa e Benfica; e
- Artigo 13.º, n.º 2, nos termos do qual a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A é exigida para aprovação de deliberações da Assembleia Geral, reunida em primeira ou em segunda convocação, sobre (a) aquisição, direta ou indireta, de ações representativas de mais de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade por uma entidade concorrente, devendo um eventual posterior reforço da posição acionista, de forma direta ou indireta, ser sujeito ao mesmo processo de aprovação caso as ações a adquirir representem mais de 2% (dois por cento) do capital social da Sociedade, e sobre (b) alteração dos estatutos, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, supressão ou limitação do direito de preferência, mudança da localização da sede social da Sociedade e dos símbolos do Sport Lisboa e Benfica, desde o seu emblema ao seu equipamento.



## II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

### A) COMPOSIÇÃO

#### 15. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNO ADOTADO

Os Estatutos da Benfica SAD definem um modelo de governo constituído por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Revisor Oficial de Contas.

De acordo com este modelo, o Conselho de Administração é o órgão societário encarregue da gestão da Sociedade cujos membros são nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

A fiscalização da Sociedade compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas.

A Sociedade considera que o atual modelo de governo adotado é adequado à sua estrutura, não tendo deparado com qualquer constrangimento ao seu funcionamento.

#### 16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, os membros do Conselho de Administração são eleitos em Assembleia Geral, à exceção de um dos membros, que poderá ser designado pelo acionista titular das ações da categoria A mediante simples comunicação ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo a designação ser revogada pela mesma forma e só havendo lugar a eleição se a designação não for feita.

A Assembleia Geral designará o Presidente e poderá designar um ou dois Vice-Presidentes do Conselho de Administração; se não efetuar a designação, esta será efetuada, quanto ao Presidente, e poderá sê-lo, quanto aos Vice-Presidentes, pelo Conselho de Administração (cfr. artigo 14.º, n.º 5 dos Estatutos).

O Conselho de Administração deverá proceder à substituição de qualquer Administrador que, sem justificação aceite pelo Conselho, não compareça e não se faça representar, no decorrer de um mesmo exercício, em três reuniões seguidas ou cinco interpoladas (cfr. artigo 14.º, n.º 7 dos Estatutos).

#### 17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de três e um máximo de onze administradores, consoante for deliberado em Assembleia Geral, que terão um mandato de quatro exercícios, renovável por uma ou mais vezes.

Os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD, que exerceram funções durante o exercício compreendido entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021, constam da tabela seguinte:

NOME	CARGO	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
Luís Filipe Ferreira Vieira (*)	Presidente	16/09/2002	16/07/2021
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Vogal	29/10/2004	30/06/2024
Rui Manuel César Costa	Vogal	01/07/2008	30/06/2024
José Eduardo Soares Moniz	Vogal	30/11/2012	30/06/2024
Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira	Vogal	14/01/2021	30/06/2024
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro (**)	Vogal	30/11/2016	30/11/2020

(\*) Cessou funções, por renúncia, com efeitos a 16 de julho de 2021, tendo sido substituído por Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan nessa mesma data, por cooptação. Na sequência da renúncia de Luís Filipe Ferreira Vieira, o administrador Rui Manuel César Costa foi designado como Presidente do Conselho de Administração para o mandato em curso.

(\*\*) Cessou funções, por renúncia, com efeitos a 30 de novembro de 2020.

**18. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são considerados administradores executivos.

Tendo em consideração a dimensão e as características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, a Sociedade optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa.

Por outro lado, o Conselho de Administração presta toda a informação sobre os negócios e operações relevantes da atividade da Sociedade aos restantes membros dos órgãos sociais, designadamente ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas, conforme a mesma seja solicitada e dentro dos interesses superiores da Benfica SAD.

**19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E OUTROS ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Os membros do Conselho de Administração, que exerceram funções no decorrer do exercício compreendido entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021, possuem as seguintes qualificações:

**PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA**

Experiência Profissional:

- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor II – Business Advisers, S.A., empresa-mãe do Grupo Promovalor
- Presidente do Conselho de Administração de diversas empresas que integram o Grupo Promovalor

**VOGAL: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA**

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Informática e Gestão pela Universidade de Paris XI em 1983

Experiência Profissional:

- Chief Executive Officer (CEO) do Grupo Benfica (desde 2004)
- CEO da Cap Gemini para Espanha e Portugal (2001-2003)
- Administrador Delegado da Cap Gemini Ernst & Young Portugal (1997-2001)
- Administrador Delegado da Geslógica – Grupo SAPEC (1992-1997)
- Administrador Delegado da Unisoft – Grupo Unisys (1988-1992)
- Diretor de Sistemas de Informação da Locapor (1984-1988)
- Analista na Union Française des Banques – Locabail – até 1984

**VOGAL: RUI MANUEL CÉSAR COSTA**

Experiência Profissional:

- Gerente da 10 Invest, SGPS, S.A.
- Atleta profissional de futebol no Sport Lisboa e Benfica (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no AC Milan (5 épocas)
- Atleta profissional de futebol no ACF Fiorentina (7 épocas)
- Atleta profissional de futebol ao serviço da Seleção Nacional Portuguesa de Futebol (94 jogos)



**VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ**

Qualificações Académicas:

- Formado em Filologia Germânica, pela Faculdade de Letras de Lisboa

Experiência Profissional:

- Fundador da empresa Jem – Media Consultancy, Lda. (2013)
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A. (desde 2009)
- Vice-Presidente da Ongoing Media (2009-2012)
- Diretor Geral da TVI – Televisão Independente, S.A. (1998-2009)
- Fundador da empresa MMM – Produtores Independentes, S.A., da qual foi Diretor Geral (1994-1998)
- Como colaborador da RTP, entrevistador e moderador em programas como Prova Oral, Na Ponta da Língua e debates eleitorais (1994-1997)
- Diretor Coordenador de Informação e Programas da RTP, Canal 1 e 2 (1990-1994)
- Diretor Coordenador de Informação e Programas do Canal 1 da RTP (1980-1990)
- Diretor Coordenador de Informação da RTP (1985-1989)
- Coordenador da Informação da manhã na Rádio Renascença (1984-1986)
- Diretor da Revista Telestar (1985)
- Membro do grupo de trabalho que concebeu e instalou o Centro de Emissão da RTP (1984-1985)
- Diretor de Informação Diária da RTP (1983)
- Chefe de Departamento de Noticiários da RTP 1 (1980-1982)
- Chefe de Redação da A Nação (1980)
- Chefe de Redação do Telejornal do Canal 1 da RTP (1978-1980)
- Chefe dos Serviços de Informação da RTP Açores (1978)
- Chefe de Departamento de Atualidades, Editor Chefe de Noticiários e Atualidades (1977)
- Jornalista no Diário Popular (1972-1977)

**VOGAL: MIGUEL ÂNGELO BERNARDES DA COSTA MOREIRA**

Qualificações Académicas:

- MBA – Master in Business Administration pelo IESE/AESE
- Licenciatura em Economia pela Universidade Lusófona
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Militar Pupilos do Exército

Experiência Profissional:

- Chief Financial Officer (CFO) do Grupo Benfica (desde 2009)
- Assessor do Presidente e do CEO do Grupo Benfica (2007-2009)
- Head of Business Planning & Analysis – Novartis Farma Portugal (2006-2007)
- Planning & Analysis Manager – Oracle Portugal (1999-2006)
- Auditor Financeiro – Coopers & Lybrand (1994-1999)

**VOGAL: NUNO RICARDO GAIOSO JORGE RIBEIRO**

Qualificações Académicas:

- Private Equity and Venture Capital (PEVC), Harvard Business School (2019)
- Programa de Doutoramento (3.º curso), Universidade Nova de Lisboa (1999-2003)
- Advanced course on Private Equity, European Venture Capital Association (2000)
- General Management Programme (GMP), INSEAD, Paris (1999-2000)
- Advanced course on International Trade and Law, Universidade de Bolonha (1993-1994)
- Licenciatura em Direito, Universidade de Coimbra (1989-1994)

## Experiência Profissional:

- Sócio fundador e Presidente do Conselho de Administração da C2 Capital Partners – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (desde 2009)
- Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Capital de Risco e Desenvolvimento (APCRI) (desde 2014 a jan-21)
- Sócio fundador e CEO da C2 Ventures, Lda. (desde 2013)
- Diretor da Inversões Ibersuizas S.A. e CEO da Ibersuizas Portugal, S.A.. Administrador de diversas sociedades participadas (2005-2008)
- Administrador e membro da Comissão Executiva do FIEP – Fundo para a Internacionalização das Empresas Portuguesas, SGPS, S.A.. Administrador de diversas sociedades participadas (1997-2004)
- Adjunto do Ministro da Economia do XIII Governo Constitucional. Presidente da Comissão de Reestruturação da Torralta e membro do Grupo VI do CES (1995-1997)
- Assistente da Universidade de Coimbra e da Universidade Nova de Lisboa (1995-2002)

**20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUAIS E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS A QUEM SEJA IMPUTÁVEL PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA SUPERIOR A 2% DOS DIREITOS DE VOTO**

Os membros do Conselho de Administração que exerciam funções em sociedades detentoras de ações da Sociedade e, tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, as relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, mais relevantes, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto, são apresentados como segue:

**PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA**

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (até jul-21)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (até jul-21)
- Sócio com uma participação de 33,33% na sociedade Sul Crescente – Desenvolvimento e Exploração Turística, Lda., na qual Maria Isabel Gomes dos Santos (mulher de José António dos Santos) detém uma participação de 33,34%
- Sara Alexandra de Simões Costa Ferreira Vieira (filha de Luís Filipe Ferreira Vieira) detém uma participação de 33,33% na sociedade Palpites e Teorias, Lda., na qual José António dos Santos detém uma participação de 33,33%

**VOGAL: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA**

- Chief Executive Officer (CEO) do Grupo Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.

**VOGAL: RUI MANUEL CÉSAR COSTA**

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

**VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ**

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica

**VOGAL: MIGUEL ÂNGELO BERNARDES DA COSTA MOREIRA**

- Chief Financial Officer (CFO) do Grupo Benfica
- Head of Business Support Functions (Financeiro, Recursos Humanos, IT, Segurança, Meios de Comunicação, RGD) do Grupo Benfica

**VOGAL: NUNO RICARDO GAIOSO JORGE RIBEIRO**

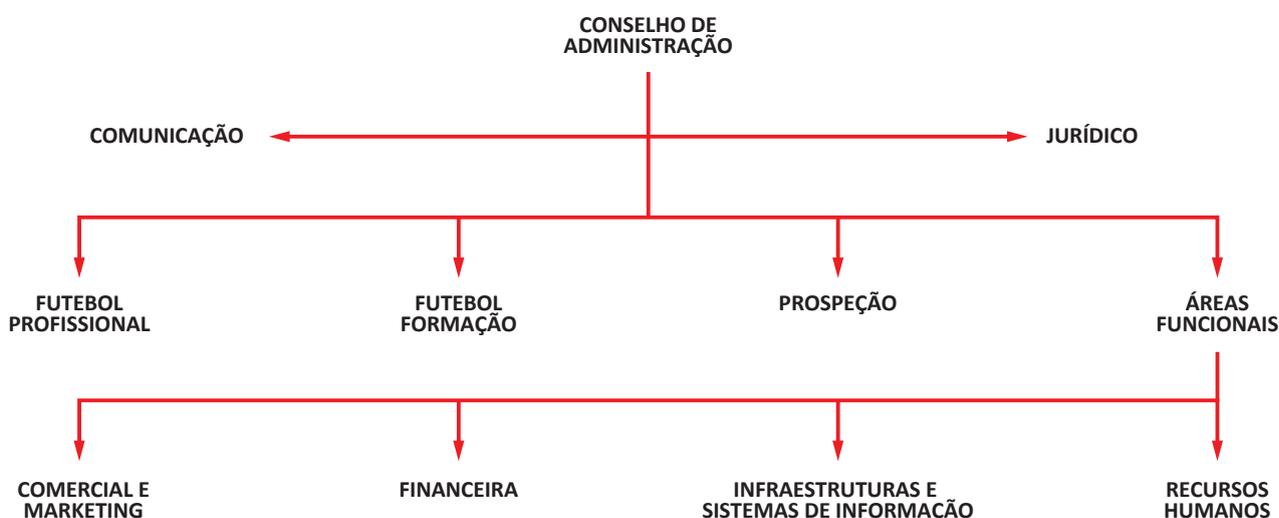
- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (até out-20)
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (até nov-20)
- António Maria Gaioso Veiga Ribeiro (filho de Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro) manteve um contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD, o qual se encontrava em vigor até ao final da época 2020/21 (até jun-21)



Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, não existem quaisquer outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

## 21. ORGANOGRAMA RELATIVO À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS E DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

A repartição de funções pelos vários departamentos da Sociedade no quadro do processo de decisão empresarial é baseada no seguinte organograma funcional da Benfica SAD que esteve em vigor no período em análise:



Os pelouros dos membros do Conselho de Administração, que estiveram em funções até 14 de janeiro de 2021, são distribuídos da seguinte forma:

Luís Filipe Ferreira Vieira	Coordenação do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Comercial e Marketing, Financeiro, Infraestruturas, Sistemas de Informação e Recursos Humanos
Rui Manuel César Costa	Futebol
José Eduardo Soares Moniz	Comunicação
Nuno Ricardo Gaioso Jorge Ribeiro (*)	Supervisão Geral

(\*) Cessou funções, por renúncia, com efeitos a 30 de novembro de 2020.

Os pelouros dos membros do Conselho de Administração, que estiveram em funções até 14 de janeiro de 2021, são distribuídos da seguinte forma:

Luís Filipe Ferreira Vieira	Coordenação do Conselho de Administração
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira	Comercial e Marketing, Infraestruturas, HPD (Human Performance Department), Futebol Formação, Supervisão Geral e Jurídico
Rui Manuel César Costa	Futebol Profissional e Prospeção
José Eduardo Soares Moniz	Comunicação
Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira	Financeiro, Recursos Humanos, Sistemas de Informação e Segurança

**B) FUNCIONAMENTO****22. REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

O órgão de administração funciona de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade, não existindo qualquer regulamento específico para o efeito. Os Estatutos estão disponíveis no sítio de internet da Sociedade.

**23. NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ÀS REUNIÕES REALIZADAS**

O Conselho de Administração reuniu vinte vezes no decorrer do exercício de 2020/21, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros tiveram uma assiduidade de 100% nas reuniões.

**24. INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade.

Não existem comissões específicas para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e do desempenho global de gestão. Contudo, a Sociedade entende não haver necessidade de se criarem comissões com esse fim específico em virtude da especificidade da atividade da Sociedade, designadamente pela exposição, visibilidade e escrutínio público da gestão da própria atividade, aliada à dimensão da mesma.

**25. CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

Na Assembleia Geral realizada a 14 de janeiro de 2021 foi aprovada a declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, que estabelece os critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros do Conselho de Administração, os quais estão descritos no ponto 69 deste relatório.

De referir que, dos cinco membros do Conselho de Administração, apenas dois são remunerados, dado que os restantes se encontram impedidos pelos Estatutos do Clube, uma vez que fazem parte dos seus órgãos sociais.

**26. DISPONIBILIDADE DE CADA UM DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM INDICAÇÃO DOS CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO**

As funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades, e que exerceram funções no Conselho de Administração da Benfica SAD no decorrer do presente período, são como segue:

**PRESIDENTE: LUÍS FILIPE FERREIRA VIEIRA**

Sociedades do Grupo:

- Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (até jul-21)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (até jul-21)
- Presidente do Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A. (até jul-21)
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (até jul-21)
- Presidente do Conselho de Administração da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A. (até jul-21)
- Gerente da Clínica do SLB, Lda. (até jul-21)
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica TV, S.A. (até jul-21)
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda. (até jul-21)
- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Benfica (até jul-21)



- Presidente do Conselho de Administração da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A. (até jul-21)
- Gerente da Red Up Sports, Lda. (até jul-21)
- Presidente do Conselho de Administração da Benfica Rádio, S.A. (até jul-21)
- Administrador da Benfica International, S.à.r.l. (até jul-21)

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da Promovalor II – Business Advisers, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Verdelago – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Imosteps – Sociedade Imobiliária, S.A. (até ago-20)

**VOGAL: DOMINGOS CUNHA MOTA SOARES DE OLIVEIRA**

Sociedades do Grupo:

- Chief Executive Officer (CEO) do Grupo Benfica
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica – Multimédia, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A.
- Administrador da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Clínica do SLB, Lda.
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Gerente da Sport Lisboa e Benfica – Seguros, Mediação de Seguros, Lda.
- Administrador da Identiperímetro – Sociedade Imobiliária, S.A.
- Gerente da Red Up Sports, Lda.
- Administrador da Benfica Rádio, S.A.
- Administrador da Benfica International, S.à.r.l.

Outras Sociedades:

- Vogal do Cadin – Centro de Apoio ao Desenvolvimento Infantil
- Presidente do Conselho Fiscal da Associação Viviane Gonçalves Pereira

**VOGAL: RUI MANUEL CÉSAR COSTA**

Sociedades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (até abr-21)

Outras Sociedades:

- Gerente da 10 Invest, SGPS, Lda.
- Gerente da 10 Invest - Investimentos Imobiliários, Lda.
- Gerente da 10 Sports - Gestão de Carreiras e Organização de Eventos, Unipessoal, Lda.
- Gerente da 10 Events, Lda.
- Gerente da Rui Costa & Salvado - Construções, Lda.

**VOGAL: JOSÉ EDUARDO SOARES MONIZ**

Sociedades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica
- Administrador da Benfica TV, S.A.
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (até abr-21)
- Administrador da Benfica Rádio, S.A. (até abr-21)

Outras Sociedades:

- Gerente da Jem – Media Consultancy, Lda.
- Presidente do Conselho de Administração da Pangloss, S.A.

**VOGAL: MIGUEL ÂNGELO BERNARDES DA COSTA MOREIRA**

Sociedades do Grupo:

- Chief Financial Officer (CFO) do Grupo Benfica
- Head of Business Support Functions (Financeiro, Recursos Humanos, IT, Segurança, Meios de Comunicação, RGD) do Grupo Benfica
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (desde abr-21)

Outras Sociedades:

- Membro do Conselho de Administração da ECA – European Club Association

**VOGAL: NUNO RICARDO GAIOSO JORGE RIBEIRO**

Sociedades do Grupo:

- Vice-Presidente da Direção do Sport Lisboa e Benfica (até out-20)
- Administrador da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A. (até nov-20)
- Administrador da Benfica Estádio – Construção e Gestão de Estádios, S.A. (até nov-20)

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho de Administração da C2 Capital Partners – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da C2 Investments Services, S.A.
- Administrador da Capital Criativo Health Care Investments II, S.A. (até mar-21)
- Administrador da Luz Saúde Coimbra, S.A. (até mar-21)
- Administrador da Go Biz Viagens e Turismo, S.A.
- Administrador da Participant Experience, S.A.
- Administrador da Balflex Portugal – Componentes Hidráulicos e Industriais, S.A.
- Administrador da Multilem – Design e Construção de Espaços, S.A.
- Administrador da Gypfor – Gessos Laminados, S.A.
- Administrador da Mercado de Campo de Ourique (MCO II), S.A.
- Gerente da C2 Ventures, Lda.
- Gerente da Posto 3 Ventures – Investimentos e Mediação Imobiliária, Lda.
- Gerente da Planeta Cardinal, Lda.

## **C) COMISSÕES NO SEIO DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS**

### **27. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES CRIADAS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Nos termos previstos no artigo 407.º, n.º 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 15.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração poderá delegar numa Comissão Executiva a gestão corrente da Benfica SAD.

Face à reduzida dimensão do Conselho de Administração, às características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, e às funções desempenhadas pelo Conselho Fiscal, não existem outras comissões constituídas com competências em matéria de administração ou fiscalização da Sociedade.



**28. COMPOSIÇÃO, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO EXECUTIVA E/OU IDENTIFICAÇÃO DE ADMINISTRADOR(ES) DELEGADO(S)**

Não aplicável face ao referido no ponto 27.

**29. COMPETÊNCIAS E SÍNTESE DAS ATIVIDADES PELAS COMISSÕES CRIADAS**

Não aplicável face ao referido no ponto 27.

**III. FISCALIZAÇÃO**

**A) COMPOSIÇÃO**

**30. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO**

A fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não sejam membros do Conselho Fiscal.

**31. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL**

Nos termos do artigo 20.º dos Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente, eleitos de quatro em quatro anos pela Assembleia Geral e reelegíveis nos termos da lei. Considera-se que o número de membros do Conselho Fiscal se revela adequado ao eficiente desempenho das suas funções, tendo presentes a dimensão e o negócio da Sociedade e a complexidade dos riscos associados.

Os membros do Conselho Fiscal da Benfica SAD, que exerceram funções durante o exercício compreendido entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021, constam da tabela seguinte:

NOME	CARGO	DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO	DATA DO TERMO DE MANDATO
João Albino Cordeiro Augusto	Presidente	30/11/2017	30/06/2024
Gualter das Neves Godinho	Vogal	14/05/2007	30/06/2024
Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha	Vogal	14/01/2021	30/06/2024
José Manuel da Silva Appleton	Suplente	30/11/2012	30/06/2024
Rui António Gomes do Nascimento Barreira (*)	Vogal	14/05/2007	14/01/2021

(\*) Cessou funções a 14 de janeiro de 2021, aquando da eleição dos novos membros do Conselho Fiscal para o mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024.

**32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a) Ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade; b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Atendendo à composição do Conselho Fiscal da Benfica SAD para o mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024, resultante da Assembleia Geral eletiva de 14 de janeiro de 2021, a maioria dos membros do Conselho Fiscal, incluindo o seu presidente, são independentes, atentos os referidos critérios.

**33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal, que exerceram funções no decorrer do presente período, possuem as seguintes qualificações:

**PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO**

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Experiência Profissional:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 632 desde 1989
- Revisor Inscrito na CMVM sob o n.º 20160278
- Perito Contabilista inscrito na OCPCA sob o n.º 2012088
- Partner da KPMG Portugal (1995-2015)
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Siemens, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Companhia de Seguros Império, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas do BCP, S.A.

**VOGAL: GUALTER DAS NEVES GODINHO**

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Auditoria pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Experiência Profissional:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 494 desde 1981
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Curtumes Ibéria, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Estereofoto – Geoengenharia, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Geometral – Técnicas de Medição e Informática, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Mogal – Investimentos Turísticos, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Pateiros – Compra, Venda e Gestão de Imóveis, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal na qualidade de Revisor Oficial de Contas da Framaurana – Imobiliária, S.A.
- Revisor Oficial de Contas da Cegoc Tea, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Fábrica de Calçado Jonil, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Cunha & Freitas, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Joaquim Lobo Félix & Filhos, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Artur Fernando Pinto Leite & Irmão, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da José António Sampaio Teixeira, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Mikroquímica – Produtos Químicos, S.A.

**VOGAL: RUI MANUEL FRAZÃO HENRIQUES DA CUNHA**

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Finanças pelo ISCEF em 1973

Experiência Profissional:

- Presidente do Conselho de Administração da Vivaris, SGPS, S.A.
- Gerente da Sonur – Sociedade de Importações e Exportações, Lda.
- Gerente da Duoservice – Assistência Técnica de Climatização, Lda.
- Gerente da Viabilidade – Gabinete de Estudos Económicos, Lda.
- Gerente da Cigineg – Imóveis, Lda.



**SUPLENTE: JOSÉ MANUEL DA SILVA APPLETON**

Qualificações Académicas:

- Licenciatura em Medicina em 1968
- Curso de Medicina do Trabalho na Escola Nacional de Saúde Pública em 1976
- Curso de Gestão Hospitalar da Ordem dos Médicos

Experiência Profissional:

- Assistente hospitalar do quadro do Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital de Santa Maria em 1980
- Especialista em Cirurgia Plástica e em Cirurgia Maxilo Facial pela Ordem dos Médicos em 1982
- Graduado em Chefe de Serviço de Cirurgia Plástica do Hospital de Santa Maria em 1989
- Assistente da Cadeira de Cirurgia Plástica da Faculdade de Medicina de Lisboa (1976-2006)

**VOGAL: RUI ANTÓNIO GOMES DO NASCIMENTO BARREIRA**

Qualificações Académicas:

- Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Experiência Profissional:

- Advogado e Jurisconsulto
- Membro do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica

**B) FUNCIONAMENTO**

**34. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL**

O órgão de fiscalização funciona de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade, não existindo qualquer regulamento específico para o efeito. Os Estatutos estão disponíveis no sítio de internet da Sociedade.

**35. REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal reuniu doze vezes no decorrer do exercício de 2020/21, tendo registado em ata o teor das respetivas deliberações. Todos os membros tiveram uma assiduidade de 100% nas reuniões.

**36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

As funções que os membros do órgão de fiscalização exercem em outras sociedades, e que exerceram funções no Conselho Fiscal da Benfica SAD no decorrer do presente período, são como segue:

**PRESIDENTE: JOÃO ALBINO CORDEIRO AUGUSTO**

Sociedades do Grupo:

- Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica

Outras Sociedades:

- Presidente do Conselho Fiscal do Grupo Ageas
- Membro do Conselho Fiscal da UIP – United Investments, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal do BAIE, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da MitsubishiFuso Truck Europe – Sociedade Europeia de Automóveis, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.
- Presidente do Conselho Fiscal da C2 Capital Partners – Sociedade de Capital de Risco, S.A.
- Membro do Conselho Fiscal do Grupo Pestana, SGPS, S.A.
- Fiscal Único da Greenrock, S.A.

**VOGAL: GUALTER DAS NEVES GODINHO**

Sociedades do Grupo:

- Vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Vogal do Conselho Fiscal da Fundação Benfica
- Vogal do Conselho Fiscal da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A. (até abr-21)
- Vogal do Conselho Fiscal da Benfica TV, S.A. (até abr-21)

Outras Sociedades:

- Fiscal Único da Curtumes Ibéria, S.A.
- Fiscal Único da Mogal – Investimentos Turísticos, S.A.
- Revisor Oficial de Contas da Cegoc Tea, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da José António Sampaio Teixeira, Lda.
- Revisor Oficial de Contas da Mikroquímica – Produtos Químicos, S.A.

**VOGAL: RUI MANUEL FRAZÃO HENRIQUES DA CUNHA**

Sociedades do Grupo:

- Vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica (até out-20)

Outras Sociedades:

- Vogal do Conselho Fiscal da Laboratório Mendifar - Produtos Farmacêuticos, S.A.

**SUPLENTE: JOSÉ MANUEL DA SILVA APPLETON**

Sociedades do Grupo:

- Vogal do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Benfica
- Suplente do Conselho Fiscal da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A. (até abr-21)
- Suplente do Conselho Fiscal da Benfica TV, S.A. (até abr-21)

Outras Sociedades:

- Gerente e proprietário da Appleton Medical Care
- Sócio da sociedade moçambicana detentora da Companhia Majune Safaris
- Gerente e proprietário da Sociedade Agrícola da Herdade do Monte do Lobo



**VOGAL: RUI ANTÓNIO GOMES DO NASCIMENTO BARREIRA**

Sociedades do Grupo:

- Vice-Presidente do Conselho Fiscal do Sport Lisboa e Benfica (até out-20)
- Presidente do Conselho Fiscal da Parque do Benfica – Sociedade Imobiliária, S.A. (até abr-21)
- Presidente do Conselho Fiscal da Benfica TV, S.A. (até abr-21)
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Benfica (até fev-21)

Outras Sociedades:

- Gerente da Capmerg - Consultoria de Aquisições e Fusões de Empresas, Lda.

### **C) COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES**

#### **37. INTERVENÇÃO DO CONSELHO FISCAL NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO**

O Conselho Fiscal tem intervenção na contratação de serviços adicionais ao auditor externo ou a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, nomeadamente pela apreciação e aprovação dos trabalhos a realizar.

#### **38. OUTRAS FUNÇÕES DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal dispõe dos poderes conferidos pela lei e pelos Estatutos da Sociedade para fiscalizar a atividade da Sociedade. Em resultado, o Conselho Fiscal elabora, com periodicidade anual, um relatório sobre a atividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detetados, e emite um parecer sobre os documentos de prestação de contas e sobre a proposta de aplicação de resultados, apresentados pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral. Este relatório está disponível para consulta no sítio da internet da Sociedade, bem como no sítio da CMVM, juntamente com os documentos de prestação de contas.

## **IV. REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

#### **39. IDENTIFICAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS**

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é a Mazars & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 51), representada por Luís Filipe Soares Gaspar, Revisor Oficial de Contas n.º 1003.

#### **40. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO**

A Mazars & Associados, SROC, S.A. iniciou as funções de Revisor Oficial de Contas no ano de 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024.<sup>1</sup>

#### **41. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO REVISOR OFICIAL DE CONTAS À SOCIEDADE**

Durante o período de 2020/21, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram detalhados no ponto 47.

<sup>1</sup> A PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda., que anteriormente exercia o cargo de Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo da Sociedade e se encontrava em permanência de funções após o mandato para o qual se encontrava eleita (2016/2020), apresentou a sua renúncia no dia 6 de abril de 2021. Na sequência desta renúncia, foi celebrada uma engagement letter com a Mazars & Associados, SROC, S.A. em 19 de abril de 2021, tendo a aceitação da Mazars & Associados, SROC, S.A. ocorrido em 19 de abril de 2021, mediante carta assinada para o efeito, tendo a eleição sido realizada na Assembleia Geral da Sociedade de 22 de julho de 2021.

**V. AUDITOR EXTERNO****42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO**

O auditor externo da Sociedade é a Mazars & Associados, SROC, S.A. (SROC n.º 51), representada por Luís Filipe Soares Gaspar, Revisor Oficial de Contas n.º 1003.

**43. PERMANÊNCIA NA FUNÇÃO**

A Mazars & Associados, SROC, S.A. iniciou as funções de auditor externo no ano de 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024.

**44. POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO**

A Benfica SAD alinhou a política de rotação do auditor externo com a legislação atual. O auditor externo desempenha funções desde 2021, por referência ao mandato correspondente ao quadriénio 2020/2024, e encontra-se no seu primeiro mandato.

**45. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO**

O Conselho Fiscal supervisiona a atuação do auditor externo e a execução dos trabalhos ao longo de cada exercício, e procede, anualmente, a uma avaliação global do auditor externo, na qual inclui uma apreciação sobre a sua independência.

O Conselho Fiscal reúne, sempre que assim o entende, com o auditor externo, acompanhando a sua atividade e as conclusões do seu trabalho.

**46. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR EXTERNO À SOCIEDADE**

Durante o período de 2020/21, foram prestados serviços de garantia de fiabilidade, os quais se encontram detalhados no ponto 47.

Os serviços prestados de garantia de fiabilidade não colocam em questão os princípios de independência do auditor, estando cumpridos os meios de salvaguarda dos mesmos, nomeadamente através da aceitação prévia das prestações de serviços a efetuar por parte do próprio auditor e do órgão de fiscalização da Sociedade.

**47. REMUNERAÇÃO ANUAL**

Os honorários suportados pela Sociedade, no decorrer do período corrente, por serviços prestados pelas entidades que desempenharam a função de auditor externo corresponderam a 189 milhares de euros, distribuídos da seguinte forma:

	HONORÁRIOS	%
Auditoria e serviços relacionados:		
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	90	47,6%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	99	52,4%
	<b>189</b>	<b>100,0%</b>

valores em milhares de euros



## **C. ORGANIZAÇÃO INTERNA**

### **I. ESTATUTOS**

#### **48. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE**

Os Estatutos da Sociedade estabelecem que a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A (cfr. artigo 12.º - quórum constitutivo).

As deliberações respeitantes à alteração dos Estatutos têm de ser aprovadas por um mínimo de dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia Geral reúna em primeira quer em segunda convocação, a menos que, na assembleia reunida em segunda convocação, estejam presentes ou representados acionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, podendo então tais deliberações ser tomadas pela maioria dos votos emitidos (artigo 386.º, números 3 e 4 do Código das Sociedades Comerciais).

Em qualquer caso (reunião em primeira ou em segunda convocação), os Estatutos da Sociedade exigem a unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A para serem aprovadas deliberações da Assembleia Geral sobre alteração dos Estatutos (cfr. artigo 13.º, n.º 2, alínea b) dos Estatutos da Sociedade).

### **II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES**

#### **49. MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA SOCIEDADE**

Não se encontra atualmente definida uma política de comunicação de irregularidades. No entanto, a dimensão da Sociedade e o modelo de gestão adotado asseguram que as ocorrências de irregularidades relevantes sejam do conhecimento efetivo do Conselho de Administração.

O controlo de gestão efetuado pela Direção Financeira e o controlo das atividades operacionais realizado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção e desencadear medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos, tem assegurado à Sociedade o conhecimento de irregularidades. Deste modo não foi até à data sentida a necessidade de criação de um sistema formal de reporte de irregularidades.

### **III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS**

#### **50. PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO**

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição, implementação e gestão dos sistemas de controlo interno.

Tendo em consideração a dimensão da Sociedade, optou-se por não constituir um departamento de auditoria interna. O controlo interno é desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas. De destacar a relevância do papel desempenhado pela unidade de controlo de gestão, integrada na Direção Financeira, que efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração.

**51. RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE**

O controlo interno da Sociedade é alcançado através da adoção de um conjunto de procedimentos e práticas de reporte funcional ao Conselho de Administração, que lhe permitem monitorizar o regular funcionamento de cada uma das áreas, bem como minimizar os respetivos riscos, nomeadamente a análise regular e sistematizada do plano de negócios, orçamento de exploração e tesouraria e indicadores de gestão.

Adicionalmente, e no âmbito da competência das suas funções, o Conselho Fiscal possui um conjunto de atribuições a nível de fiscalização, nomeadamente no que se refere à eficácia do sistema de gestão de riscos. Com efeito, o Conselho Fiscal avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco da Sociedade previamente à sua aprovação final pela administração.

No âmbito da sua atividade, o Conselho Fiscal acompanha de forma periódica os sistemas de controlo interno e de gestão de risco da Sociedade, nomeadamente avaliando o grau de cumprimento do controlo interno e garantindo que os riscos incorridos são consistentes com os objetivos fixados pelo Conselho de Administração.

As funções de revisão oficial de contas e auditoria externa são realizadas pela Mazars & Associados, SROC, S.A., sendo uma das suas competências a verificação da eficácia dos mecanismos de controlo interno e o reporte de quaisquer deficiências ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.

**52. EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO CONTROLO DE RISCOS**

A Benfica SAD é uma organização que assenta na integridade dos seus valores, descritos no código de conduta que está disponível a todos os seus colaboradores, os quais têm a responsabilidade, como parte integrante desta estrutura, de contribuir para a identificação de eventuais riscos associados à atividade da Sociedade.

**53. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS**

O Conselho de Administração tem a responsabilidade pela definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram determinadas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, para definir limites de risco e controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, designadamente: risco desportivo, risco regulatório – *Fair Play* Financeiro, risco operacional – manutenção da relação privilegiada com o Clube, risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. No final da época passada foi considerado um risco adicional associado à pandemia causada pela covid-19.

**Risco desportivo**

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.



O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Fair Play Financeiro*.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;
- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

#### **Risco regulatório - *Fair Play Financeiro***

A UEFA aprovou um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para tal a denominada “licença”. O Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA também incorpora o *Fair Play Financeiro*.

O *Fair Play Financeiro* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os principais indicadores promovidos pela UEFA no *Fair Play* Financeiro são:

- A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

De referir que, devido aos impactos associados ao coronavírus – covid-19, a UEFA implementou diversas alterações no cumprimento das regras do *Fair Play* Financeiro, no sentido de reduzir as exigências efetuadas aos clubes de futebol que participam nas competições europeias e, desta forma, apoiar os mesmos a ultrapassar esta fase de maior complexidade e incerteza.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios pagos e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2021/22 e cumpre os principais indicadores do *Fair Play* Financeiro.

#### **Risco operacional - manutenção da relação privilegiada com o Clube**

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e as entidades que fazem parte do Grupo Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

#### **Risco de mercado**

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos efetuados na aquisição de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.



### **Risco de crédito**

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LFPF, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes/SAD's resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento de Clubes/SAD's para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com o Grupo Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.

### **Risco de liquidez**

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

### **Risco associado à pandemia causada pela COVID-19**

Encontra-se globalmente generalizada uma pandemia gripal caracterizada por síndrome respiratória aguda grave (denominada por covid-19). No primeiro semestre de 2020, esta pandemia levou a que fosse declarado estado de emergência em vários países, incluindo Portugal, de forma a reduzir a possibilidade de propagação da doença. Após um período de maior incidência em Portugal, iniciou-se um processo de desconfinamento em meados do mês de maio de 2020. No início do ano de 2021, o aumento exponencial dos casos positivos de covid-19 obrigou o governo a tomar novamente medidas bastante restritivas para travar a progressão do vírus, tendo Portugal entrado novamente em confinamento a partir de 15 de janeiro de 2021. Essas medidas vieram a surtir o efeito desejado, tendo-se vindo a assistir a um progressivo desconfinamento face à evolução positiva da pandemia.

A Benfica SAD continua a acompanhar em permanência a evolução da pandemia através dos respetivos órgãos próprios. Procurando minimizar os possíveis riscos associados, na sequência das recomendações das diversas entidades responsáveis pela saúde pública, a Sociedade tem procedido à atualização permanente dos seus planos de contingência com o objetivo de garantir a segurança dos seus atletas, treinadores, colaboradores e comunidade em geral, bem como assegurar a continuidade das operações.

Sendo certo que se vive um período de elevada incerteza, a Benfica SAD continua a trabalhar para minimizar os impactos desta pandemia na sua atividade, tendo a convicção que, com prevenção, serenidade e, em conjunto, com o Grupo Benfica, manterá as condições necessárias para enfrentar este desafio. A Administração está convicta que, com a evolução do processo de vacinação e desconfinamento, as atividades económicas vão retomar a sua normalidade, não estando em causa a continuidade das operações.

**54. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE RISCOS**

A gestão de risco está presente em todos os processos de gestão e é uma responsabilidade de todos os gestores e colaboradores, nos diferentes níveis da organização.

A gestão de risco compreende os processos de identificação dos riscos potenciais, analisando o seu possível impacto nos objetivos estratégicos da organização e prevendo a probabilidade da sua ocorrência, de modo a determinar a melhor forma de gerir a exposição a esses riscos.

O sistema de controlo de riscos implementado na Sociedade consiste essencialmente no planeamento da atividade desenvolvida pela mesma, na sua avaliação periódica, nomeadamente através do controlo financeiro e operacional, bem como na identificação e monitorização permanente de todos os riscos que possam afetar a Sociedade. Este processo é desempenhado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção identificadas, que centraliza toda a informação, analisa e adota as medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos.

A unidade de controlo de gestão, que está integrada na Direção Financeira, efetua um controlo permanente sobre as diversas áreas de atividade com o objetivo de reportar informação de gestão ao Conselho de Administração. Essa unidade é responsável pela elaboração do orçamento, pelo controlo e reporte de desvios face aos valores reais, e pela identificação e reporte de riscos ligados à atividade da Benfica SAD.

Tendo em consideração a estrutura da Sociedade, o Conselho de Administração considera que o sistema interno de controlo implementado é suficiente para a deteção eficaz de riscos ligados à atividade da Benfica SAD, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.

**55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA SOCIEDADE RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA**

A Sociedade procura constantemente identificar e melhorar os processos mais relevantes em termos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo em vista a transparência, fiabilidade e materialidade.

O risco de divulgação de informação financeira é atenuado pelo facto de serem envolvidas um número muito restrito de colaboradores no processo de análise financeira da Sociedade.

Todos os colaboradores envolvidos são considerados como tendo acesso a informação privilegiada, estando especialmente informados sobre o conteúdo das suas obrigações bem como sobre as sanções decorrentes do uso indevido da referida informação.



#### **IV. APOIO AO INVESTIDOR**

##### **56. SERVIÇO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO INVESTIDOR**

A Sociedade assegura a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos acionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores, dado que apesar de não se encontrar constituído um gabinete de apoio ao investidor, as exigências de disponibilização de informação ao mercado são garantidas pelo representante para as relações com o mercado.

##### **57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO**

A função de representante para as relações com o mercado de capitais é exercida pelo administrador Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira, membro do Conselho de Administração, sendo responsável por disponibilizar a informação aos acionistas e investidores.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, a morada, o número de telefone e de telefax e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Estádio do Sport Lisboa e Benfica  
Avenida Eusébio da Silva da Ferreira  
1500-313 Lisboa

Telefone: 21 721 95 59

Telefax: 21 721 95 46

E-mail: [rel.mercado@slbenfica.pt](mailto:rel.mercado@slbenfica.pt)

Todas as informações ao mercado, designadamente informação privilegiada, participações qualificadas, comunicados, relatórios e contas, calendário societário, estrutura acionista, órgãos sociais e outros itens de carácter geral, estão também disponíveis no sítio da Sociedade na internet ([www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt)).

A informação encontra-se disponível em português.

##### **58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

A Sociedade não recebeu pedidos de informação no decorrer do exercício de 2020/21.

#### **V. SÍTIO DE INTERNET**

##### **59. ENDEREÇO**

O sítio da Sociedade na internet é [www.slbenfica.pt](http://www.slbenfica.pt).

Toda a informação que está disponível na área de investidores do sítio da Sociedade encontra-se em português.

**60. LOCAL ONDE SE ENCONTRA INFORMAÇÃO SOBRE A FIRMA, A QUALIDADE DE SOCIEDADE ABERTA, A SEDE E DEMAIS ELEMENTOS DA SOCIEDADE**

A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais podem ser consultados na área de investidores do sítio da Sociedade.

**61. LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS ESTATUTOS E OS REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES**

Os Estatutos da Sociedade encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

Os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade funcionam de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade, não existindo qualquer regulamento específico para o efeito.

**62. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA INFORMAÇÃO SOBRE A IDENTIDADE DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DO REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO, DO GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR, RESPECTIVAS FUNÇÕES E MEIOS DE ACESSO**

A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado, assim como os meios de acesso deste último, encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

**63. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZAM OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO O CALENDÁRIO DE EVENTOS SOCIETÁRIOS**

Os documentos referentes à prestação de contas e o calendário de eventos societários encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

**64. LOCAL ONDE É DIVULGADA A INFORMAÇÃO SOBRE A ASSEMBLEIA GERAL**

As convocatórias das assembleias gerais e toda a informação preparatória e subsequente encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

**65. LOCAL ONDE SE DISPONIBILIZA O ACERVO HISTÓRICO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

O acervo histórico das deliberações tomadas em assembleia geral, o capital representado e os resultados das votações encontram-se divulgados na área de investidores do sítio da Sociedade.

**D. REMUNERAÇÕES****I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO****66. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

De acordo com o artigo 18.º dos Estatutos da Sociedade, as remunerações dos membros do Conselho de Administração são estabelecidas em Assembleia Geral ou em comissão de acionistas em que a Assembleia delegar tal competência.

A Comissão de Remunerações é o órgão responsável pela aprovação das remunerações dos membros do Conselho de Administração e restantes órgãos sociais, de acordo com a política de remunerações que propõe aos acionistas e que é apreciada e votada em Assembleia Geral da Sociedade nos termos dos seus Estatutos.



## **II. COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES**

### **67. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO E DECLARAÇÃO SOBRE A INDEPENDÊNCIA DE CADA UM DOS MEMBROS E ASSESSORES**

A Comissão de Remunerações tem a seguinte composição:

- Sport Lisboa e Benfica, representado por João Albino Cordeiro Augusto;
- Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., representada por Virgílio Duque Vieira;
- Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha.

Nenhum dos membros da Comissão de Remunerações tem contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a Sociedade. A composição da Comissão de Remunerações procura assegurar a sua independência em face do órgão de administração.

A Comissão de Remunerações pode indicar livremente a contratação pela Sociedade dos serviços que se mostrem necessários ou convenientes para o exercício das suas funções, dentro dos seus limites orçamentais, assegurando que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não são contratados para a prestação de outros serviços à própria sociedade ou outras que se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão. No período em análise, não foi contratada pela Sociedade qualquer pessoa singular ou coletiva para prestar serviços de consultoria ou para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções.

A Comissão de Remunerações presta todas as informações ou esclarecimentos aos acionistas em sede de assembleia geral anual ou outra, cuja ordem de trabalhos inclua assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos da Sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

### **68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES**

O Conselho de Administração entende que, em face da sua experiência profissional, todos os membros da Comissão de Remunerações possuem conhecimentos adequados em matéria de política de remunerações.

## **III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES**

### **69. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO**

A política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização foi aprovada na Assembleia Geral de 14 de janeiro de 2021, nos termos do disposto no artigo 26.º-B do Código dos Valores Mobiliários (aditado pela Lei n.º 50/2020, de 25 de agosto) ("CVM") e em linha com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, aprovado pelo Instituto Português de Corporate Governance em 2018 e revisto em 2020.

**Enquadramento**

Nos termos previstos no artigo 26.º-B do CVM, a Comissão de Remunerações submete à aprovação da Assembleia Geral uma proposta de política de remunerações, pelo menos, de quatro em quatro anos e sempre que ocorra uma alteração relevante da política de remunerações vigente.

De acordo com o disposto nos artigos 18.º e 22.º dos Estatutos da Sociedade, a Comissão de Remunerações é o órgão competente e responsável pela fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é composta por três membros, com experiência profissional adequada e que atuam com total autonomia e independência no desempenho das funções inerentes a esta comissão.

Com efeito, de acordo com a prática que tem vindo a ser seguida pela Comissão de Remunerações, aquele órgão reúne, pelo menos, uma vez por ano, sendo as respetivas decisões tomadas por maioria simples. Além do mais, de acordo com as recomendações do Código de Governo das Sociedades, os membros da Comissão de Remunerações estão vinculados a informar a respetiva Comissão de Remunerações sempre que existam factos que possam constituir ou originar um conflito entre os interesses dos seus membros e o interesse da Sociedade. Não obstante o dever de prestação de informação ou esclarecimentos necessários que lhes seja aplicável, em caso de conflito, os membros da Comissão de Remunerações devem abster-se de qualquer interferência ou influência no processo decisório.

**Princípios da Política de Remunerações**

A política de remunerações que se apresenta e descreve define os critérios que presidirão à fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais de forma clara e transparente, com vista a permitir a criação de valor a longo prazo para os acionistas, bem como maior rendimento e eficiência dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando os objetivos desportivos, o desempenho económico e financeiro e a sustentabilidade da Sociedade.

Além do referido, a política de remunerações dos órgãos sociais da Benfica SAD assenta nos seguintes pressupostos:

- a) Ser adequada à dimensão, às condições económicas e de mercado e à atividade desenvolvida pela Sociedade;
- b) Ser consistente com as demais remunerações atribuídas pela Sociedade aos seus trabalhadores;
- c) Ser baseada em critérios claros, transparentes, uniformes e equilibrados, alinhados com a atividade e o desempenho da Sociedade;
- d) Garantir a retribuição adequada, em condições de mercado, dos membros dos órgãos sociais eleitos, considerando a sua iniciativa, competência, empenho e responsabilidades inerentes ao exercício das respetivas funções, bem como os objetivos desportivos atingidos, os resultados económicos e financeiros alcançados pela Sociedade e a situação económica do mercado;
- e) Incentivar a eficiência, a produtividade e o desempenho da Sociedade, alinhados com os respetivos interesses de médio e longo prazo da Sociedade, com vista à sua sustentabilidade.



Nos termos do disposto nos Estatutos do Sport Lisboa e Benfica, os membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou da Mesa da Assembleia Geral da Benfica SAD que sejam, simultaneamente, membros de órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, não serão remunerados pelo exercício das suas funções, por se encontrarem impedidos de receber qualquer verba por parte do Sport Lisboa e Benfica ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

Sem prejuízo do referido anteriormente, os membros do Conselho Fiscal, da Mesa da Assembleia Geral ou da Comissão de Remunerações não são remunerados pelo exercício das suas funções na Sociedade.

### **Política de Remunerações**

A remuneração dos administradores é composta por uma componente mensal fixa e por uma eventual componente variável.

A componente fixa corresponde a uma retribuição mensal, paga 14 vezes por ano, tendo em consideração as funções assumidas, a relevância da área de gestão executiva que constitui o pelouro do administrador em causa, assim como o nível de responsabilidade das respetivas funções na Sociedade.

A componente fixa da remuneração está alinhada com o valor atualmente praticado pela Sociedade e tem em consideração os padrões praticados no mercado.

A componente variável da remuneração é determinada anualmente, em função de critérios de desempenho desportivos, económicos e financeiros.

A remuneração variável está sujeita a um limite máximo de 40% da remuneração total anual e a sua fixação deverá atender aos principais objetivos definidos no início do referido exercício. Compete à Comissão de Remunerações a definição do peso específico e da ponderação relativa de cada um dos critérios acima enunciados, assegurando o alinhamento dos administradores executivos com os objetivos estratégicos definidos e o cumprimento das normas legais em que se enquadra a atividade social.

A atribuição e pagamento da componente variável deverá ocorrer no exercício seguinte – não estando dependente da aprovação das contas de exercícios correspondentes a todo o mandato –, após a avaliação de desempenho relativa ao período a que se refere a atribuição e apenas no caso de se verificar o cumprimento de objetivos predefinidos.

Sem prejuízo do referido anteriormente, não estão previstos mecanismos de limitação da componente variável no caso de os resultados evidenciarem uma deterioração relevante do desempenho da empresa no último exercício apurado ou quando esta seja expetável no exercício em curso.

Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

A política de remunerações não contempla quaisquer planos de atribuição de ações ou de opções de aquisição de ações aos membros do órgão de administração.

Não está prevista a atribuição de indemnizações ou compensações aos membros do órgão de administração associadas à cessação de funções antecipada ou reconduzível a um inadequado desempenho ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

Não existe qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada a favor dos membros do órgão de administração.

Os membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício destas funções na Sociedade.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas é remunerada de acordo com os níveis de honorários adequados para serviços similares e tem por referência as condições normais de mercado.

#### **70. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA**

Conforme decorre da descrição da política de remunerações exposta no ponto 69, a remuneração dos membros dos órgãos sociais é estruturada de forma a assegurar uma contrapartida adequada e rigorosa do desempenho e contribuição dos mesmos para o sucesso da Benfica SAD, alinhando-os com os interesses de longo prazo da Sociedade e desincentivando a assunção excessiva de riscos.

Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos com a Sociedade ou com terceiros que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

#### **71. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE**

A remuneração dos administradores executivos poderá ter uma componente variável, sendo a fixação da mesma dependente da avaliação referida no ponto 69.

#### **72. DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO**

A remuneração variável é normalmente paga no exercício seguinte à obtenção da mesma.

#### **73. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES**

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em ações.

#### **74. CRITÉRIOS EM QUE SE BASEIA A ATRIBUIÇÃO DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES**

Não está prevista a atribuição de remuneração variável em opções.

#### **75. PRINCIPAIS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DE QUALQUER SISTEMA DE PRÉMIOS ANUAIS E DE QUAISQUER OUTROS BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS**

Os parâmetros e fundamentos do sistema de prémios anuais constam da política de remunerações descrita no ponto 69.

#### **76. REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES**

A Sociedade não tem implementado qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada.



#### IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

##### 77. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

No decorrer do período de 2020/21, as remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais da Benfica SAD ascenderam a um valor global de 648 milhares de euros, sendo distribuídas como segue:

	FIXAS	VARIÁVEIS	TOTAL
Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira (i)	370	81	451
Rui Manuel César Costa (ii)	76	-	76
Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira (iii)	106	15	121
	<b>552</b>	<b>96</b>	<b>648</b>

(i) As remunerações variáveis do administrador Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira, no valor de 81 milhares de euros, incluem a insuficiência da estimativa do exercício anterior, no valor de 49 milhares de euros.

valores em milhares de euros

(ii) As remunerações do administrador Rui Manuel César da Costa referem-se ao período compreendido entre 1 de julho e 28 de agosto de 2020, data a partir da qual deixou de ser remunerado pelo Grupo Benfica, uma vez que foi eleito Vice-Presidente do Sport Lisboa e Benfica.

(iii) As remunerações do administrador Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira referem-se ao período compreendido entre 15 de janeiro e 30 de junho de 2021, data a partir da qual foi eleito Administrador da Benfica SAD.

Os restantes membros do Conselho de Administração não auferem qualquer tipo de remuneração pelo facto de serem órgãos sociais do Sport Lisboa e Benfica, estando pelos seus estatutos impedidos de receber qualquer verba por parte do Clube ou de qualquer empresa participada pelo mesmo.

Adicionalmente, as remunerações indicadas correspondem ao valor registado em gasto pela Benfica SAD ou sociedades que integram o Grupo Benfica, independentemente do momento do seu recebimento. De referir que, no presente período, a totalidade das remunerações foram assumidas diretamente pela Benfica SAD, apesar de parte do valor das mesmas ser redebitado a outras sociedades em relação de grupo.

##### 78. MONTANTES A QUALQUER TÍTULO PAGOS POR OUTRAS SOCIEDADES EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM

Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades do Grupo Sport Lisboa e Benfica.

##### 79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTOS DE PRÉMIOS

Não foram pagas quaisquer remunerações sob a forma de participação nos lucros. Os prémios pagos aos administradores executivos encontram-se explicitados no ponto 77.

##### 80. INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO

Não foram pagas nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções.

**81. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DE REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE**

Os membros do Conselho Fiscal não são remunerados pelo exercício das suas funções.

O montante anual de remuneração auferido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas encontra-se referido no ponto 47.

**82. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Os membros da Mesa da Assembleia Geral não auferem qualquer remuneração pelo exercício das suas funções.

**V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS****83. LIMITAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTAS PARA A COMPENSAÇÃO A PAGAR POR DESTITUIÇÃO SEM JUSTA CAUSA DE ADMINISTRADOR E SUA RELAÇÃO COM A COMPONENTE VARIÁVEL DE REMUNERAÇÃO**

Não está prevista a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respetivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

**84. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA E DESCRIÇÃO, COM INDICAÇÃO DOS MONTANTES ENVOLVIDOS, DE ACORDO ENTRE A SOCIEDADE E OS TITULARES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Não foram celebrados quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou outros dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.

**VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES (STOCK OPTIONS)****85. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO E DOS RESPECTIVOS DESTINATÁRIOS**

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

**86. CARACTERIZAÇÃO DO PLANO**

A Sociedade não possui planos de atribuição de ações ou de opções sobre ações.

**87. DIREITOS DE OPÇÃO ATRIBUÍDOS PARA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES (STOCK OPTIONS) DE QUE SEJAM BENEFICIÁRIOS OS TRABALHADORES E COLABORADORES DA EMPRESA**

Não existem quaisquer direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.



**88. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL, NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRETAMENTE POR ESTES**

Não se encontram previstos quaisquer mecanismos de controlo num sistema de participação dos trabalhadores no capital da Sociedade.

## **E. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

### **I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO**

**89. MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA SOCIEDADE PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

A Sociedade não estabeleceu quaisquer procedimentos ou critérios relativos à definição do nível relevante de significância de negócios entre a Sociedade e partes relacionadas, a partir do qual é exigida a intervenção do órgão de fiscalização.

Contudo, as transações com partes relacionadas pautam-se por princípios de rigor, transparência e de estrita observância das regras concorrenciais de mercado, nomeadamente as relativas às regras dos preços de transferência.

**90. INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA**

As operações que decorreram com as partes relacionadas fazem parte da atividade corrente da Sociedade e foram realizadas em condições normais de mercado e a preços que respeitam as normas sobre os preços de transferência.

**91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS A REALIZAR ENTRE A SOCIEDADE E TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA OU ENTIDADES QUE COM ELAS ESTEJAM EM QUALQUER RELAÇÃO**

Os negócios de relevância significativa realizados entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM, foram e são acompanhados pelo Conselho Fiscal no âmbito da sua atividade de fiscalização.

Embora não estejam previamente definidos os procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do Conselho Fiscal neste âmbito, por norma o Conselho de Administração envia informação suficiente sobre a transação e o que se pretende efetuar, sendo tais transações discutidas em reunião do Conselho Fiscal.

### **II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS**

**92. INDICAÇÃO DO LOCAL DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ONDE ESTÁ DISPONÍVEL INFORMAÇÃO SOBRE OS NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS**

A informação relativa aos negócios com partes relacionadas consta da nota 27 das Demonstrações Financeiras.

## PARTE II - AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Na elaboração do presente relatório, a Benfica SAD teve por referência o Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance, aprovado em 2018 e revisto em 2020, disponível em [www.cgov.pt](http://www.cgov.pt), assim como as normas de interpretação do mesmo, disponíveis em <https://cgov.pt/images/ficheiros/2020/nota-interpretativa-n.-3.pdf>.

A escolha do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance decorre da revogação do Código de Governo Societário da CMVM (Regulamento da CMVM n.º 4/2013) que a Sociedade tinha vindo a seguir.

### 2. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

A Benfica SAD cumpriu grande parte das recomendações constantes do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance durante o presente período.

Na tabela que se segue encontram-se discriminadas as recomendações do IPCG em matéria de governo societário vertidas no referido Código de Governo das Sociedades, identificando-se a sua adoção integral, ou não, pela Benfica SAD, bem como o local no presente relatório em que pode ser consultada informação mais detalhada sobre a adoção de cada recomendação e explicações quanto às recomendações não adotadas.

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<b>CAPÍTULO I. PARTE GERAL</b>		
<b>Princípio Geral:</b> O governo societário deve promover e potenciar o desempenho das sociedades, bem como do mercado de capitais, e sedimentar a confiança dos investidores, dos trabalhadores e do público em geral na qualidade e transparência da administração e da fiscalização e no desenvolvimento sustentado das sociedades.		
<b>I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO</b>		
<b>Princípio:</b> As sociedades e, em particular, os seus administradores devem tratar de forma equitativa os acionistas e restantes investidores, assegurando designadamente mecanismos e procedimentos para o adequado tratamento e divulgação da informação.		
<b>Recomendação:</b>		
I.1.1. A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.	Adotada	38, 54 a 65
<b>I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO</b>		
<b>Princípio:</b>		
I.2.A. As sociedades asseguram a diversidade na composição dos respetivos órgãos de governo e a adoção de critérios de mérito individual nos respetivos processos de designação, os quais são da exclusiva competência dos acionistas.		
I.2.B. As sociedades devem ser dotadas de estruturas decisórias claras e transparentes e assegurar a máxima eficácia do funcionamento dos seus órgãos e comissões.		
I.2.C. As sociedades asseguram que o funcionamento dos seus órgãos e comissões é devidamente registado, designadamente em atas, que permitam conhecer não só o sentido das decisões tomadas, mas também os seus fundamentos e as opiniões expressas pelos seus membros.		



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<b>Recomendações:</b>		
<p><b>I.2.1.</b> As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.</p>	<p><b>Não adotada</b></p> <p>Embora não se encontrem formalizadas por escrito os requisitos/ critérios relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, a Sociedade considera que os mesmos, pela sua experiência no sector de atividade, reúnem as condições para desempenhar as respetivas funções. A Sociedade encontra-se a ponderar a conveniência da formalização de requisitos e critérios relativos ao perfil dos membros a eleger para os órgãos societários, incluindo a previsão de requisitos de diversidade, tendo em consideração a realidade específica da Benfica SAD.</p>	
<p><b>I.2.2.</b> Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos - nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros - divulgados na íntegra no sítio da Internet da sociedade, devendo ser elaboradas atas das respetivas reuniões.</p>	<p><b>Adotada</b></p> <p>Quanto à elaboração das atas das reuniões dos órgãos de administração e fiscalização.</p> <p><b>Não adotada</b></p> <p>Conforme mencionado nos pontos 22, 34, 61 da Parte I do presente Relatório, os Órgãos Sociais da Benfica SAD funcionam de acordo com o estipulado na lei e nos Estatutos da Sociedade, não existindo regulamentos de funcionamento formalmente aprovados para o efeito. Os Órgãos Sociais da Benfica SAD encontram-se a ponderar sobre a conveniência da adoção de regulamentos internos que disponham sobre o seu funcionamento.</p>	22, 34 e 61
<p><b>I.2.3.</b> A composição e o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.</p>	<p><b>Adotada</b></p>	17, 23, 31, 35, 62 e 63
<p><b>I.2.4.</b> Deve ser adotada uma política de comunicação de irregularidades (<i>whistleblowing</i>) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.</p>	<p><b>Não adotada</b></p> <p>Conforme mencionado no ponto 49 da Parte I do presente Relatório, não se encontra atualmente definida uma política de comunicação de irregularidades. No entanto, a dimensão da Sociedade e o modelo de gestão adotado asseguram que as ocorrências de irregularidade relevantes sejam do conhecimento efetivo do Conselho de Administração. O controlo de gestão efetuado pela Direção Financeira e o controlo das atividades operacionais realizado pelos diversos departamentos funcionais, aos quais compete reportar ao Conselho de Administração todas as situações de exceção e desencadear medidas consideradas necessárias para mitigar os riscos, tem assegurado à Sociedade o conhecimento de irregularidades. Deste modo não foi até à data sentida a necessidade de criação de um sistema formal de reporte de irregularidades.</p>	49
<b>I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE</b>		
<p><b>Princípio:</b></p> <p>Os membros dos órgãos sociais, mormente os administradores, deverão criar as condições para que, na medida das responsabilidades de cada órgão, seja assegurada a tomada de medidas ponderadas e eficientes e, de igual modo, para que os vários órgãos da sociedade atuem de forma harmoniosa, articulada e com a informação adequada ao exercício das respetivas funções.</p>		
<b>Recomendações:</b>		
<p><b>I.3.1.</b> Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.</p>	<p><b>Adotada</b></p>	18, 21, 22, 38 e 61

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
I.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.	Adotada	18, 21, 23 e 38
<b>I.4. CONFLITOS DE INTERESSES</b>		
<b>Princípio:</b> Deve ser prevenida a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade. Deve garantir-se que o membro em conflito não interfere no processo de decisão.		
<b>Recomendações:</b>		
I.4.1. Por regulamento interno ou via equivalente, os membros dos órgãos de administração e de fiscalização e das comissões internas ficam vinculados a informar o respetivo órgão ou comissão sempre que existam factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.	Adotada A Benfica SAD dispõe de um Código de Conduta que estabelece o dever de evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, que vincula os colaboradores e os membros dos Órgãos Sociais das empresas do Grupo (cfr. ponto 5.3.1. do referido código de conduta) e a obrigação de os referidos colaboradores da Benfica SAD e os membros dos seus órgãos sociais comunicarem a existência de situações suscetíveis de originar conflitos de interesse, na impossibilidade de as evitar.	69
I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.	Adotada A Sociedade dispõe de um Código de Conduta que prevê expressamente a proibição de os membros dos órgãos sociais da Benfica SAD votarem em assuntos que lhes digam diretamente respeito ou nos quais sejam interessados os respetivos cônjuges, ascendentes, descendentes e equiparados (cfr. ponto 5.7 do referido código de conduta). Existem ainda outros procedimentos internos implementados para procurar evitar a intervenção dos membros em conflito no processo de decisão, nomeadamente saindo da sala nos momentos de discussão e votação dos pontos em que possa existir um conflito de interesses e informam o presidente do respetivo órgão ou comissão dos factos que consubstanciam tal potencial conflito (sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que sejam solicitados pelo órgão ou comissão e os respetivos membros).	69
<b>I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS</b>		
<b>Princípio:</b> Pelos potenciais riscos que comportam, as transações com partes relacionadas devem ser justificadas pelo interesse da sociedade e realizadas em condições de mercado, sujeitando-se a princípios de transparência e a adequada fiscalização.		
<b>Recomendações:</b>		
I.5.1. O órgão de administração deve divulgar, no relatório de governo ou por outra via publicamente disponível, o procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas.	Adotada	89 a 91
I.5.2. O órgão de administração deve comunicar ao órgão de fiscalização os resultados do procedimento interno de verificação das transações com partes relacionadas, incluindo as transações objeto de análise, com periodicidade pelo menos semestral.	Não aplicável De acordo com o ponto 7) da Nota nº 3 sobre Interpretação do Código de Governo das Sociedades IPCG 2018 (revisão em 2020)	
<b>CAPÍTULO II. ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL</b>		
<b>Princípio:</b> II.A. O adequado envolvimento dos acionistas no governo societário constitui um fator positivo de governo societário, enquanto instrumento para o funcionamento eficiente da sociedade e para a realização do fim social. II.B. A sociedade deve promover a participação pessoal dos acionistas nas reuniões da Assembleia Geral, enquanto espaço de comunicação dos acionistas com os órgãos e comissões societários e de reflexão sobre a sociedade. II.C. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação e o voto à distância dos acionistas na assembleia.		



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<b>Recomendações:</b>		
II.1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto.	Adotada	12
II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	<b>Explain equivalente a adoção.</b> A disposição estatutária referida no artigo 13º, nº 2 – que exige unanimidade dos votos estatutariamente correspondentes às ações da categoria A (detidas pelo Clube) para a aprovação de deliberações da assembleia geral, reunida em primeira ou em segunda convocação, para determinadas matérias – resulta, em parte, do disposto no artigo 23º, nº 2 do Decreto-Lei nº 10/2013, de 25 de janeiro, e, por outro lado, da necessidade de assegurar a estabilidade da Sociedade e respetivo funcionamento eficiente, com vista à realização do seu objeto social. Nesse sentido, a Sociedade entende que a recomendação II.2 deverá ser considerada adotada.	14
II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na Assembleia Geral à distância, em termos proporcionais à sua dimensão.	Adotada	12
II.4. A sociedade deve ainda implementar meios adequados para o exercício do direito de voto à distância, incluindo por correspondência e por via eletrónica.	Adotada	12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária — sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal — e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	<b>Não aplicável</b> Conforme mencionado no ponto 13 da Parte I do presente Relatório, não existe qualquer limitação máxima estatutária ao exercício do direito de voto que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, e nessa medida a Recomendação não é aplicável à Benfica SAD.	5 e 13
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada	2, 4, 83 e 84
<b>CAPÍTULO III. ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>Princípio:</b>		
III.A. Os membros de órgãos sociais com funções de administração não executiva e de fiscalização devem exercer, de modo efetivo e criterioso, uma função fiscalizadora e de desafio à gestão executiva para a plena realização do fim social, devendo tal atuação ser complementada por comissões em áreas centrais do governo da sociedade.		
III.B. A composição do órgão de fiscalização e o conjunto dos administradores não executivos devem proporcionar à sociedade uma equilibrada e adequada diversidade de competências, conhecimentos e experiências profissionais.		
III.C. O órgão de fiscalização deve desenvolver uma fiscalização permanente da administração da sociedade, também numa perspetiva preventiva, acompanhando a atividade da sociedade e, em particular, as decisões de fundamental importância para a sociedade.		
<b>Recomendações:</b>		
III1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	<b>Não adotada</b> Atendendo à composição do conselho de administração, constituído por apenas cinco administradores, todos executivos, não é possível a adoção da presente recomendação pela Sociedade.	

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<p><b>III.2.</b> O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas, devendo constar do relatório de governo a formulação deste juízo de adequação.</p>	<p>Adotada</p>	<p>18 e 31</p>
<p><b>III.3.</b> Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.</p>	<p><b>Não adotada</b> Conforme mencionado no ponto 18 da Parte I do presente Relatório, todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são considerados administradores executivos. Tendo em consideração a dimensão e as características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, a Sociedade optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa.</p>	<p>18</p>
<p><b>III.4.</b> Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</li> <li>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</li> <li>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</li> <li>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</li> <li>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</li> <li>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</li> </ul>	<p><b>Não adotada</b> Conforme mencionado no ponto 18 da Parte I do presente Relatório, todos os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD são considerados administradores executivos. Tendo em consideração a dimensão e as características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, a Sociedade optou por constituir um órgão de administração reduzido e composto exclusivamente por membros executivos, salvaguardando os interesses e a funcionalidade da empresa, nesse sentido não é adotada a presente Recomendação.</p>	<p>18</p>
<p><b>III.5.</b> O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (<i>cooling-off period</i>).</p>	<p><b>Não aplicável</b> Não é aplicável dado que não foi adotada a Recomendação III.4.</p>	
<p><b>III.6.</b> Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização avalia e pronuncia-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco, previamente à sua aprovação final pelo órgão de administração.</p>	<p>Adotada</p>	<p>51</p>



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<p><b>III.7.</b> As sociedades devem dispor de comissões especializadas em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, separada ou cumulativamente. No caso de ter sido criada a comissão de remunerações prevista pelo artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, e de tal não ser proibido por lei, esta recomendação pode ser cumprida mediante a atribuição a esta comissão de competência nas referidas matérias.</p>	<p><b>Não adotada</b></p> <p>Conforme referido nos Pontos 24 e 27 do Presente Relatório, face a reduzida dimensão do Conselho de Administração, às características específicas da atividade da Benfica SAD, designadamente a exposição mediática, o escrutínio público da gestão e a sensibilidade do negócio, e às funções desempenhadas pelo Conselho Fiscal, não existem outras comissões constituídas com competências em matéria de governo societário, nomeações e avaliação de desempenho, da Sociedade, para além da Comissão de Remunerações.</p>	<p>24 e 27</p>
<p><b>CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA</b></p>		
<p><b>Princípio:</b></p> <p><b>IV.A.</b> Como forma de aumentar a eficiência e a qualidade do desempenho do órgão de administração e o adequado fluxo de informação para este órgão, a gestão corrente da sociedade deve pertencer a administradores executivos com as qualificações, competências e a experiência adequadas à função. À administração executiva compete gerir a sociedade, prosseguindo os objetivos da sociedade e visando contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.</p> <p><b>IV.B.</b> Na determinação do número de administradores executivos, devem ser ponderados, além dos custos e da desejável agilidade de funcionamento da administração executiva, a dimensão da empresa, a complexidade da sua atividade e a sua dispersão geográfica.</p>		
<p><b>Recomendações:</b></p>		
<p><b>IV.1.</b> O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos administradores executivos aplicável ao exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.</p>	<p><b>Não adotada</b></p> <p>Apesar de a Recomendação não se encontrar formalizada em regulamento interno especificamente dirigido aos administradores executivos, a Benfica SAD dispõe de um Código de Conduta que regula o tema no ponto 5.7. Para além disto, o artigo 23.º- A dos Estatutos regula o regime especial de incompatibilidades aplicável a eleição e ao exercício de funções em qualquer órgão social da Benfica SAD. Visa-se, com a referida disposição, estabelecer um regime de incompatibilidades relacionadas com potenciais conflitos de interesses decorrentes do exercício, direto ou indireto, de atividades concorrentes com a atividade desenvolvida pela Benfica SAD, incluindo o regime aplicável ao exercício de funções, de qualquer natureza ou a qualquer título, designadamente por investidura em cargo social, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, em entidade concorrente, fora do Grupo Benfica.</p>	
<p><b>IV.2.</b> O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a: i) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; ii) organização e coordenação da estrutura empresarial; iii) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.</p>	<p><b>Adotada</b></p>	<p>27 a 29</p>
<p><b>IV.3.</b> No relatório anual, o órgão de administração explicita em que termos a estratégia e as principais políticas definidas procuram assegurar o êxito a longo prazo da sociedade e quais os principais contributos daí resultantes para a comunidade em geral.</p>	<p><b>Adotada</b></p> <p>A Benfica SAD reflete, no seu Relatório Anual, a ponderação e impacto das estratégias e políticas adotadas na obtenção de resultados e garantia de sucesso duradouro e a longo prazo da Sociedade e do Clube, a nível desportivo, económico e financeiro. Estando consciente da dimensão global do Clube e a sua íntima ligação com os adeptos e a comunidade, a Benfica SAD, através das políticas e estratégias adotadas, dá ainda expressão ao caráter solidário e de espírito de equipa, cujo exemplo ímpar é a colaboração com a Fundação Benfica, sendo ainda todos os colaboradores do Grupo parte interventiva na área da Responsabilidade Social, associando-se às várias iniciativas e eventos que vão sendo implementados pelo Grupo, conforme se consagra igualmente no ponto 5.6. do Código de Conduta.</p>	

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<b>CAPÍTULO V. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES</b>		
<b>V.1 AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO</b>		
<b>Princípio:</b> A sociedade deve promover a avaliação do desempenho do órgão executivo e dos seus membros individualmente e ainda do desempenho global do órgão de administração e das comissões especializadas constituídas no seu seio.		
<b>Recomendação:</b>		
<b>V.1.1.</b> O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores executivos, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.	Adotada	24 e 25
<b>V.2 REMUNERAÇÕES</b>		
<b>Princípio:</b> <b>V.2.A.</b> A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização deve permitir à sociedade atrair, a um custo economicamente justificável pela sua situação, profissionais qualificados, induzir o alinhamento de interesses com os dos acionistas — tomando em consideração a riqueza efetivamente criada pela sociedade, a situação económica e a do mercado — e constituir um fator de desenvolvimento de uma cultura de profissionalização, de sustentabilidade, de promoção do mérito e de transparência na sociedade. <b>V.2.B.</b> Os administradores devem receber uma remuneração: i) que retribua adequadamente a responsabilidade assumida, a disponibilidade e a competência colocadas ao serviço da sociedade; ii) que garanta uma atuação alinhada com os interesses de longo prazo dos acionistas e promova a atuação sustentável da sociedade; e iii) que premeie o desempenho.		
<b>Recomendações:</b>		
<b>V.2.1.</b> A sociedade deve constituir uma comissão de remunerações, cuja composição assegure a sua independência em face da administração, podendo tratar-se da comissão de remunerações designada nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.	Adotada	66 e 69
<b>V.2.2.</b> A fixação das remunerações deve competir à comissão de remunerações ou à assembleia geral, sob proposta daquela comissão.	Adotada	66
<b>V.2.3.</b> Para cada mandato, a comissão de remunerações ou a assembleia geral, sob proposta daquela comissão, deve igualmente aprovar o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções, procedendo-se à divulgação da referida situação e montantes no relatório de governo ou no relatório de remunerações.	Adotada	69
<b>V.2.4.</b> A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.	Adotada	67
<b>V.2.5.</b> Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções.	Adotada	67
<b>V.2.6.</b> A comissão de remunerações deve assegurar que aqueles serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.	Adotada	67
<b>V.2.7.</b> Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.	Adotada	69 a 72



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
V.2.8. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a, necessariamente, à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.	<p><b>Não adotada</b></p> <p>É entendimento da Sociedade que a política de remunerações em vigor – que prevê o pagamento da componente variável da retribuição no exercício seguinte à atribuição da mesma – foi estruturada de acordo com os objetivos estratégicos definidos pela Sociedade, afigurando-se adequada e suficiente para garantir o alinhamento entre os interesses dos administradores executivos e os interesses (de longo prazo) da Sociedade e dos seus acionistas, bem como o crescimento sustentado dos negócios sociais e a correspondente criação de valor para os acionistas. A Benfica SAD considera, assim, que o pagamento da componente da remuneração variável com um diferimento inferior ao previsto na recomendação não afeta o compromisso dos administradores executivos com a sustentabilidade e os interesses da Sociedade a longo prazo.</p>	
V.2.9. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	<p><b>Não aplicável</b></p> <p>Esta Recomendação não é aplicável, uma vez que a política de remuneração da Benfica SAD não prevê a atribuição de opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações.</p>	
V.2.10. A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	<p><b>Não aplicável</b></p> <p>Esta Recomendação não é aplicável, uma vez que na Benfica SAD não existem administradores não executivos.</p>	
<b>V.3 NOMEAÇÕES</b>		
<b>Princípio:</b> Independentemente do modo de designação, o perfil, conhecimentos e currículo dos membros dos órgãos sociais e dos quadros dirigentes devem adequar-se à função a desempenhar.		
<b>Recomendações:</b>		
V.3.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.	<p><b>Não adotada</b></p> <p>Embora não se encontrem formalizadas regras sobre procedimentos, os membros dos órgãos sociais propostos para eleição são avaliados por forma a garantir a sua adequação às funções a exercer.</p>	
V.3.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.	<p><b>Não aplicável</b></p> <p>Atendendo à definição de “quadros dirigentes” constante do Glossário do Código de Governo do IPCG (que exclui expressamente da sua definição os membros dos órgãos da sociedade) e ao facto de as únicas pessoas que poderiam ser classificadas como dirigentes da Benfica SAD serem membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (i.e. serem membros de órgãos sociais da sociedade), a Sociedade entende que esta recomendação não lhe é aplicável.</p>	24 e 27
V.3.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.	<p><b>Não aplicável</b></p> <p>Esta Recomendação não é aplicável, dado que a Recomendação V.3.2. não lhe é aplicável.</p>	
V.3.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.	<p><b>Não aplicável</b></p> <p>Esta Recomendação não é aplicável, dado que a Recomendação V.3.2. não lhe é aplicável.</p>	

RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<b>CAPÍTULO VI. CONTROLO INTERNO</b>		
<b>Princípio:</b> Tendo por base a estratégia de médio e longo prazo, a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.		
<b>Recomendações:</b>		
<b>VI.1.</b> O órgão de administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a fixação de limites em matéria de assunção de riscos.	Adotada	50 a 55
<b>VI.2.</b> O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.	Adotada	50 a 55
<b>VI.3.</b> O sistema de controlo interno, compreendendo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, deve ser estruturado em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, devendo o órgão de fiscalização avaliá-lo e, no âmbito da sua competência de fiscalização da eficácia deste sistema, propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50 a 55
<b>VI.4.</b> O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços do sistema de controlo interno, incluindo às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, podendo propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada	50 a 51
<b>VI.5.</b> O órgão de fiscalização deve ser destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	<b>Não adotada</b> Não obstante o papel ativo e fundamental na fiscalização do sistema de controlo interno da Sociedade, desempenhado pelo Conselho Fiscal da Sociedade, designadamente em relação às funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna (conforme resulta do exposto no ponto 51 da Parte I do presente Relatório), a Sociedade não adota a presente recomendação, na medida em que o modelo de sistema de controlo interno adotado internamente não fixa o Conselho Fiscal como destinatário dos relatórios realizados pelos serviços de controlo interno, incluindo as funções de gestão de riscos, compliance e auditoria interna, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.	50 a 51
<b>VI.6.</b> Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir uma função de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação e (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento.	Adotada	50 a 55
<b>VI.7.</b> A sociedade deve estabelecer procedimentos de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema de controlo interno, incluindo uma avaliação anual do grau de cumprimento interno e do desempenho desse sistema, bem como da perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.	Adotada	50 a 55



RECOMENDAÇÃO CMVM	COMPLY OR EXPLAIN	REMISSÃO PARA O RELATÓRIO
<b>CAPÍTULO VII. INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<b>VII.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA</b>		
<b>Princípio:</b> <b>VII.A.</b> O órgão de fiscalização deve, com independência e de forma diligente, assegurar-se de que o órgão de administração cumpre as suas responsabilidades na escolha de políticas e critérios contabilísticos apropriados e no estabelecimento de sistemas adequados para o reporte financeiro, para a gestão de riscos, para o controlo interno e para a auditoria interna. <b>VII.B.</b> O órgão de fiscalização deve promover uma adequada articulação entre os trabalhos da auditoria interna e da revisão legal de contas.		
<b>Recomendação:</b>		
<b>VII.1.1.</b> O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.	<b>Não adotada</b> Embora não se encontrem formalizadas regras sobre a fiscalização da adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira através de regulamento interno, o Conselho Fiscal, no exercício das suas competências, zela pela adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo no que respeita à adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada. Os órgãos sociais da Benfica SAD, incluindo o Conselho Fiscal, encontram-se a ponderar sobre a conveniência da adoção de regulamentos internos que disponham sobre o seu funcionamento, onde poderão ser formalizadas as competências do Conselho Fiscal aqui referidas.	
<b>VII.2 REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>Princípio:</b> Cabe ao órgão de fiscalização estabelecer e monitorizar procedimentos formais, claros e transparentes sobre o relacionamento da sociedade com o revisor oficial de contas e a fiscalização do cumprimento por este das regras de independência que a lei e as normas profissionais lhe impõem.		
<b>VII.2.1.</b> Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir, nos termos do regime legal aplicável, os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas.	<b>Não adotada</b> Embora não se encontrem formalizadas regras sobre procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas através de regulamento interno, o Conselho Fiscal, no exercício das suas competências, define previamente os procedimentos de fiscalização a adotar, por forma a assegurar a independência do revisor oficial de contas. Os órgãos sociais da Benfica SAD, incluindo o Conselho Fiscal, encontram-se a ponderar sobre a conveniência da adoção de regulamentos interno que disponham sobre o seu funcionamento, onde poderão ser formalizados os referidos procedimentos.	
<b>VII.2.2.</b> O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	<b>Adotada</b>	37 e 45
<b>VII.2.3.</b> O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	<b>Adotada</b>	45

94

RELATÓRIO & CONTAS  
2020.21



V  
DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS



## DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30 DE JUNHO DE 2021

	NOTAS	30.06.21	30.06.20
<b>ATIVO</b>			
Ativos tangíveis	4	108.108	108.771
Ativos intangíveis - plantel de futebol	5	146.162	102.884
Outros ativos intangíveis	6	50.438	52.166
Clientes e outros devedores	7	23.329	24.168
Outros ativos	8	74.694	103.083
Impostos diferidos	9	18.209	1.350
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CORRENTE</b>		<b>420.940</b>	<b>392.422</b>
Clientes e outros devedores	7	31.653	63.146
Outros ativos	8	26.595	26.172
Caixa e equivalentes de caixa	10	44.072	5.326
<b>TOTAL DO ATIVO CORRENTE</b>		<b>102.320</b>	<b>94.644</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>523.260</b>	<b>487.066</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>			
Capital social		115.000	115.000
Prémio de emissão de ações		122	122
Reservas legais		2.290	205
Resultados acumulados		43.622	4.117
Resultado líquido do período		(17.380)	41.705
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>	11	<b>143.654</b>	<b>161.149</b>
<b>PASSIVO</b>			
Provisões	12	1.480	2.967
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	13	2.162	2.045
Empréstimos obtidos	14	53.694	66.177
Derivados		383	858
Fornecedores e outros credores	15	51.071	17.243
Outros passivos	16	73.813	89.077
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CORRENTE</b>		<b>182.603</b>	<b>178.367</b>
Empréstimos obtidos	14	91.285	31.903
Derivados		480	612
Fornecedores e outros credores	15	58.344	50.241
Outros passivos	16	46.894	64.794
<b>TOTAL DO PASSIVO CORRENTE</b>		<b>197.003</b>	<b>147.550</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>379.606</b>	<b>325.917</b>
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO</b>		<b>523.260</b>	<b>487.066</b>

## DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021

	NOTAS	30.06.21	30.06.20
<b>RENDIMENTOS E GANHOS OPERACIONAIS</b>			
Direitos de televisão		65.686	87.281
Atividades comerciais		27.886	30.518
Receitas de jogos		459	22.155
	17	<b>94.031</b>	<b>139.954</b>
<b>GASTOS E PERDAS OPERACIONAIS</b>			
Fornecimentos e serviços externos	18	(46.206)	(72.663)
Gastos com pessoal	19	(97.061)	(85.660)
Depreciações/Amortizações <sup>(1)</sup>	20	(8.266)	(8.208)
Provisões/Imparidades <sup>(2)</sup>		(1.420)	(2.968)
Outros gastos e perdas operacionais <sup>(3)</sup>		(1.514)	(2.416)
		<b>(154.467)</b>	<b>(171.915)</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL SEM DIREITOS DE ATLETAS</b>		<b>(60.436)</b>	<b>(31.961)</b>
Rendimentos com transações de direitos de atletas		100.016	145.154
Gastos com transações de direitos de atletas		(12.458)	(19.439)
	21	<b>87.558</b>	<b>125.715</b>
Amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas	22	(52.239)	(39.787)
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>(25.117)</b>	<b>53.967</b>
Rendimentos e ganhos financeiros	23	9.876	9.319
Gastos e perdas financeiros	24	(18.780)	(16.793)
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTO</b>		<b>(34.021)</b>	<b>46.493</b>
Imposto sobre o rendimento	25	16.641	(4.788)
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<b>(17.380)</b>	<b>41.705</b>
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	11	(0,76)	1,81

<sup>(1)</sup> Excluindo amortizações de direitos de atletas<sup>(2)</sup> Excluindo imparidades de direitos de atletas<sup>(3)</sup> Excluindo transações de direitos de atletas

valores em milhares de euros

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras



## DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021

	NOTAS	30.06.21	30.06.20
<b>RESULTADO LÍQUIDO DE PERÍODO</b>		<b>(17.380)</b>	<b>41.705</b>
Itens que não são reclassificados para resultados:			
Desvios atuariais	13	(115)	211
<b>TOTAL DO RENDIMENTO INTEGRAL DO PERÍODO</b>		<b>(17.495)</b>	<b>41.916</b>

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

## DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021

	NOTAS	CAPITAL SOCIAL	PRÊMIO DE EMISSÃO DE AÇÕES	RESERVAS LEGAIS	RESULTADOS ACUMULADOS	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO
<b>SALDO A 30 DE JUNHO DE 2019</b>		<b>115.000</b>	<b>122</b>	<b>-</b>	<b>(23.926)</b>	<b>28.037</b>	<b>119.233</b>
<b>VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO</b>							
Desvios atuariais	13	-	-	-	211	-	211
Transferência do resultado líquido		-	-	205	27.832	(28.037)	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	41.705	41.705
<b>SALDO A 30 DE JUNHO DE 2020</b>		<b>115.000</b>	<b>122</b>	<b>205</b>	<b>4.117</b>	<b>41.705</b>	<b>161.149</b>
<b>VARIAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO</b>							
Desvios atuariais	13	-	-	-	(115)	-	(115)
Transferência do resultado líquido	11	-	-	2.085	39.620	(41.705)	-
Resultado líquido do período		-	-	-	-	(17.380)	(17.380)
<b>SALDO A 30 DE JUNHO DE 2021</b>		<b>115.000</b>	<b>122</b>	<b>2.290</b>	<b>43.622</b>	<b>(17.380)</b>	<b>143.654</b>

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros

## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021

	NOTAS	30.06.21	30.06.20
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS:</b>			
Recebimentos de clientes		71.104	70.355
Pagamentos a fornecedores		(79.749)	(106.991)
Pagamentos ao pessoal		(95.365)	(74.203)
<b>CAIXA GERADOS PELAS OPERAÇÕES</b>		<b>(104.010)</b>	<b>(110.839)</b>
Pagamento/Recebimento do imposto sobre o rendimento		506	(24)
Outros recebimentos/pagamentos operacionais		20.583	51.275
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>(82.921)</b>	<b>(59.588)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO:</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos intangíveis		126.080	201.242
Outros ativos financeiros		27.497	2.787
		<b>153.577</b>	<b>204.029</b>
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos tangíveis		(2.783)	(5.101)
Ativos intangíveis		(69.948)	(72.796)
Outros ativos financeiros		(664)	(799)
		<b>(73.395)</b>	<b>(78.696)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		<b>80.182</b>	<b>125.333</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO:</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Juros e rendimentos similares		-	5.000
Empréstimos obtidos		50.000	28.115
		<b>50.000</b>	<b>33.115</b>
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e custos similares		(6.002)	(6.079)
Empréstimos obtidos		(2.513)	(74.750)
Contrato de locação		-	(29.000)
		<b>(8.515)</b>	<b>(109.829)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		<b>41.485</b>	<b>(76.714)</b>
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES</b>		<b>38.746</b>	<b>(10.969)</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		5.326	16.295
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	10	44.072	5.326

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

valores em milhares de euros



## **NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O PERÍODO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2021**

### **1 NOTA INTRODUTÓRIA**

A Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (“Benfica SAD” ou “Sociedade”), com sede social no Estádio do Sport Lisboa e Benfica, Avenida Eusébio da Silva Ferreira, em Lisboa, é uma sociedade anónima desportiva constituída a 10 de fevereiro de 2000 e ratificada em Assembleia Geral do Sport Lisboa e Benfica (“Clube” ou “SLB”) a 10 de março de 2000. A Sociedade está sujeita ao regime jurídico especial previsto no Decreto-Lei n.º 67/97, de 3 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/97, de 16 de setembro.

De acordo com os estatutos, a Benfica SAD tem por objeto social a participação em competições profissionais de futebol, a promoção e organização de espetáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da modalidade de futebol.

A Benfica SAD foi constituída por personalização jurídica da equipa de futebol profissional do Sport Lisboa e Benfica, passando a assegurar todas as funções inerentes à gestão profissional da equipa de futebol, nomeadamente:

- Participação em competições desportivas de futebol profissional a nível nacional e internacional;
- Formação de jogadores de futebol;
- Exploração dos direitos de transmissão televisiva em canal aberto e fechado;
- Gestão dos direitos de imagem dos jogadores;
- Exploração da marca “Benfica” pela equipa de futebol profissional e nos eventos desportivos;
- Gestão dos direitos de exploração de parte do Complexo Desportivo do Estádio do Sport Lisboa e Benfica necessários à prática de futebol profissional.

A Benfica SAD integra desde a sua constituição o Grupo Sport Lisboa e Benfica, no qual o Clube desempenha a função de empresa-mãe.

A 30 de junho de 2021, o Sport Lisboa e Benfica detém diretamente 9.200.000 ações e indiretamente, através da Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A., sociedade por si exclusivamente controlada, 5.439.401 ações. Para além dos direitos de voto imputados por via da detenção destas ações, são também imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica os direitos de voto inerentes às 765.265 ações detidas pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Clube, assim como às 190 ações detidas pela Fundação Benfica, sendo imputáveis ao Sport Lisboa e Benfica, no conjunto, os direitos de voto inerentes às 6.204.856 ações detidas de forma indireta.

A 22 de maio de 2007, as ações representativas do capital social da Benfica SAD (15.000.001 ações) foram admitidas à negociação no Euronext Lisbon da Euronext. Após o aumento de capital efetuado em dezembro de 2009, as referidas 15.000.001 ações admitidas à negociação eram representativas de 65,22% do seu capital social. As restantes 7.999.999 ações, representativas de 34,78% do seu capital social, foram admitidas à negociação no Euronext Lisbon da Euronext a 12 de junho de 2012.

### **2 POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS**

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas abaixo.

#### **2.1 COMPARABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As políticas contabilísticas apresentadas foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nas demonstrações financeiras. No decurso do presente período não se verificaram erros materialmente relevantes relativos a períodos anteriores.

Com a declaração da pandemia associada ao coronavírus – covid-19, as competições desportivas de futebol foram suspensas na parte final da época passada, sendo de destacar a suspensão da Liga NOS no dia 12 de março de 2020, a qual veio a ser retomada a 4 de junho e concluída a 26 de julho de 2020. Desta forma, uma parte da competição da época passada foi disputada no decorrer do exercício de 2020/21, o que significa que o reconhecimento do rédito relacionado com as receitas de televisão e alguns contratos de patrocínio da época 2019/20 foram diferidos para o exercício corrente. Por outro lado, desde que as competições desportivas foram retomadas, os jogos estão a ser realizados sem presença de público nos estádios, o que significa que, no presente exercício, a Benfica SAD não teve acesso a receitas de jogos, designadamente no que diz respeito a camarotes, *executive seats*, lugares anuais e receitas de bilheteira jogo a jogo (no exercício anterior, a Benfica SAD deixou de ter acesso às receitas de jogos a partir do dia 12 de março de 2020, aquando de suspensão da Liga NOS, tendo a atividade da maioria do exercício ocorrido de forma normal). Em conclusão, todos estes factos têm impacto na comparabilidade dos valores dos rendimentos com o período homólogo.

## 2.2 BASES DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras da Benfica SAD refletem os resultados das suas operações e a sua posição financeira para o período findo em 30 de junho de 2021 e foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS's) em vigor e conforme adotadas pela União Europeia a 1 de julho de 2020.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração da Benfica SAD, no dia 1 de setembro de 2021. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas nos termos da legislação comercial em vigor em Portugal.

As demonstrações financeiras estão expressas em euros e foram preparadas de acordo com o pressuposto da continuidade das operações e o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor (nomeadamente instrumentos financeiros derivados).

Apesar dos impactos associados à covid-19 que se verificaram no presente período, conforme referido na nota 2.1, e dos respetivos riscos identificados na nota 26, considera-se que a continuidade das operações não se encontra colocada em questão, mantendo-se o pressuposto referido no parágrafo anterior.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de rendimentos, gastos, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impactos sobre as atuais estimativas e julgamentos. As estimativas e julgamentos mais relevantes encontram-se apresentadas na nota 3.

### NOVAS NORMAS E ALTERAÇÕES ÀS NORMAS APLICÁVEIS À SOCIEDADE EFETIVAS A 1 DE JANEIRO DE 2020

As novas normas e alterações às normas aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IFRS 3 – Concentrações de atividades empresariais	Alteração da definição de negócio.	1 de janeiro de 2020
IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – Reforma das taxas de juro de referência	Introdução de isenções à contabilidade de cobertura com o objetivo de que a reforma das taxas de juro referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura.	1 de janeiro de 2020



DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras; IAS 8 – Políticas contábilísticas, alterações nas estimativas contábilísticas e erros	Atualização da definição de "material", na aplicação das normas às demonstrações financeiras como um todo.	1 de janeiro de 2020
Estrutura conceptual – Alterações na referência a outras IFRS	Alteração a algumas IFRS relativamente a referências cruzadas e esclarecimentos sobre a aplicação das novas definições de ativos/passivos e gastos/rendimentos.	1 de janeiro de 2020

#### **NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) APLICÁVEIS À SOCIEDADE QUE SE TORNAM EFETIVAS, EM OU APÓS 1 DE JUNHO DE 2020, JÁ ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA**

As normas (novas e alterações) aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais já foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de junho de 2020, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IFRS 16 – Bonificações de rendas relacionadas com a covid-19	Aplicação de isenção na contabilização das bonificações atribuídas pelos locadores relacionadas com a covid-19, como modificações.	1 de junho de 2020
IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 – Reforma das taxas de juro de referência - fase 2	Isenções adicionais relacionadas com os impactos da reforma das taxas de juro referência ("IBOR"), e especialmente a substituição de uma taxa de juro de referência por outra alternativa nos instrumentos financeiros negociados.	1 de janeiro de 2021

#### **NORMAS (NOVAS E ALTERAÇÕES) APLICÁVEIS À SOCIEDADE QUE SE TORNAM EFETIVAS, EM OU APÓS 1 DE JANEIRO DE 2021, AINDA NÃO ENDOSSADAS PELA UNIÃO EUROPEIA**

As normas (novas e alterações) aplicáveis à Sociedade abaixo identificadas, as quais ainda não foram endossadas pela União Europeia, são de aplicação obrigatória para os exercícios anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021, tendo a Sociedade decidido não adotar antecipadamente neste período:

DESCRIÇÃO	ALTERAÇÃO	DATA EFETIVA
IAS 1 – Apresentação das demonstrações financeiras - Classificação de passivos	Classificação de um passivo como corrente ou não corrente, em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento. Nova definição de "liquidação" de um passivo.	1 de janeiro de 2023
IAS 16 – Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento	Proibição da dedução do rendimento obtido com a venda de itens produzidos durante a fase de testes, ao custo de aquisição dos ativos tangíveis.	1 de janeiro de 2022
IAS 37 – Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato	Clarificação sobre a natureza dos gastos a considerar para determinar se um contrato se tornou oneroso.	1 de janeiro de 2022
Ciclo de melhorias 2018 – 2020	Alterações específicas e pontuais à IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.	1 de janeiro de 2022
IFRS 3 – Referências à Estrutura Conceptual	Atualização às referências para a Estrutura Conceptual e clarificação sobre o registo de provisões e passivos contingentes no âmbito de uma concentração de atividades empresariais.	1 de janeiro de 2022

A Sociedade ainda não concluiu o apuramento de todos os impactos decorrentes da aplicação das normas suprarreferidas. Contudo, não espera que estas venham a produzir efeitos materialmente relevantes sobre a sua posição patrimonial e resultados.

### 2.3 ATIVOS TANGÍVEIS

Os ativos tangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respetivas depreciações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os gastos subsequentes são reconhecidos como ativos tangíveis apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros. Todas as despesas com a manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As partes significativas das classes dos ativos tangíveis que forem identificados são depreciadas separadamente em função da sua vida útil esperada. O valor residual dos ativos tangíveis é na generalidade considerado como insignificante e por isso imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações dos ativos tangíveis são reconhecidas em resultados do período por duodécimos, segundo o método da linha reta, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada por classe de ativo tangível:

	NÚMERO DE ANOS
Edifícios e outras construções	3 a 50
Equipamento básico	3 a 20
Equipamento de transporte	4 a 7
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos tangíveis	3 a 10

Os ganhos ou perdas resultantes de vendas de ativos tangíveis, determinadas como a diferença entre o seu valor líquido contabilístico à data da alienação e o seu valor de venda, são registados na demonstração dos resultados.

As perdas resultantes de abates de ativos tangíveis, determinadas pelo seu valor líquido contabilístico à data do abate, são registados na demonstração dos resultados.

### 2.4 ATIVOS INTANGÍVEIS

Os ativos intangíveis encontram-se valorizados ao seu valor de aquisição, acrescido de despesas diretamente atribuíveis à sua aquisição e deduzido das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade acumuladas, caso tal se verifique.

Os ativos intangíveis só são reconhecidos desde que sejam identificáveis e seja provável que deles advenham benefícios económicos futuros, sejam controláveis e se possa medir razoavelmente o seu valor.

#### PLANTEL DE FUTEBOL

Esta rubrica compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol. O gasto de aquisição inclui as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.



Os gastos de aquisição dos direitos dos jogadores profissionais de futebol são amortizados por duodécimos, seguindo o método da linha reta, durante o período de vigência dos seus contratos de trabalho desportivo.

Os encargos incorridos com as renovações de contratos de trabalho desportivo celebrados com jogadores são também incorporados na rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol, sendo apurado um novo valor líquido contabilístico, o qual é amortizado em função do novo período do contrato de trabalho.

A Benfica SAD avalia anualmente os indícios de imparidade através de uma análise da situação específica dos atletas, considerando indicadores qualitativos e quantitativos, tais como o desempenho desportivo, perspectivas de evolução, eventuais contactos com vista a uma possível transferência, duração remanescente do contrato, cedências temporárias do jogador a outros clubes, idade, salário, utilização e lesões.

Os direitos dos jogadores permanecem nesta rubrica sempre que o direito de inscrição desportiva do atleta seja detido a título definitivo pela Benfica SAD. Quando os riscos e benefícios associados a esse direito são transferidos para outro clube ou sociedade desportiva, o ativo é desreconhecido e a mais-valia ou menos-valia gerada na transação é registada em “rendimentos com transações de direitos de atletas” ou “gastos com transações de direitos de atletas”, conforme referido na nota 2.8.2.

Nas situações em que a Benfica SAD tem jogadores cedidos temporariamente a clubes terceiros, estes permanecem registados como ativos intangíveis – plantel de futebol, mantendo-se o critério de amortização desses gastos pelo número de anos de contrato de trabalho desportivo.

Existem situações em que a percentagem dos direitos económicos detidos pela Benfica SAD é inferior a 100%, apesar de deter na totalidade os direitos de inscrição desportiva. Estas situações podem significar que a Benfica SAD no momento da aquisição do direito desportivo do jogador, adquiriu apenas uma parte dos direitos económicos. Caso adquira no futuro percentagens adicionais dos direitos económicos, esses montantes são acrescidos à rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol.

#### **DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA MARCA**

As amortizações são calculadas com base no método de quotas constantes pelo período de vida útil estimado, que no caso do direito de utilização da marca Benfica corresponde ao prazo do contrato de utilização da mesma, que termina em 30 de junho de 2051.

## **2.5 Locações**

#### **ATIVOS SOB DIREITO DE USO**

São classificadas como locações financeiras as operações em que os riscos e benefícios inerentes à propriedade de um ativo são transferidos para o locatário. Todas as restantes operações de locação são classificadas como locações operacionais.

Os pagamentos efetuados pela Sociedade referentes a contratos de locação operacional são reconhecidos como custo nos períodos a que dizem respeito, numa base linear durante o período de locação, exceto se outra base de reconhecimento for mais representativa dos benefícios obtidos pelo seu uso.

Na ótica do locatário, os contratos de locação financeira são registados na data do seu início como ativo e passivo pelo justo valor da propriedade locada, que é equivalente ao valor atual das rendas de locação vincendas. As rendas são constituídas pelo encargo financeiro e pela amortização financeira do capital. Os encargos financeiros são imputados aos períodos durante o prazo de locação, a fim de produzir uma taxa de juro periódica constante sobre o saldo remanescente do passivo para cada período.

Na ótica do locador, os ativos detidos sob locação financeira são registados como capital em locação pelo valor equivalente ao investimento líquido na locação. As rendas são constituídas pelo proveito financeiro e pela amortização financeira do capital. O reconhecimento do resultado financeiro reflete uma taxa de retorno periódica constante sobre o investimento líquido remanescente do locador.

#### **DETERMINAÇÃO SE UM ACORDO CONTÉM UMA LOCAÇÃO**

Na sequência da emissão pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) da interpretação IFRIC 4 – Determinar se um Acordo contém uma Locação, aplicável com referência a 1 de janeiro de 2006, os acordos existentes, que compreendem transações que, embora não assumam a forma de uma locação, transmitem o direito de uso de um ativo em retorno de um pagamento e sempre que em substância cumprem com os requisitos definidos pela referida interpretação são registados como locações.

Conforme permitido pela IFRS 16, após 1 de julho de 2019 a Benfica SAD apresenta a informação acerca dos contratos de locação na rubrica de direitos de uso, criando para o efeito uma linha distinta na rubrica de ativos tangíveis. Estes ativos encontram-se registados ao custo deduzido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas por imparidade. O custo destes ativos compreende os custos iniciais e a valorização inicial do passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), deduzidos dos pagamentos efetuados antecipadamente e de quaisquer incentivos recebidos.

As depreciações dos ativos sob direito de uso são calculadas segundo o método das quotas constantes, de acordo com os períodos expectáveis de utilização do ativo, tendo como base os termos dos contratos de locação.

#### **REMENSURAÇÃO DOS ATIVOS SOB DIREITO DE USO**

Se a Benfica SAD remensurar o passivo de locação (rendas vincendas de contratos de arrendamento), os ativos sob direito de uso relacionados devem ser ajustados em conformidade.

#### **PASSIVOS DE LOCAÇÃO**

O passivo de locação é inicialmente reconhecido pelo valor presente das rendas ainda não pagas à data do contrato, descontadas à taxa de juro implícita na locação, ou, no caso em que não seja possível determinar essa taxa, à taxa de juro incremental da Sociedade. Na maioria das situações, a Benfica SAD utiliza a sua taxa de juro incremental como a taxa de juro a aplicar no cálculo acima referido. Os pagamentos de locação incluídos na mensuração do passivo de locação incluem as seguintes componentes:

- Pagamentos fixos, deduzidos de quaisquer incentivos já recebidos;
- Pagamentos variáveis, dependentes somente de uma determinada taxa ou índice;
- Montantes que sejam devidos ao abrigo de uma garantia sobre o valor residual do ativo;
- Preço de exercício de opções de compra, se for razoavelmente certo que o locatário irá exercer as mesmas; e
- Pagamentos de penalidades pelo término do contrato, se for razoavelmente certo que o locatário irá cancelar o mesmo.

O passivo de locação é mensurado subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juro efetiva, sendo remensurado quando se verificarem: (i) alterações nos pagamentos futuros derivadas de uma alteração de uma taxa ou de um índice especificados no contrato; (ii) alterações na estimativa da Sociedade sobre o montante que deverá ser pago a título de garantia sobre o valor residual do ativo; ou (iii) caso a Sociedade altere a sua avaliação acerca do exercício de uma opção de compra, ou sobre a sua extensão ou rescisão.

Quando o passivo de locação é remensurado, o direito de uso de um ativo é ajustado em igual montante, exceto se a quantia já escriturada do direito de uso se encontrar reduzida a zero, situação em que é registado um ganho na demonstração dos resultados do exercício.



## LOCAÇÕES DE CURTO PRAZO E LOCAÇÕES DE ATIVOS DE BAIXO VALOR

A norma permite que um locatário não reconheça os ativos sob direito de uso e os passivos da locação de curto prazo que têm um prazo de locação de 12 meses ou inferior e locações de ativos de baixo valor, sendo os pagamentos associados a estas locações reconhecidos como despesa pelo método linear durante a vigência do contrato.

## 2.6 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

### 2.6.1 ATIVOS FINANCEIROS

Os ativos financeiros são reconhecidos na data em que a Sociedade se torna parte nas disposições contratuais do instrumento, ou seja, na data da negociação.

A classificação tem por base o modelo de negócio utilizado na gestão dos ativos financeiros e nas características dos fluxos de caixa definidos contratualmente, e é determinada no momento de reconhecimento inicial sendo reavaliada em cada data de relato.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se (i) é detido para recolha dos fluxos de caixa contratuais; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas o pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente reconhecidos ao seu justo valor e subsequentemente mensurados ao seu custo amortizado.

Um ativo financeiro é mensurado ao justo valor por outro rendimento integral se (i) o objetivo inerente ao modelo de negócio utilizado é alcançado, quer pela recolha dos fluxos de caixa contratuais, quer pela venda de ativos financeiros; e (ii) os fluxos de caixa contratuais subjacentes representam apenas pagamento de capital e juros. Os ativos enquadráveis nesta categoria são inicialmente mensurados ao seu justo valor, devendo as alterações no seu valor contabilístico ocorrer por contrapartida de outro rendimento integral, exceto no que respeita ao reconhecimento de perdas por imparidade, juros e ganhos ou perdas cambiais, situações que têm como contrapartida a demonstração de resultados. Quando o ativo financeiro é desreconhecido, o ganho ou perda acumulado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados.

Os ativos financeiros que não reúnam as características para enquadramento nas situações referidas anteriormente são classificados e mensurados ao justo valor através de resultados, categoria residual nos termos da IFRS 9.

### IMPARIDADE

A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de "perdas incorridas" previsto na IAS 39 pelo conceito de "perdas esperadas". Este modelo é aplicável aos instrumentos financeiros detidos cuja mensuração seja ao custo amortizado ou ao justo valor por outro rendimento integral (o que inclui empréstimos, depósitos bancários, contas a receber e títulos de dívida).

As perdas por imparidade dos saldos de clientes correntes são registadas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9 registando as perdas esperadas até à maturidade. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente. O modelo seguido na avaliação das imparidades de acordo com a IFRS 9 é como segue:

1. Calcular o total de vendas a crédito realizadas pela Sociedade durante os últimos 24 meses, assim como o montante total de cobrança duvidosa que se lhes associa;
2. Apurar o perfil de pagamento dos clientes de curto prazo, definindo intervalos de periodicidade de recebimento;
3. Com base em 1. supra, estimar a probabilidade de default (ou seja, o montante de cobrança duvidosa apurado em 1. comparado com saldo de vendas em aberto em cada intervalo calculado em 2.);

4. Ajustar as percentagens obtidas em 2. relativamente às projeções futuras;
5. Aplicar as percentagens de default conforme calculadas em 3. aos saldos de clientes correntes em aberto na data de relato. A Sociedade reconhece ainda imparidades em base casuística, com base em saldos específicos e eventos passados específicos, tendo em conta a informação histórica das contrapartes, o seu perfil de risco e outros dados observáveis de forma a aferir a imparidade a registar para esses ativos financeiros.

#### DESRECONHECIMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

A Benfica SAD desreconhece ativos financeiros apenas quando os direitos contratuais aos seus fluxos de caixa expiram, ou quando transfere para outra entidade os ativos financeiros e todos os riscos e benefícios significativos associados à posse dos mesmos. São desreconhecidos os ativos financeiros transferidos relativamente aos quais a Sociedade reteve alguns riscos e benefícios significativos, desde que o controlo sobre os mesmos tenha sido cedido. A Benfica SAD desreconhece passivos financeiros apenas quando a correspondente obrigação seja liquidada, cancelada ou expire.

#### 2.6.2 PASSIVOS FINANCEIROS

Os passivos financeiros são classificados como:

- Passivos financeiros ao justo valor por via de resultados (ex: instrumentos financeiros derivados);
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

Os passivos financeiros ao custo amortizado incluem os empréstimos obtidos, os fornecedores e outros credores e os outros passivos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando as obrigações subjacentes se extinguem pelo pagamento, são canceladas ou expiram.

#### EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

Os empréstimos obtidos são inicialmente reconhecidos ao justo valor, líquido de gastos de transação incorridos, sendo subsequentemente apresentados ao custo amortizado, utilizando o método do juro efetivo. A diferença entre os recebimentos (líquidos de gastos de transação) e o valor do reembolso é reconhecida na demonstração de resultados ao longo do período da dívida.

#### FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

Os fornecedores e outros credores são classificados como passivos correntes, exceto nos casos em que a maturidade é superior a doze meses após a data do relato, os quais se classificam como não correntes.

As dívidas de fornecedores e outros credores não correntes e correntes com vencimento superior a seis meses são registadas ao custo amortizado utilizando o método do juro efetivo, deduzidas das perdas por imparidade que lhes estejam associadas.

#### MÉTODO DO JURO EFETIVO

O método do juro efetivo é o método utilizado para cálculo do custo amortizado de um ativo ou passivo financeiro e para efetuar a alocação de ganhos e perdas até à maturidade do instrumento financeiro.

A taxa de juro efetiva é a taxa que desconta exatamente os pagamentos e os recebimentos de caixa futuros e estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro.



## INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVADOS

Os instrumentos financeiros derivados são reconhecidos na data da sua negociação (*trade date*) pelo seu justo valor. Subsequentemente, o justo valor dos instrumentos financeiros derivados é reavaliado numa base regular, sendo os ganhos ou perdas resultantes dessa reavaliação registados diretamente nos resultados do período, exceto no que se refere aos derivados de cobertura de fluxos de caixa. O reconhecimento das variações de justo valor dos derivados de cobertura nos resultados do período depende da natureza do risco coberto e do modelo de cobertura utilizado.

O justo valor dos instrumentos financeiros derivados corresponde ao seu valor de mercado, quando disponível, ou na sua ausência é determinado por entidades externas tendo por base técnicas de valorização, incluindo modelos de desconto de fluxos de caixa (*discounted cash flows*).

## 2.7 IMPARIDADES DE ATIVOS NÃO CORRENTES

São efetuados testes de imparidade sempre que seja identificado um evento ou alteração nas circunstâncias que indiquem que o montante pelo qual se encontra registado o ativo é superior à sua quantia recuperável. Quando o valor recuperável de um ativo é inferior ao valor pelo qual se encontra registado, é reconhecida uma perda por imparidade na demonstração dos resultados. Quando não é possível determinar a quantia recuperável de um ativo individual, é estimada a quantia recuperável da unidade geradora de caixa a que esse ativo pertence.

O valor recuperável é o mais alto entre o preço de venda líquido e o valor de uso. O preço de venda líquido é o montante que se obteria com a alienação do ativo, numa transação entre entidades independentes e conhecedoras, deduzido dos gastos diretamente atribuíveis à alienação. O valor de uso de um ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados que decorrem do seu uso continuado até ao final da sua vida útil, que são descontados usando uma taxa de desconto que reflita as expectativas do mercado quanto ao valor temporal do dinheiro e quanto aos riscos específicos do ativo ou da unidade geradora de caixa relativamente aos quais as estimativas de fluxos de caixa futuros não tenham sido ajustadas. A quantia recuperável é estimada para cada ativo ou unidade geradora de caixa individualmente.

Quando existem indícios que perdas por imparidade registadas em períodos anteriores tenham revertido ou diminuído, é efetuada uma reavaliação das situações que originaram o registo da imparidade. A reversão de uma imparidade é registada na demonstração dos resultados e é efetuada até ao limite da quantia que estaria reconhecida, líquida de depreciações ou amortizações, caso a perda por imparidade não tivesse sido registada em períodos anteriores.

## 2.8 RECONHECIMENTO DE RENDIMENTOS E GASTOS

Os rendimentos e gastos, incluindo ganhos e perdas, são registados no período a que respeitam, independentemente do momento em que ocorra o seu recebimento ou pagamento, de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas nas rubricas de outros ativos e outros passivos.

### 2.8.1 RÉDITO

Os rendimentos decorrentes de prestação de serviços são reconhecidos na demonstração de resultados de acordo com os princípios introduzidos pela IFRS 15. O rédito deve refletir a transferência de serviços contratados para os clientes, pelo montante correspondente à contraprestação que a entidade espera receber como contrapartida da entrega desses serviços, com base num modelo que contempla 5 fases: (i) identificação de um contrato com um cliente; (ii) identificação das obrigações de performance; (iii) determinação de um preço de transação; (iv) alocação do preço de transação e (v) reconhecimento do rédito.

O rédito corresponde ao justo valor do montante recebido ou a receber relativo a serviços prestados no decurso normal da atividade da Sociedade. Os réditos são apresentados líquidos de quaisquer montantes relativos a devoluções, descontos comerciais, descontos de quantidade e descontos de pré ou pronto pagamento.

A Benfica SAD reconhece os réditos provenientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, rendas de espaço e *royalties* de acordo com o período de vigência do respetivo contrato.

As receitas obtidas com a venda de bilhetes de época, camarotes, *executive seats* e estacionamento são reconhecidas ao longo da época desportiva em que o respetivo direito se vence.

Os prémios distribuídos pela UEFA relativos à participação e ao desempenho nos jogos das competições europeias de futebol são reconhecidos no período em que se realizam os referidos jogos.

### 2.8.2 RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS

Os resultados decorrentes da alienação de direitos de atletas são registados nas rubricas de rendimentos ou gastos com transações de direitos de atletas, na demonstração dos resultados, pelo valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) das retenções do mecanismo de solidariedade.

O reconhecimento do rendimento relativo aos atletas é efetuado quando a entidade tenha transferido para o comprador o controlo sobre os direitos dos atletas.

Os rendimentos relacionados com o mecanismo de solidariedade são reconhecidos quando a Benfica SAD adquire o direito a receber a respetiva compensação.

### 2.9 RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS E GASTOS E PERDAS FINANCEIROS

Os rendimentos e ganhos financeiros e os gastos e perdas financeiros incluem os juros pagos pelos empréstimos, juros recebidos de aplicações, ganhos e perdas de diferenças de câmbio de empréstimos ou aplicações em moeda estrangeira, ganhos e perdas relativos a instrumentos financeiros e variações de justo valor do risco coberto e efeitos de atualização financeira.

Os juros a pagar são reconhecidos de acordo com o pressuposto da especialização dos exercícios, considerando o método do juro efetivo.

### 2.10 TRANSAÇÕES EXPRESSAS EM MOEDA ESTRANGEIRA

A moeda funcional é o euro, por ser essa que representa fidedignamente os efeitos económicos das transações, acontecimentos e condições subjacentes.

As transações expressas em moeda estrangeira são convertidas em euros com base nos câmbios em vigor à data em que as mesmas se realizam.

À data do relato, os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos à taxa de câmbio em vigor a essa data, sendo as diferenças cambiais resultantes dessa conversão reconhecidas como resultado do período.

Os ativos ou passivos não monetários denominados em moeda estrangeira, registados ao custo histórico, são convertidos à taxa de câmbio da data da transação.



## 2.11 RESPONSABILIDADES COM COMPLEMENTOS DE REFORMA E BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS

O complemento de reforma existente na Benfica SAD corresponde a um plano de benefícios definidos, uma vez que são definidos critérios de determinação do valor da pensão que um empregado receberá durante a reforma, usualmente dependente de um ou mais fatores como sejam a idade, os anos de serviço e a retribuição à data da reforma. Este plano não tem fundo constituído.

Conforme previsto pelo Contrato Coletivo de Trabalho dos Trabalhadores Administrativos dos Clubes de Futebol e/ou SAD's representados pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, os trabalhadores que passem à situação de reforma têm direito a um complemento de reforma, acrescido à remuneração de reforma paga pela Segurança Social, até perfazer, no máximo, 90% da remuneração auferida pelo trabalhador à data da passagem à reforma.

Este complemento será graduado, em função do tempo de trabalho prestado, conforme a seguinte tabela:

- Com e até 15 anos de serviço 65%
- De 15 a 20 anos de serviço 75%
- De 20 a 25 anos de serviço 80%
- Superior a 25 anos de serviço 90%

A responsabilidade com o complemento de reforma é atualizada anualmente, proporcionalmente à retribuição da respetiva categoria.

Esta responsabilidade encontra-se registada na demonstração de posição financeira, na rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego, sendo o cálculo desta responsabilidade realizado por uma entidade especializada e independente de acordo com o método da unidade de crédito projetada, e a aplicação de taxas de juro das obrigações de *qualidade* elevada denominadas em euros, para uma maturidade que se aproxima da responsabilidade assumida.

Os desvios atuariais determinados anualmente, resultantes de: (i) diferenças entre os pressupostos demográficos e financeiros utilizados e os valores efetivamente verificados; e (ii) alterações de pressupostos atuariais; são reconhecidas na Demonstração do Rendimento Integral.

Anualmente, a Benfica SAD reconhece como um gasto, na sua demonstração dos resultados na rubrica de gastos com pessoal, um valor total líquido que inclui: (i) o gasto do serviço corrente; (ii) o juro líquido; e (iii) o efeito das reformas antecipadas.

## 2.12 IMPOSTOS

O imposto sobre o rendimento compreende os impostos correntes e os impostos diferidos. O imposto sobre o rendimento é reconhecido em resultados, exceto quando está relacionado com itens que são reconhecidos diretamente no capital próprio, caso em que é também registado como contrapartida do capital próprio.

Os impostos correntes são os que se esperam que sejam pagos com base no resultado tributável apurado de acordo com as regras fiscais em vigor e utilizando a taxa de imposto aprovada ou substancialmente aprovada.

Nos termos do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), a Sociedade encontra-se sujeita a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

Os impostos diferidos são calculados de acordo com o método da demonstração da posição financeira e refletem as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de relato e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos ativos são registados na medida em que existam perspectivas da existência de lucros fiscais futuros suficientes para a sua recuperação e/ou existam passivos por impostos diferidos cuja reversão se preveja que tenha lugar no mesmo período fiscal.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são compensados sempre que:

- Exista um direito legalmente executável de compensar ativos e passivos por impostos correntes; e
- Os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

A Sociedade, no que se refere à mensuração das posições fiscais incertas, tem em consideração o disposto na IFRIC 23, nomeadamente na mensuração dos riscos e incertezas na definição da melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação, através da ponderação de todos os possíveis resultados por si controlados e respetivas probabilidades associadas, pelo que não existiram alterações às estimativas efetuadas anteriormente pelo Conselho de Administração.

### 2.13 PROVISÕES

A Benfica SAD reconhece provisões nas suas demonstrações financeiras, quando e apenas quando:

- (i) existe uma obrigação presente, legal ou construtiva, em consequência de um acontecimento passado;
- (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e
- (iii) existe uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

As provisões são revistas na data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

As provisões são mensuradas ao valor presente dos gastos que se esperam incorrer para cumprir com as obrigações da Sociedade. Quando aplicável, o efeito da atualização temporal da obrigação é reconhecido em resultados financeiros.

Quando, em determinado período, se conclui que a responsabilidade registada em períodos anteriores deixa de ser provável ou deixa de ser quantificável com fiabilidade, a provisão é anulada por contrapartida de resultados do período.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais em curso são constituídas de acordo com as avaliações de risco efetuadas pela Benfica SAD, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores legais.

### 2.14 ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos contingentes são ativos prováveis provenientes de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sobre o controlo da entidade.

Os ativos contingentes não são reconhecidos, mas sim divulgados nas notas quando for provável a existência de um benefício económico futuro.

São considerados passivos contingentes:

- (i) uma obrigação possível resultante de eventos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos, não totalmente sob o controlo da entidade; ou,
- (ii) uma obrigação presente resultante de eventos passados, mas que não é reconhecida porque não é provável que uma saída de recursos incorporando benefícios económicos seja exigida para liquidar a obrigação ou porque a quantia da obrigação não possa ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo apenas divulgados nas notas às contas.



## 2.15 RELATO POR SEGMENTOS

A Benfica SAD não apresenta informação de relato por segmentos pelo facto de considerar que apenas tem um segmento operacional, nomeadamente a atividade de futebol profissional, dado que as restantes são meramente acessórias, tal como previsto na IFRS 8. Desta forma, a informação financeira disponibilizada coincide com o reporte por segmentos operacionais.

## 2.16 RESULTADO POR AÇÃO BÁSICO

O resultado por ação básico é calculado dividindo o resultado atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação.

O resultado por ação diluído é calculado através do ajustamento do número de ações ordinárias médias pelo número potencial de instrumentos convertíveis em ações. O resultado é o quociente entre o resultado atribuível aos acionistas e este indicador.

## 2.17 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os eventos após a data da demonstração da posição financeira que proporcionem:

- Informação adicional sobre condições que existiam à data da mesma, são refletidos nas demonstrações financeiras;
- Informação sobre condições que ocorram após a data da mesma, são divulgados nas notas às demonstrações financeiras, se materiais.

## 2.18 CAPITAL SOCIAL, PRÉMIOS DE EMISSÃO E RESERVAS

As ações ordinárias são classificadas no capital próprio. Os custos diretamente atribuíveis à emissão de novas ações são apresentados no capital próprio como uma dedução, líquida de impostos, ao montante resultante da emissão.

A Sociedade regista um prémio de emissão quando o valor de realização das ações emitidas é diferente do valor nominal das ações emitidas.

Para garantia da integridade do capital social, é obrigatória a constituição de uma reserva legal até ao limite de 20% do capital social, a qual não é passível de distribuição, podendo apenas ser utilizada para a realização de aumentos de capital e cobertura de prejuízos gerados.

## 2.19 JUSTO VALOR DE ATIVOS E PASSIVOS

Na determinação do justo valor de um ativo ou passivo, se existir um mercado ativo, a cotação de mercado é utilizada. Este constitui o nível 1 da hierarquia do justo valor.

No caso de não existir um mercado ativo, o que é o caso para alguns ativos e passivos, são utilizadas técnicas de valorização geralmente aceites no mercado, baseadas em pressupostos de mercado. Este constitui o nível 2 da hierarquia do justo valor.

A Benfica SAD aplica técnicas de avaliação para os instrumentos financeiros não cotados. Os modelos de avaliação mais utilizados são modelos de fluxos de caixa descontados e modelos de avaliação de opções que incorporam, por exemplo, as curvas de taxa de juro e volatilidade de mercado.

Para alguns tipos de ativos e passivos são utilizados modelos de valorização mais avançados, contendo pressupostos e dados que não são diretamente observáveis em mercado, para os quais a Sociedade utiliza estimativas e pressupostos internos. Este constitui o nível 3 da hierarquia do justo valor.

## 2.20 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA

A demonstração de fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e financiamento.

Os prémios recebidos da participação da equipa de futebol profissional nas competições europeias são considerados na rubrica de “outros recebimentos/pagamentos operacionais”.

## 3 PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS UTILIZADOS NA APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que sejam efetuados julgamentos e estimativas de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado.

As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Benfica SAD são descritos nesta nota.

Considerando que existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade, os resultados reportados poderiam ser diferentes caso um tratamento contabilístico diferente fosse escolhido.

A Sociedade considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes, tendo as estimativas sido determinadas com base na melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras e com base no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas possam ser mais apropriadas.

### VIDA ÚTIL DOS ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que esse ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista, pelo menos, no final de cada exercício económico. O método de amortização/depreciação a aplicar e as perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar a vida útil efetiva de um ativo. Estes parâmetros são definidos de acordo com a melhor estimativa da gestão, para os ativos e negócios em questão, considerando também as práticas adotadas pela empresa.

### IMPARIDADE DE ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS

As perdas por imparidade refletem a diferença entre a quantia escriturada de um ativo em relação à sua quantia recuperável. Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências de mercado, da deterioração anormal do ativo ou obsolescência tecnológica. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, conseqüentemente, diferentes impactos nos resultados.



## **IMPARIDADE DE CONTAS A RECEBER**

As perdas por imparidade são reconhecidas com base no modelo simplificado previsto na IFRS 9, registrando as perdas esperadas até à maturidade. A IFRS 9 estabelece um novo modelo de reconhecimento de imparidades, substituindo o conceito de “perdas incorridas” previsto na IAS 39 pelo conceito de “perdas esperadas”. As perdas esperadas são determinadas tendo por base a experiência de perdas reais históricas ao longo de um período estatisticamente relevante e representativas das características específicas do risco de crédito subjacente.

A matriz de imparidade utilizada para reconhecido de perdas por imparidade de acordo com o modelo simplificado foi revista, não tendo ocorrido alterações relevantes no que respeita às imparidades de contas a receber.

O processo de avaliação de perdas por imparidade está sujeito a diversas estimativas e julgamentos, existindo determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos a receber face aos pressupostos considerados. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e consequentemente diferentes impactos em resultados.

## **IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO**

Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de imposto sobre o rendimento, corrente e diferido, reconhecido no período.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, caso estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças de interpretação da legislação fiscal. É convicção do Conselho de Administração de que não ocorrerão correções significativas ao imposto sobre o rendimento registado nas demonstrações financeiras.

De acordo com a legislação em vigor em Portugal, os prejuízos fiscais são reportáveis durante um período de cinco anos após a sua ocorrência, à exceção dos exercícios de 2014 a 2016, relativamente aos quais o prazo de reporte é de doze anos. A dedução dos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores não pode exceder o montante correspondente a 70% do lucro tributável que seja apurado em cada período de tributação.

Na sequência da pandemia pela doença covid-19 foram implementadas as seguintes medidas extraordinárias com impacto na utilização dos prejuízos fiscais reportáveis: (i) a suspensão de contagem do prazo de reporte de prejuízos durante os períodos de 2020 e 2021; (ii) o alargamento do prazo de reporte de cinco para doze anos e (iii) o aumento do limite de dedução de 70% para 80%, quando estejam em causa prejuízos fiscais apurados nos períodos de tributação de 2020 e 2021.

**PROVISÕES**

A avaliação das estimativas para fazer face à constituição de provisões resulta da melhor informação disponível à data de elaboração e aprovação das demonstrações financeiras. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de montantes a provisionar e consequentemente diferentes impactos em resultados.

**RÉDITO**

Tendo em consideração o prolongamento da época 2019/20 até 2 de agosto de 2020, o rédito associado aos direitos de transmissão televisiva e patrocínios foi diferido tendo em consideração o cumprimento das respetivas *performance obligations*.

**4 ATIVOS TANGÍVEIS**

A movimentação da rubrica de ativos tangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.20	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.21
<b>ATIVO BRUTO</b>				
Terrenos e recursos naturais	1.602	3.605	-	5.207
Edifícios e outras construções	40.876	56	1.518	42.450
Equipamento básico	4.301	175	14	4.490
Equipamento de transporte	1.508	-	-	1.508
Equipamento administrativo	5.292	125	417	5.834
Outros ativos tangíveis	165	-	-	165
Direitos de uso	77.667	-	-	77.667
Ativos tangíveis em curso	2.005	1.027	(1.871)	1.161
	<b>133.416</b>	<b>4.988</b>	<b>78</b>	<b>138.482</b>

	SALDO A 30.06.20	REFORÇOS	SALDO A 30.06.21
<b>DEPRECIACÕES ACUMULADAS</b>			
Edifícios e outras construções	12.915	1.069	13.984
Equipamento básico	2.924	427	3.351
Equipamento de transporte	1.077	123	1.200
Equipamento administrativo	3.955	498	4.453
Outros ativos tangíveis	164	1	165
Direitos de uso	3.610	3.611	7.221
	<b>24.645</b>	<b>5.729</b>	<b>30.374</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>108.771</b>		<b>108.108</b>

valores em milhares de euros



	SALDO A 30.06.19	ALTERAÇÃO PELA ADOÇÃO DA IFRS 16	AUMENTOS	TRANSFERÊNCIAS, ABATES E REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.20
<b>ATIVO BRUTO</b>					
Terrenos e recursos naturais	-	-	-	1.602	1.602
Edifícios e outras construções	40.438	-	373	65	40.876
Equipamento básico	3.959	-	342	-	4.301
Equipamento de transporte	1.508	-	-	-	1.508
Equipamento administrativo	5.250	-	42	-	5.292
Outros ativos tangíveis	165	-	-	-	165
Direitos de uso	-	77.667	-	-	77.667
Ativos tangíveis em curso	2.235	-	1.437	(1.667)	2.005
	<b>53.555</b>	<b>77.667</b>	<b>2.194</b>	<b>-</b>	<b>133.416</b>

	SALDO A 30.06.19	REFORÇOS	SALDO A 30.06.20
<b>DEPRECIACÕES ACUMULADAS</b>			
Edifícios e outras construções	11.912	1.003	12.915
Equipamento básico	2.530	394	2.924
Equipamento de transporte	954	123	1.077
Equipamento administrativo	3.467	488	3.955
Outros ativos tangíveis	163	1	164
Direitos de uso	-	3.610	3.610
	<b>19.026</b>	<b>5.619</b>	<b>24.645</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>34.529</b>		<b>108.771</b>

valores em milhares de euros

As rubricas de terrenos e recurso naturais e de edifícios e outras construções dizem essencialmente respeito ao Benfica Campus, sendo de referir que no presente período a Benfica SAD exerceu o direito de adquirir os terrenos onde se encontra edificada a fase inicial de construção do centro de estágios. Esses terrenos eram propriedade do Sport Lisboa e Benfica, tendo sido constituído um direito de superfície a favor da Sociedade por um prazo de 15 anos. A escritura previa que findo o período de cedência do direito, o Sport Lisboa e Benfica poderia adquirir a construção edificada pela Benfica SAD ou, não querendo exercer esse direito, a Sociedade poderia adquirir a propriedade dos terrenos. O valor de qualquer das aquisições dependeria de prévia avaliação a promover por entidade aceite por ambas as partes. Desta forma, as partes acordaram na aquisição dos terrenos pela Benfica SAD por um valor de 3.605 milhares de euros, em conformidade com a avaliação independente realizada pela CBRE.

A rubrica de direitos de uso refere-se principalmente ao registo do valor do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em conformidade com o previsto na IFRS 16.

Os aumentos na rubrica de ativos tangíveis em curso dizem essencialmente respeito a obras e outras beneficiações realizadas no Benfica Campus.

As transferências realizadas dizem respeito a investimentos registados como ativos tangíveis em curso que foram reclassificados para as respetivas rubricas, uma vez que se encontram disponíveis para ser utilizados ou em utilização. Na rubrica de ativos tangíveis em curso continuam refletidos os investimentos realizados em obras e outras beneficiações no Benfica Campus, que a 30 de junho de 2021 ainda não se encontram concluídos.

## 5 ATIVOS INTANGÍVEIS – PLANTEL DE FUTEBOL

A movimentação da rubrica de ativos intangíveis – plantel de futebol é como segue:

	SALDO A 30.06.20	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	SALDO A 30.06.21
<b>ATIVO BRUTO</b>					
Plantel de futebol	197.740	113.379	(28.252)	(21.608)	261.259
	<b>197.740</b>	<b>113.379</b>	<b>(28.252)</b>	<b>(21.608)</b>	<b>261.259</b>

	SALDO A 30.06.20	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.21
<b>AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS</b>						
Plantel de futebol	94.856	47.104	(10.860)	(21.138)	5.135	115.097
	<b>94.856</b>	<b>47.104</b>	<b>(10.860)</b>	<b>(21.138)</b>	<b>5.135</b>	<b>115.097</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>102.884</b>					<b>146.162</b>

Valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.19	AUMENTOS	ALIENAÇÕES	ABATES	SALDO A 30.06.20
<b>ATIVO BRUTO</b>					
Plantel de futebol	182.040	89.873	(61.390)	(12.783)	197.740
	<b>182.040</b>	<b>89.873</b>	<b>(61.390)</b>	<b>(12.783)</b>	<b>197.740</b>

	SALDO A 30.06.19	REFORÇOS	ALIENAÇÕES	ABATES	PERDAS/ REVERSÕES IMPARIDADE	SALDO A 30.06.20
<b>AMORTIZAÇÕES E IMPARIDADES ACUMULADAS</b>						
Plantel de futebol	101.614	36.089	(33.892)	(12.653)	3.698	94.856
	<b>101.614</b>	<b>36.089</b>	<b>(33.892)</b>	<b>(12.653)</b>	<b>3.698</b>	<b>94.856</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>80.426</b>					<b>102.884</b>

Valores em milhares de euros

Esta rubrica engloba os jogadores sobre os quais a Benfica SAD detém os respetivos direitos de inscrição desportiva.

Os aumentos dizem principalmente respeito às aquisições de direitos de atletas, os quais incluem as importâncias despendidas a favor da entidade transmitente e/ou das entidades responsáveis pela formação desportiva dos atletas, os encargos com serviços de intermediários e os efeitos da atualização financeira, tendo em consideração os planos de pagamento estipulados. Esta rubrica inclui ainda os encargos associados às renovações de contratos de trabalho desportivo dos jogadores que já eram detidos pela Benfica SAD.



Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2021 resultam, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Darwin Núñez, num investimento total de 25.020 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Everton, num investimento total de 22.005 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e os encargos com o mecanismo de solidariedade;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Pedro da Silva (Pedrinho), num investimento total de 17.098 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Waldschmidt, num investimento total de 16.017 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Otamendi, num investimento total de 15.158 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Lucas Veríssimo, num investimento total de 6.839 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados.

Os aumentos ocorridos no exercício findo a 30 de junho de 2020 resultaram, principalmente, da:

- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Raúl de Tomás, num investimento total de 20.875 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação, os encargos com o mecanismo de solidariedade e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Julian Weigl, num investimento total de 20.465 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e económicos do jogador Carlos Vinícius, num investimento total de 17.592 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos, os encargos com serviços de intermediação e o efeito da atualização financeira tendo em consideração os planos de pagamento estipulados;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e de 85% dos direitos económicos do jogador Felipe da Silva (Morato), num investimento total de 7.550 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação;
- Aquisição dos direitos de inscrição desportiva e dos remanescentes 50% dos direitos económicos (após esta aquisição, a Benfica SAD é detentora de 100% dos direitos económicos) do jogador Francisco Machado (Chiquinho), num investimento total de 5.250 milhares de euros, que engloba a aquisição dos referidos direitos e os encargos com serviços de intermediação.

Os resultados obtidos com as transações de direitos de atletas encontram-se detalhados na nota 21.

Os abates dizem respeito aos valores líquidos contabilísticos dos direitos de atletas que rescindiram por mútuo acordo os contratos de trabalho desportivo com a Benfica SAD.

Os valores líquidos contabilísticos do plantel de futebol à data de 30 de junho de 2021 e 2020 agrupam-se como segue:

VALOR LÍQUIDO CONTABILÍSTICO INDIVIDUAL POR ATLETA	30.06.21		30.06.20	
	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO	N.º DE ATLETAS	VALOR LÍQUIDO ACUMULADO
Superior a 5.000	7	94.365	5	50.821
Entre 1.000 e 5.000	15	36.851	17	36.531
Inferior a 1.000	73	14.946	70	15.532
	<b>95</b>	<b>146.162</b>	<b>92</b>	<b>102.884</b>

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2021, no valor líquido global do plantel estão inseridos os seguintes jogadores cujo valor líquido contabilístico é superior a 1 milhão de euros:

- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Conti, Luís Fernandes (Pizzi), Otamendi e 75% dos direitos económicos do jogador Caio Lucas, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2023;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Cádiz, Carlos Vinícius, Francisco Machado (Chiquinho), Rafael Silva (Rafa), Seferovic e 85% dos direitos económicos do jogador Felipe da Silva (Morato), com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2024;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Alfa Semedo, Darwin Nuñez, Everton, Gabriel, Gilberto, Lucas Veríssimo, Odysseas Vlachodimos, Waldschmidt, Weigl e Yony Gonzalez, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2025;
- A totalidade dos direitos económicos dos jogadores Gil Dias e Rodrigo Pinho, com contrato de trabalho desportivo em vigor até 30 de junho de 2026.

À data do presente relatório, os direitos dos atletas Caio Lucas, Alfa Semedo e Waldschmidt já não são detidos pela Benfica SAD, em consequência das transferências dos jogadores.

De salientar que as percentagens de direitos económicos referidas consideram a partilha de interesses económicos com entidades terceiras, caso se concretizem alienações futuras. Adicionalmente, foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos que venham a ser obtidos com a alienação de direitos desportivos de atletas detidos pela Sociedade, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.



## 6 OUTROS ATIVOS INTANGÍVEIS

A movimentação da rubrica de outros ativos intangíveis é como segue:

	SALDO A 30.06.20	AUMENTOS	REGULARIZAÇÕES	SALDO A 30.06.21
<b>ATIVO BRUTO</b>				
Direito de utilização da marca	59.335	-	-	59.335
Programas de computador	6.883	-	-	6.883
Ativos intangíveis em curso	1.050	887	(78)	1.859
	<b>67.268</b>	<b>887</b>	<b>(78)</b>	<b>68.077</b>

	SALDO A 30.06.20	REFORÇOS	SALDO A 30.06.21
<b>AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS</b>			
Direito de utilização da marca	12.215	1.520	13.735
Programas de computador	2.887	1.017	3.904
	<b>15.102</b>	<b>2.537</b>	<b>17.639</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>52.166</b>		<b>50.438</b>

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.19	AUMENTOS	SALDO A 30.06.20
<b>ATIVO BRUTO</b>			
Direito de utilização da marca	59.335	-	59.335
Programas de computador	6.874	9	6.883
Ativos intangíveis em curso	78	972	1.050
	<b>66.287</b>	<b>981</b>	<b>67.268</b>

	SALDO A 30.06.19	REFORÇOS	SALDO A 30.06.20
<b>AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS</b>			
Direito de utilização da marca	10.695	1.520	12.215
Programas de computador	1.818	1.069	2.887
	<b>12.513</b>	<b>2.589</b>	<b>15.102</b>
<b>VALOR LÍQUIDO</b>	<b>53.774</b>		<b>52.166</b>

valores em milhares de euros

A rubrica de direito de utilização da marca diz respeito ao contrato celebrado com o Clube para que a Benfica SAD possa utilizar a marca Benfica até 30 de junho de 2051, o qual se encontra atualmente a ser revisto pelas partes.

O saldo líquido da rubrica de programas de computador diz principalmente respeito aos investimentos realizados no âmbito do projeto *Better Benfica & Digital Transformation*, que se encontra em uso desde 1 de julho de 2018.

## 7 CLIENTES E OUTROS DEVEDORES

A rubrica de clientes e outros devedores é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE</b>		
Direitos de atletas	25.195	25.150
Atualização de dívidas de terceiros	(1.866)	(982)
	<b>23.329</b>	<b>24.168</b>
<b>CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE</b>		
Direitos de atletas	26.098	56.639
Direitos de televisão	351	14
Receitas de jogos	6	15
Atividades comerciais	825	3.974
Empresas do grupo e partes relacionadas	3.862	2.107
Devedores diversos	576	829
Clientes e outros devedores de cobrança duvidosa	11.250	9.895
Atualização de dívidas de terceiros	(65)	(432)
Imparidade de créditos	(11.250)	(9.895)
	<b>31.653</b>	<b>63.146</b>

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2021, os valores a receber relacionados com direitos de atletas dizem principalmente respeito às transferências dos jogadores Pedrinho, Nuno Tavares, João Carvalho e Franco Cervi para o Shakhtar Donetsk, Arsenal, Nottingham Forest e Celta de Vigo, respetivamente. No final do período transato, para além do João Carvalho, a rubrica incluía ainda valores a receber referente às alienações dos direitos dos atletas Raúl Jimenez, Raúl de Tomás e Luka Jovic para o Wolverhampton, Espanyol de Barcelona e Eintracht Frankfurt, respetivamente.

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 27.

Os valores a receber acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 4%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de clientes e outros devedores aproxima-se do seu justo valor.

Os movimentos ocorridos na rubrica de imparidade para créditos de cobrança duvidosa são os que a seguir se apresentam:

	SALDO A 30.06.20	REFORÇOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.21
Imparidade de créditos	9.895	1.918	(563)	11.250
	<b>9.895</b>	<b>1.918</b>	<b>(563)</b>	<b>11.250</b>

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.19	REFORÇOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.20
Imparidade de créditos	8.478	1.930	(513)	9.895
	<b>8.478</b>	<b>1.930</b>	<b>(513)</b>	<b>9.895</b>

valores em milhares de euros



A antiguidade do valor nominal dos saldos de clientes e outros devedores é como segue:

	30.06.21					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
<b>CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE</b>						
Direitos de atletas	25.195	25.195	-	-	-	-
	<b>25.195</b>	<b>25.195</b>	-	-	-	-
<b>CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE</b>						
Direitos de atletas	26.098	20.524	4.916	425	-	233
Direitos de televisão	351	-	344	-	-	7
Receitas de jogos	6	-	-	-	2	4
Atividades comerciais	825	275	413	137	-	-
	<b>27.280</b>	<b>20.799</b>	<b>5.673</b>	<b>562</b>	<b>2</b>	<b>244</b>

valores em milhares de euros

	30.06.20					
	TOTAL	NÃO VENCIDOS	- 180 DIAS	180 - 360 DIAS	360 - 540 DIAS	+ 540 DIAS
<b>CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - NÃO CORRENTE</b>						
Direitos de atletas	25.150	25.150	-	-	-	-
	<b>25.150</b>	<b>25.150</b>	-	-	-	-
<b>CLIENTES E OUTROS DEVEDORES - CORRENTE</b>						
Direitos de atletas	56.639	50.511	4.722	1.146	257	3
Direitos de televisão	14	-	2	-	2	10
Receitas de jogos	15	-	-	-	8	7
Atividades comerciais	3.974	360	3.350	109	122	33
	<b>60.642</b>	<b>50.871</b>	<b>8.074</b>	<b>1.255</b>	<b>389</b>	<b>53</b>

valores em milhares de euros

## 8 OUTROS ATIVOS

A rubrica de outros ativos é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>OUTROS ATIVOS - NÃO CORRENTES</b>		
Empresas do grupo e partes relacionadas	74.694	103.083
	<b>74.694</b>	<b>103.083</b>
<b>OUTROS ATIVOS - CORRENTES</b>		
Empresas do grupo e partes relacionadas	976	1.866
Adiantamentos	1.872	1.900
Estado e outros entes públicos	2.482	17.246
Acréscimos de rendimentos	11.942	4.711
Gastos diferidos	9.323	449
	<b>26.595</b>	<b>26.172</b>

valores em milhares de euros

O saldo de empresas do grupo e partes relacionadas em outros ativos não correntes a 30 de junho de 2021 inclui o valor em dívida referente à alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS. De referir que o pagamento da referida alienação se encontra diferido pelo prazo de 25 anos a contar desde a data de realização da alienação, vencendo-se juros de acordo com a taxa média de financiamento, podendo a Benfica SGPS efetuar pagamentos antecipados, o que se verificou no presente exercício.

Encontram-se ainda refletidos nesta rubrica os créditos futuros que o Sport Lisboa e Benfica detinha sobre a Repsol, os quais foram cedidos em janeiro de 2018 à Benfica SAD, no âmbito de um contrato de cessão de créditos formalizado entre empresas do Grupo Benfica.

A rubrica de Estado e outros entes públicos nos outros ativos correntes diz essencialmente respeito ao valor líquido de IVA a favor da Sociedade.

A 30 de junho de 2021, os principais montantes refletidos na rubrica de acréscimos de rendimentos dizem respeito a juros obtidos e a montantes relativos a patrocínios e alienações de direitos de atleta que à data ainda estão pendentes de ser faturados. No final do exercício transato, a rubrica incluía, como principais valores, os montantes relativos a patrocínios e a alienações de direitos de atleta que à data ainda estavam pendentes de ser faturados.

A rubrica de gastos diferidos a 30 de junho de 2021 diz principalmente respeito a valores associados aos contratos de cedência de exploração e de gestão do estádio.

Os saldos de acréscimos de rendimentos e de gastos diferidos a 30 de junho de 2021 incluem, respetivamente, um valor de 4.901 milhares de euros (30 de junho de 2020: 104 milhares de euros) e de 7.342 milhares de euros referente a empresas do grupo e partes relacionados, os quais, acrescidos dos saldos das rubricas de empresas do grupo e partes relacionadas, totalizam um montante de 87.104 milhares de euros (30 de junho de 2020: 105.053 milhares de euros), conforme detalhe na nota 27.

## 9 IMPOSTOS DIFERIDOS

A variação ocorrida na rubrica de impostos diferidos no ativo é como segue:

	SALDO A 30.06.20	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.21
<b>ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS</b>			
Prejuízos fiscais	920	14.470	15.390
Benefícios fiscais	-	1.320	1.320
Imparidades e provisões	-	1.012	1.012
Benefícios pós-emprego	430	57	487
	<b>1.350</b>	<b>16.859</b>	<b>18.209</b>

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.19	CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO EM RESULTADOS	SALDO A 30.06.20
<b>ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS</b>			
Prejuízos fiscais	3.817	(2.897)	920
Benefícios pós-emprego	500	(70)	430
	<b>4.317</b>	<b>(2.967)</b>	<b>1.350</b>

valores em milhares de euros

A 30 de junho de 2021, foram constituídos ativos por impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis no montante de 14.470 milhares de euros, os quais estão essencialmente relacionados com o prejuízo fiscal estimado para o exercício corrente.



O detalhe dos prejuízos fiscais reportáveis da Benfica SAD, tendo em consideração as estimativas do imposto para os dois exercícios (nota 25), é analisado como segue:

EXERCÍCIO FISCAL	VALOR DE IMPOSTO		VALOR BRUTO		DATA LIMITE DE REPORTE
	30.06.21	30.06.20	30.06.21	30.06.20	
2014/15	526	-	2.506	-	30.06.2029
2015/16	2.554	920	12.163	4.381	30.06.2030
2020/21	12.314	-	58.638	-	30.06.2033
	<b>15.394</b>	<b>920</b>	<b>73.307</b>	<b>4.381</b>	

valores em milhares de euros

O apuramento de impostos diferidos para os dois exercícios em análise teve em consideração a taxa de 22,5%, em vigor no ano fiscal de 2021, à exceção dos impostos diferidos sobre prejuízos fiscais disponíveis, relativamente aos quais se utilizou a taxa de 21%.

De referir que, na entrega da Modelo 22 referente ao exercício de 2019/20, a utilização dos prejuízos fiscais disponíveis foi inferior à estimada, o que explica o aumento dos prejuízos fiscais disponíveis referentes aos exercícios de 2014/15 e 2015/16 à data de 30 de junho de 2021.

## 10 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A rubrica de caixa e equivalentes de caixa é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		
Numerário	68	84
Depósitos à ordem	44.004	5.242
	<b>44.072</b>	<b>5.326</b>

valores em milhares de euros

A rubrica de depósitos à ordem inclui os montantes que se encontram em depósitos bancários e que são imediatamente mobilizáveis.

## 11 CAPITAL PRÓPRIO

O capital próprio é analisado como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>CAPITAL PRÓPRIO</b>		
Capital social	115.000	115.000
Prémio de emissão de ações	122	122
Reservas legais	2.290	205
Resultados acumulados	43.622	4.117
Resultado líquido do período	(17.380)	41.705
	<b>143.654</b>	<b>161.149</b>

valores em milhares de euros

Número de ações	23.000.000	23.000.000
Resultado por ação básico/diluído (em euros)	(0,76)	1,81

Em 30 de junho de 2021 e 2020 não existiram efeitos diluidores, pelo que os resultados por ação básico e diluído são idênticos.

O capital social encontra-se integralmente subscrito e realizado, sendo composto por 23.000.000 ações nominativas de 5 euros cada.

As participações no capital social são detalhadas conforme segue:

	30.06.21			30.06.20		
	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA	Nº DE AÇÕES	% CAPITAL	CATEGORIA
Sport Lisboa e Benfica	9.200.000	40.00%	A	9.200.000	40.00%	A
Sport Lisboa e Benfica, SGPS, S.A.	5.439.401	23.65%	B	5.439.401	23.65%	B
José António dos Santos	3.132.942	13.62%	B	3.132.942	13.62%	B
José da Conceição Guilherme	856.900	3.73%	B	856.900	3.73%	B
Luís Filipe Ferreira Vieira	753.615	3.28%	B	753.615	3.28%	B
Quinta de Jugais, Lda.	460.926	2.00%	B	460.926	2.00%	B
Grupo Valouro - SGPS, S.A.	450.000	1.96%	B	450.000	1.96%	B
Avibom - Avícola, S.A.	172.166	0.75%	B	172.166	0.75%	B
Outros	2.534.050	11.01%	B	2.534.050	11.01%	B
	<b>23.000.000</b>	<b>100.00%</b>		<b>23.000.000</b>	<b>100.00%</b>	

As ações de que o Sport Lisboa e Benfica seja titular, ações da categoria A, têm um regime especial previsto no Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, de que se destaca:

- Só são suscetíveis de apreensão judicial ou oneração a favor de pessoas coletivas de direito público;
- Conferem direito de veto em quaisquer deliberações submetidas à Assembleia Geral que tenham por objeto a fusão, cisão ou dissolução da Sociedade e a mudança da localização da sede ou dos símbolos do Clube, desde o seu emblema ao seu equipamento;
- Conferem direito a designar, pelo menos, um dos membros do Conselho de Administração, com direito de veto das respetivas deliberações que tenham objeto idêntico ao do ponto anterior.

Nos termos do artigo 12.º dos Estatutos da Benfica SAD, “a Assembleia Geral não pode, em qualquer caso, funcionar nem deliberar, em primeira convocação, sem que esteja representada a totalidade das ações da categoria A”.

As ações da categoria B correspondem a ações ordinárias sem direitos especiais.

A política da Benfica SAD na gestão do seu capital próprio passa pelo fortalecimento do mesmo, mediante a maximização de receitas operacionais, a presença assídua na Liga dos Campeões, o controlo de gastos operacionais, a aposta na formação de jogadores, a obtenção de ganhos com a alienação de direitos de atletas e a internacionalização da marca Benfica.



A variação na rubrica de resultados acumulados e reservas legais diz respeito à incorporação do resultado líquido do período anterior, conforme deliberado na Assembleia Geral ocorrida a 1 de outubro de 2020, com a seguinte aplicação: (i) transferência do montante de 2.085 milhares de euros para reforço da reserva legal e (ii) transferência do montante de 39.620 milhares de euros para resultados acumulados.

## 12 PROVISÕES

A rubrica de provisões é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>PROVISÕES - NÃO CORRENTE</b>		
Outros riscos e encargos	1.480	2.967
	<b>1.480</b>	<b>2.967</b>

valores em milhares de euros

A provisão para outros riscos e encargos foi constituída para cobrir os riscos a que a Benfica SAD se encontra exposta, nomeadamente a processos jurídicos que decorrem nas instâncias desportivas internacionais e a processos resultantes de inspeções tributárias realizadas pela Administração Fiscal aos exercícios de 2004 e 2005, para os quais foram emitidas diversas liquidações adicionais e relativamente aos quais a Sociedade aguarda o desfecho das reclamações graciosas apresentadas e dos processos que se encontram a decorrer nos tribunais competentes.

Os montantes registados respeitam ao valor estimado em função das expectativas dadas pelos consultores jurídicos e fiscais e às demais circunstâncias que envolvem cada um dos processos e de outros riscos identificados.

A movimentação da rubrica de provisões é como segue:

	SALDO A 30.06.20	AUMENTOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.21
<b>PROVISÕES - NÃO CORRENTE</b>				
Outros riscos e encargos	2.967	65	(1.552)	1.480
	<b>2.967</b>	<b>65</b>	<b>(1.552)</b>	<b>1.480</b>

valores em milhares de euros

	SALDO A 30.06.19	AUMENTOS	REDUÇÕES	SALDO A 30.06.20
<b>PROVISÕES - NÃO CORRENTE</b>				
Outros riscos e encargos	1.415	4.414	(2.862)	2.967
	<b>1.415</b>	<b>4.414</b>	<b>(2.862)</b>	<b>2.967</b>

valores em milhares de euros

**13 RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO**

A rubrica de responsabilidades por benefícios pós-emprego é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>RESPONSABILIDADES POR BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO</b>		
Complementos de reforma	2.162	2.045
	<b>2.162</b>	<b>2.045</b>

valores em milhares de euros

No final de cada período, a Benfica SAD procede à realização de um estudo atuarial elaborado por uma entidade independente para apurar o montante de responsabilidades por serviços passados.

Os dados relativos aos participantes abrangidos pelo plano de complemento de reforma são como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>ATIVOS</b>		
Número de beneficiários	103	121
Idade média	42,6	40,8
Antiguidade média	9,3	8,0
Antiguidade média Segurança Social	19,3	19,3
Salário médio mensal (euros)	2.746	2.675
<b>REFORMADOS</b>		
Número de beneficiários	-	1
Idade média	-	57
Pensão média mensal (euros)	-	136

No apuramento das responsabilidades por complementos de reforma foram utilizados os seguintes pressupostos atuariais e financeiros:

	30.06.21	30.06.20
Idade normal de reforma	66	66
Tábua de mortalidade	Mulheres: TV 88/90 Homens: TV 88/90	Mulheres: TV 88/90 Homens: TV 73/77 (-1)
Tábua de invalidez	EKV 80 a 50%	EKV 80 a 50%
Taxa de desconto	1,50%	1,65%
Taxa de inflação	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento dos salários pensionáveis	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento dos salários da Segurança Social	2,00%	2,00%
Taxa de crescimento das pensões	Até 2026: 0% Após 2026: 2%	Até 2025: 0% Após 2025: 2%



Na avaliação atuarial reportada a 30 de junho de 2021, a taxa de desconto foi alterada de 1,65% para 1,5% por forma a refletir as condições de mercado nessa data. A taxa utilizada encontra-se no intervalo considerado aceitável, de acordo com o modelo desenvolvido pelos nossos consultores externos, que é baseado no universo das obrigações classificadas com "AA" ou superior e, para durações equivalentes às das responsabilidades do plano de pensões da Benfica SAD.

Na avaliação atuarial de 30 de junho de 2021 foi também alterada a tábua de mortalidade passando-se da TV 73/77 (-1 ano) para TV 88/90 para a população masculina. Face à trajetória ascendente da esperança média de vida que se tem vindo a verificar na última década, foi decidido utilizar também para a população masculina uma tábua que refletisse um aumento desta longevidade, sendo que esta já estava a ser considerada no apuramento das responsabilidades com a população feminina. Por outro lado, a esperança média de vida da tábua de mortalidade TV 88/90 encontra-se alinhada com a esperança média de vida da população portuguesa nos últimos anos, de acordo com os dados do INE.

As responsabilidades por serviços passados associadas a esse plano de complemento de reforma são as seguintes:

	30.06.21	30.06.20
<b>EVOLUÇÃO DAS RESPONSABILIDADES</b>		
Responsabilidades de serviços passados	2.045	2.381
(Ganhos) / Perdas do período		
Gastos dos serviços correntes	148	264
Juros líquidos	33	43
Desvios atuariais	115	(211)
Cortes	(179)	(430)
Benefícios pagos	-	(2)
	117	(336)
<b>RESPONSABILIDADES NO FIM DO PERÍODO</b>	<b>2.162</b>	<b>2.045</b>

valores em milhares de euros

As responsabilidades da Benfica SAD aumentaram 117 milhares de euros, dos quais: (i) 2 milhares de euros influenciaram negativamente o resultado do período, por via dos gastos dos serviços correntes, dos juros líquidos e dos cortes; e (ii) 115 milhares de euros referentes aos desvios atuariais que foram registados no capital próprio.

A 30 de junho de 2021, o valor acumulado de desvios atuariais no capital próprio corresponde a um montante positivo de 588 milhares de euros, o qual não é distribuível.

O estudo atuarial inclui uma projeção para o custo líquido do exercício a assumir no período de 2021/22, que ascende a 179 milhares de euros.

## 14 EMPRÉSTIMOS OBTIDOS

A rubrica de empréstimos obtidos é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - NÃO CORRENTE</b>		
Empréstimos bancários		
CGD	-	1.216
Montepio	4.474	5.949
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2018-2021	-	19.721
Benfica SAD 2019-2022	-	39.197
Benfica SAD 2020-2023	49.173	-
Locações financeiras	47	94
	<b>53.694</b>	<b>66.177</b>
<b>EMPRÉSTIMOS OBTIDOS - CORRENTE</b>		
Empréstimos bancários		
CGD	-	1.204
Montepio	1.474	1.466
Novo Banco	28.115	28.115
Empréstimos por obrigações não convertíveis		
Benfica SAD 2018-2021	19.969	-
Benfica SAD 2019-2022	39.620	-
Locações financeiras	47	47
Acréscimos de gastos - juros	2.060	1.071
	<b>91.285</b>	<b>31.903</b>

valores em milhares de euros

Em julho de 2020, a Benfica SAD emitiu o empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2020-2023 por oferta pública de subscrição no montante de 50 milhões de euros, com uma duração de três anos, cujo valor ao custo amortizado a 30 de junho de 2021 ascende a 49.173 milhares de euros.

O valor nominal e as condições contratuais dos principais empréstimos obtidos em vigor a 30 de junho de 2021 são como segue:

	CUSTO AMORTIZADO	VALOR NOMINAL	JUROS	
			TAXA	PAGAMENTO
<b>EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS</b>				
Montepio	5.948	6.000	EUR6M + Spread	Mensal
Novo Banco	28.115	28.115	EUR3M + Spread	Trimestral
<b>EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS</b>				
Benfica SAD 2018-2021	19.969	19.980	4,00% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2019-2022	39.620	40.000	3,75% (Taxa Fixa)	Semestral
Benfica SAD 2020-2023	49.173	50.000	4,00% (Taxa Fixa)	Semestral

valores em milhares de euros

No presente exercício, a taxa de juro média dos empréstimos obtidos é de 3,77%.



Os planos de amortização relativos aos valores nominais dos empréstimos em vigor à data de encerramento apresentam os seguintes intervalos de vencimento:

	30.06.21	30.06.20
<b>EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS</b>		
Até 1 ano	29.615	30.819
De 1 ano a 5 anos	4.500	7.216
	<b>34.115</b>	<b>38.035</b>
<b>EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES NÃO CONVERTÍVEIS</b>		
Até 1 ano	59.980	-
De 1 ano a 5 anos	50.000	59.980
	<b>109.980</b>	<b>59.980</b>
<b>LOCAÇÕES FINANCEIRAS</b>		
Até 1 ano	47	47
De 1 ano a 5 anos	47	94
	<b>94</b>	<b>141</b>
	<b>144.189</b>	<b>98.156</b>

valores em milhares de euros

De referir que o valor contabilístico dos saldos dos empréstimos obrigacionistas se aproxima do seu justo valor.

## 15 FORNECEDORES E OUTROS CREDORES

A rubrica de fornecedores e outros credores é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE</b>		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	55.067	18.042
Investimentos em ativos	238	409
Atualização de dívidas de terceiros	(4.234)	(1.208)
	<b>51.071</b>	<b>17.243</b>
<b>FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - CORRENTE</b>		
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	50.783	45.003
Atividades correntes	2.992	2.945
Investimentos em ativos	380	630
Empresas do grupo e partes relacionadas	3.856	960
Outros credores e operações diversas	910	1.293
Atualização de dívidas de terceiros	(577)	(590)
	<b>58.344</b>	<b>50.241</b>

valores em milhares de euros

Os saldos referentes a clubes e sociedades relacionadas com o futebol dizem essencialmente respeito aos compromissos existentes no âmbito da aquisição e alienação de direitos de atletas. A 30 de junho de 2021, a rubrica encontra-se principalmente influenciada pelos investimentos realizados na aquisição dos direitos dos atletas Darwin Núñez, Pedro da Silva (Pedrinho), Waldschmidt, Raúl de Tomás, Otamendi, Weigl e Lucas Veríssimo, para além das intermediações nas alienações dos direitos dos atletas João Félix, Raúl Jiménez e Rúben Dias. No final do período transato, esta rubrica incluía ainda valores relacionados com as aquisições dos jogadores Carlos Vinícius, Gabriel e Conti.

Os saldos com atividades correntes estão influenciados pelo prazo médio de pagamento acordado com os principais fornecedores da Sociedade, excluindo os que dizem respeito às operações relacionadas com o futebol.

Os principais saldos com empresas do grupo e partes relacionadas encontram-se detalhados na nota 27.

Os valores a pagar acima apresentados estão mensurados pelo custo amortizado, tendo sido utilizada para o efeito uma taxa de desconto de 4%, e o valor contabilístico dos saldos correntes de fornecedores e outros credores aproxima-se do respetivo justo valor.

A maturidade dos fornecedores e outros credores não correntes é como segue:

	30.06.21				
	VALOR NOMINAL	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS
<b>FORNECEDORES E OUTROS CREDORES - NÃO CORRENTE</b>					
Clubes e sociedades relacionadas com o futebol	55.067	28.946	9.078	9.078	7.965
	<b>55.067</b>	<b>28.946</b>	<b>9.078</b>	<b>9.078</b>	<b>7.965</b>

valores em milhares de euros

No final do período transato, a maturidade dos saldos de fornecedores e outros credores não correntes reparte-se entre o valor nominal de 12.901 milhares de euros compreendido no intervalo de 1 a 2 anos e o valor nominal de 5.141 milhares de euros situado no intervalo de 2 a 3 anos.

## 16 OUTROS PASSIVOS

A rubrica de outros passivos é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE</b>		
Cedência de créditos	73.813	89.077
	<b>73.813</b>	<b>89.077</b>
<b>OUTROS PASSIVOS - CORRENTE</b>		
Cedência de créditos	17.749	16.356
Adiantamentos por conta de vendas	4.617	5.430
Estado e outros entes públicos	2.846	9.267
Remunerações a liquidar	2.864	1.352
Acréscimos de gastos	9.527	12.526
Rendimentos diferidos		
Direitos de televisão	8.063	13.951
Atividades comerciais	1.228	1.703
Direitos de atletas	-	4.209
	<b>46.894</b>	<b>64.794</b>

valores em milhares de euros

Os saldos referentes às rubricas de cedência de créditos dizem respeito à cedência parcial e sem recurso de créditos futuros relativos ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva celebrado com a NOS, cujo rendimento irá ser reconhecido em exercícios futuros. A 30 de junho de 2021, os créditos refletidos no passivo englobam 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referentes às épocas 2021/22 a 2025/26. No final do exercício transato, o saldo da rubrica ainda incluía 50% do valor das receitas previstas no referido contrato referente à época 2020/21.



A rubrica de Estado e outros entes públicos apresenta o seguinte detalhe:

	30.06.21	30.06.20
Retenções na fonte de IRS	2.179	6.936
Segurança Social	667	1.304
IRC	-	1.027
	<b>2.846</b>	<b>9.267</b>

valores em milhares de euros

Os valores de retenções na fonte de IRS e de Segurança Social englobam os montantes referentes ao mês de junho, que são devidos e foram pagos no mês de julho. Adicionalmente, no final do exercício transato, esses saldos estavam influenciados por impostos e contribuições sociais referentes aos meses de março, abril e maio de 2020, dado que a Benfica SAD aderiu aos planos de flexibilização de pagamentos criados como resposta à pandemia associada à covid-19. No ano de 2020, todos esses valores foram devidamente regularizados, em conformidade com as datas previstas nos planos de flexibilização.

A rubrica de acréscimos de gastos inclui a estimativa para férias, subsídio de férias e subsídio de Natal a pagar ao pessoal, os prémios por objetivos e de desempenho a pagar a jogadores, as compensações pecuniárias de natureza global acordadas que se vencem nos meses subsequentes e os redêbitos relacionados com empresas do Grupo Benfica que se encontram por faturar, para além de compromissos com fornecedores que ainda não estão refletidos em conta corrente referentes a serviços prestados até à data de relato.

O saldo de acréscimos de gastos a 30 de junho de 2021 inclui um valor de 754 milhares de euros (30 de junho de 2020: 5.087 milhares de euros) referente a empresas do grupo e partes relacionadas, o qual, acrescido do saldo da rubrica de adiantamentos por conta de vendas, totalizam um montante de 5.371 milhares de euros (30 de junho de 2020: 10.517 milhares de euros), conforme detalhe na nota 27.

Os rendimentos diferidos com direitos de televisão estão relacionados com o contrato celebrado com a NOS, cujo reconhecimento ocorrerá no 1.º trimestre do período seguinte. De referir que, a 30 de junho de 2020 a rubrica também estava influenciada pelo valor proporcional do contrato referente aos três jogos em casa da Liga NOS da época 2019/20 que foram realizados no mês de julho de 2020, o qual foi reconhecido como rendimento neste período.

No final do exercício transato, o valor de direitos de atletas que consta da rubrica de rendimentos diferidos referia-se a cedências temporárias de jogadores que se encontravam faturadas no final de exercício, cujo rendimento foi reconhecido em período subsequentes.

A maturidade dos outros passivos não correntes é como segue:

	30.06.21				
	VALOR	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS
<b>OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE</b>					
Cedências de créditos	73.813	13.796	18.061	19.878	22.078
	<b>73.813</b>	<b>13.796</b>	<b>18.061</b>	<b>19.878</b>	<b>22.078</b>

valores em milhares de euros

	30.06.20					
	VALOR	> 1 ANO E ≤ 2 ANOS	> 2 ANO E ≤ 3 ANOS	> 3 ANO E ≤ 4 ANOS	> 4 ANO E ≤ 5 ANOS	> 5 ANOS
<b>OUTROS PASSIVOS - NÃO CORRENTE</b>						
Cedências de créditos	89.077	12.632	16.428	18.061	19.878	22.078
	<b>89.077</b>	<b>12.632</b>	<b>16.428</b>	<b>18.061</b>	<b>19.878</b>	<b>22.078</b>

valores em milhares de euros

## 17 RENDIMENTOS OPERACIONAIS

Os rendimentos operacionais são analisados como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>DIREITOS DE TELEVISÃO</b>		
Receitas de televisão	55.015	38.594
Prémios da UEFA	10.169	48.491
Outras receitas	502	196
	<b>65.686</b>	<b>87.281</b>
<b>ATIVIDADES COMERCIAIS</b>		
Patrocinadores	18.906	19.258
Rendas de espaço	2.977	2.351
<i>Royalties</i>	1.760	1.539
Outras receitas	4.243	7.370
	<b>27.886</b>	<b>30.518</b>
<b>RECEITAS DE JOGOS</b>		
<i>Corporate</i>	56	9.914
Bilhetes de época	-	7.316
Competições nacionais	311	2.831
Competições europeias	88	1.497
Outras receitas	4	597
	<b>459</b>	<b>22.155</b>
	<b>94.031</b>	<b>139.954</b>

valores em milhares de euros

As receitas de televisão dizem principalmente respeito ao contrato de exploração dos direitos de transmissão televisiva que se encontra em vigor com a NOS, sendo de referir que o rendimento associado aos três jogos da época 2019/20 realizados em casa no mês de julho de 2020, foi reconhecido neste exercício.

No exercício de 2020/21, a rubrica de prémios da UEFA engloba os prémios de participação, performance e *market-pool* referentes à Liga Europa, competição em que o Benfica disputou a fase de grupos e atingiu os dezasseis avos de final. No período homólogo, o saldo da rubrica incluía os prémios de participação, performance e *market-pool* referentes à fase de grupos da Liga dos Campeões, tendo a equipa transitado para a Liga Europa, onde também alcançou os dezasseis avos de final.

A rubrica de patrocinadores inclui os rendimentos provenientes dos diversos contratos de patrocínio, sendo de destacar os contratos de *main sponsor* com a Emirates, de *technical sponsor* com a Adidas e de *official sponsor* com a Central de Cervejas (Sagres).

A rubrica de rendas de espaços diz respeito às receitas com o aluguer de espaços no estádio, as quais são comercializadas pela Benfica Estádio e transferidas para a Benfica SAD, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio celebrado entre as duas entidades. Apesar dos efeitos negativos gerados pelos constrangimentos associados à covid-19, de realçar que os rendimentos desta rubrica no presente período estão influenciados pelo aluguer do estádio para a realização de quatro de jogos da fase final da Liga dos Campeões referente à época 2019/20, que decorreu em agosto de 2020.

A rubrica de outras receitas em atividades comerciais inclui diversos rendimentos, entre os quais redébitos intragrupo, indemnizações de seguros e apostas desportivas, sendo de referir que no exercício transato estava influenciada pelo cachet recebido com a digressão de pré-época realizada nos Estados Unidos da América, para participar na International Champions Cup.



Devido às restrições impostas pela pandemia da covid-19, todos os jogos realizados no presente exercício foram disputados sem público no estádio, à exceção da partida com o Standard Liège a contar para a 2.ª jornada da fase de grupos da Liga Europa, onde foi permitida a presença de adeptos com uma limitação de 7,5% da capacidade do estádio. Desta forma, as receitas de jogos no presente exercício dizem essencialmente respeito à bilhética desse jogo e às receitas das finais da Taça de Portugal das épocas 2019/20 e 2020/21 e da Supertaça referente à época 2019/20, que se disputaram todas nesta temporada.

No período homólogo, os rendimentos com receitas de jogos eram explicados conforme se segue:

- a rubrica de *corporate* referia-se às receitas provenientes de camarotes e *executive seats*, as quais eram comercializadas pela Benfica Estádio e transferidas para a Benfica SAD, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio celebrado entre as duas entidades;
- os rendimentos com bilhetes de época diziam respeito aos Red Pass adquiridos pelos Sócios do Benfica, que davam acesso aos jogos realizados em casa durante a temporada;
- as receitas de jogos das competições nacionais e europeias referiam-se essencialmente às vendas de bilheteira para os jogos realizados em casa na Liga NOS, Liga dos Campeões e Liga Europa, excluindo os lugares vendidos através do *corporate* e dos bilhetes de época.

De referir que, no período homólogo, as receitas de jogos já estavam negativamente influenciadas pela interrupção das competições desportivas em Portugal a 12 de março de 2020, o que implicou que os últimos cinco jogos em casa a contar para a Liga NOS fossem realizados sem público. Por esse motivo, a Benfica SAD compensou todos os detentores de camarotes, *executive seats* e bilhetes de época, para além de não ter existido venda de bilheteira para esses jogos.

## 18 FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

A rubrica de fornecimentos e serviços externos é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS</b>		
Gestão operacional do estádio	12.164	25.724
Trabalhos especializados	10.138	11.430
Licença marca Benfica	4.277	7.501
Gestão operacional do canal BTV	3.811	5.507
Deslocações e estadas	3.259	4.912
Equipamento desportivo	1.733	2.342
Honorários	1.341	1.638
Vigilância e segurança	1.323	2.187
Outros fornecimentos e serviços	8.160	11.422
	<b>46.206</b>	<b>72.663</b>

valores em milhares de euros

A rubrica de gestão operacional do estádio diz respeito aos serviços contratados à Benfica Estádio, no âmbito da utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, que não qualifica como componente de locação, à luz da IFRS 16, assim como as rendas variáveis, ambos excluídos na determinação dos pagamentos da locação e respetivo ativo sob direito de uso. Face à redução da atividade da Benfica Estádio e à compensação associada à covid-19 que a Benfica Estádio concedeu à Benfica SAD, os gastos com a gestão operacional do estádio diminuíram no presente exercício.

A rubrica de trabalhos especializados inclui diversos fornecimentos e serviços prestados por terceiros, sendo de destacar os gastos com consultores em diversas áreas e os encargos referentes a serviços prestados por outras empresas do Grupo Benfica.

A rubrica de licença da marca Benfica diz respeito à remuneração suportada pela Benfica SAD com a utilização da marca Benfica, estando esse valor dependente do nível de rendimentos obtidos pela Sociedade, o que justifica a redução face ao período homólogo.

A rubrica de gestão operacional do canal BTV refere-se aos serviços prestados pela Benfica TV à Benfica SAD na gestão do referido canal de televisão, no âmbito do contrato de mandato em vigor entre as partes.

Os valores registados na rubrica de deslocações e estadas referem-se essencialmente a gastos incorridos com a equipa principal de futebol e com as viagens das comitivas nas deslocações aos jogos no estrangeiro. De destacar que, devido às restrições associadas à pandemia da covid-19, o Benfica realizou a pré-época de 2020/21 em Portugal, o que justifica a diminuição dos gastos com deslocações e estadas face ao período homólogo, no qual participou na Internacional Champions Cup e teve de incorrer em gastos com viagens e alojamentos nos Estados Unidos da América.

## 19 GASTOS COM PESSOAL

A rubrica de gastos com pessoal é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>GASTOS COM PESSOAL</b>		
Remunerações dos órgãos sociais		
Remunerações fixas	552	596
Remunerações variáveis	96	96
Remunerações do pessoal		
Remunerações fixas	75.829	62.968
Remunerações variáveis	4.114	7.272
Indemnizações	4.701	3.957
Benefícios pós-emprego	25	(104)
Encargos sobre remunerações	6.326	4.770
Seguros de acidentes de trabalho	3.892	4.653
Outros gastos com pessoal	1.526	1.452
	<b>97.061</b>	<b>85.660</b>

valores em milhares de euros

As remunerações fixas referentes ao pessoal referem-se aos salários dos jogadores, treinadores e restantes colaboradores.

A rubrica de remunerações variáveis do pessoal engloba as contrapartidas face a objetivos de desempenho individual estabelecidos nos contratos de trabalho desportivo de diversos jogadores e treinadores, como são os casos de número de jogos realizados, de conquistas de títulos, entre outros, e os prémios de jogos e de objetivos distribuídos pelo plantel principal e pela estrutura do futebol profissional.

As indemnizações referem-se a compensações pecuniárias de natureza global estabelecidas com os jogadores e treinadores que rescindiram o contrato de trabalho desportivo com a Benfica SAD.

Os gastos com seguros de acidentes de trabalho dizem essencialmente respeito às apólices dos jogadores do plantel principal.



O detalhe das remunerações por cada membro dos órgãos sociais da Benfica SAD encontra-se divulgado no Relatório sobre o Governo da Sociedade.

O número médio de trabalhadores detalha-se como segue:

	30.06.21	30.06.20
Órgãos sociais	2	2
Jogadores	111	106
Treinadores	38	35
Outros colaboradores	119	119
	<b>270</b>	<b>262</b>

O número médio de jogadores inclui os atletas da formação com contrato de trabalho desportivo e os jogadores emprestados cujo vencimento é suportado pela Benfica SAD.

## 20 DEPRECIÇÕES/AMORTIZAÇÕES

A rubrica de depreciações/amortizações é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>DEPRECIÇÕES DE ATIVOS TANGÍVEIS</b>		
Edifícios e outras construções	1.069	1.003
Equipamento básico	427	394
Equipamento de transporte	123	123
Equipamento administrativo	498	488
Outros ativos tangíveis	1	1
Direitos de uso	3.611	3.610
	<b>5.729</b>	<b>5.619</b>
<b>AMORTIZAÇÕES DE ATIVOS INTANGÍVEIS</b>		
Direito de utilização da marca	1.520	1.520
Programas de computador	1.017	1.069
	<b>2.537</b>	<b>2.589</b>
	<b>8.266</b>	<b>8.208</b>

valores em milhares de euros

As depreciações de edifícios e outras construções dizem essencialmente respeito aos gastos associados ao Benfica Campus e às depreciações de direitos de uso referem-se principalmente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, conforme analisado na nota 4.

As amortizações de ativos intangíveis incluem o direito de utilização da marca Benfica cedida pelo Clube à Benfica SAD, conforme analisado na nota 6.

**21 RENDIMENTOS E GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS**

As rubricas de rendimentos e de gastos com transações de direitos de atletas são analisadas como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>RENDIMENTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>		
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	88.085	135.488
Outros rendimentos	11.931	9.666
	<b>100.016</b>	<b>145.154</b>
<b>GASTOS COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>		
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(230)	(452)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(5.987)	(13.126)
Abates de direitos de atletas	(470)	(130)
Outros gastos	(5.771)	(5.731)
	<b>(12.458)</b>	<b>(19.439)</b>
<b>RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>87.558</b>	<b>125.715</b>

valores em milhares de euros

O resultado com transações de direitos de atletas no exercício de 2020/21 ascende a 87,6 milhões de euros, o qual se encontra repartido entre rendimentos e gastos.

De realçar que os gastos associados a alienações de direitos de jogadores (comissões) representam 5,5% (30 de junho de 2020: 7,7%) das vendas brutas de direitos de atletas no presente período.

Os rendimentos com transações de direitos de atletas incluem:

- os ganhos com alienações de direitos de atletas, que correspondem às mais-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os outros rendimentos relacionados com transações de direitos de atletas, que englobam as receitas obtidas com as cedências temporárias de atletas, os rendimentos provenientes do mecanismo de solidariedade de atletas formados no Benfica que foram transferidos entre clubes, os recebimentos de compensações por formação desportiva e outras operações realizadas com direitos de atletas.

Os gastos com transações de direitos de atletas incluem:

- as perdas com alienações de direitos de atletas, que respeitam às menos-valias obtidas com as transações de direitos de atletas;
- os gastos associados a alienações de direitos de atletas, que correspondem às comissões pagas aos agentes desportivos pela intermediação nas alienações de direitos de atletas;
- os abates de direitos de atletas, que equivalem ao valor líquido contabilístico dos jogadores que chegaram a acordo de rescisão com a Benfica SAD;
- os outros gastos relacionados com transações de direitos de atletas, que incluem os encargos incorridos com os empréstimos de atletas obtidos junto de outros clubes, as compensações por formação desportiva suportadas, as comissões de intermediação das cedências temporárias e outros encargos suportados relacionados com transações de direitos de atletas.



Numa perspetiva operacional, o resultado com transações de direitos pode ser dividido entre o resultado que é diretamente gerado pela alienação de direitos de atletas e o resultado que é obtido através dos outros rendimentos e gastos relacionados com transações de direitos de atletas:

	30.06.21	30.06.20
Ganhos com alienações de direitos de atletas (mais-valias)	88.085	135.488
Perdas com alienações de direitos de atletas (menos-valias)	(230)	(452)
Gastos associados a alienações de direitos de atletas (comissões)	(5.987)	(13.126)
<b>RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>81.868</b>	<b>121.910</b>
Outros rendimentos	11.931	9.666
Abates de direitos de atletas	(470)	(130)
Outros gastos	(5.771)	(5.731)
<b>RESULTADO COM TRANSAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>87.558</b>	<b>125.715</b>

valores em milhares de euros

De destacar o impacto positivo do resultado com alienações de direitos de atletas no valor de 81,9 milhões de euros, sendo de realçar a mais-valia obtida com a transferência do jogador Rúben Dias para o Manchester City (no período homólogo estava influenciado pela mais-valia obtida com a transferência do jogador João Félix para o Atlético de Madrid).

Analisando de forma detalhada o resultado com alienações de direitos de atletas, o mesmo é apurado da seguinte forma:

	30.06.21	30.06.20
Vendas brutas de direitos de atletas	110.057	169.492
Efeito da atualização financeira	(3.434)	(6.853)
<b>VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>106.623</b>	<b>162.639</b>
Valor líquido contabilístico	(17.392)	(27.498)
Compromissos com terceiros	(521)	(105)
Serviços de intermediação (comissões)	(5.987)	(13.126)
Retenção do mecanismo de solidariedade	(855)	-
<b>DEDUÇÕES ÀS VENDAS LÍQUIDAS DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>(24.755)</b>	<b>(40.729)</b>
<b>RESULTADO COM ALIENAÇÕES DE DIREITOS DE ATLETAS</b>	<b>81.868</b>	<b>121.910</b>

valores em milhares de euros

As vendas brutas de direitos de atletas atingem a 110,1 milhões de euros, as quais deduzidas do efeito de atualização financeira, tendo em consideração os planos de recebimento estipulados, correspondem ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas.

O resultado com alienações de direitos de atletas corresponde ao valor das vendas líquidas de direitos de atletas deduzidas: i) do valor líquido contabilístico do direito do atleta à data da alienação; ii) de compromissos com terceiros; iii) de serviços de intermediação (comissões); e iv) das retenções do mecanismo de solidariedade.

Os serviços de intermediação (encargos suportados com agentes desportivos que intervieram nas alienações de direitos de jogadores) representam 5,5% (30 de junho de 2020: 7,7%) das vendas brutas de direitos de atletas no presente exercício.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2021, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 81.868 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Rúben Dias ao Manchester City, pelo montante inicial de 68 milhões de euros, ao qual acresce um valor adicional de 3,6 milhões de euros (dependente da concretização de objetivos relacionadas com a performance desportiva do Manchester City, os quais foram atingidos no final da época 2020/21), que gerou um ganho de 66.368 milhares de euros, após dedução do montante de 5.232 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 1.504 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Nuno Tavares ao Arsenal, pelo montante de 8 milhões de euros, que gerou um ganho de 7.525 milhares de euros, após dedução do montante de 475 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; (ii) a retenção do mecanismo de solidariedade; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 166 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Pedrinho ao Shakhtar Donetsk, pelo montante de 18 milhões de euros, que gerou um ganho de 2.976 milhares de euros, após dedução do montante de 15.024 milhares de euros que inclui: (i) a retenção do mecanismo de solidariedade; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 1.459 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Franco Cervi ao Celta de Vigo, pelo montante de 4,5 milhões de euros, que gerou um ganho de 1.947 milhares de euros, após dedução do montante de 2.553 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação; (ii) os compromissos com terceiros, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (iii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 255 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros; está ainda previsto um valor adicional de 1,5 milhões de euros, o qual não se encontra refletido nestas demonstrações financeiras, dependente da concretização de objetivos relacionadas com a performance desportiva do Celta de Vigo e do jogador; adicionalmente, a Benfica SAD terá direito a receber 20% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

As alienações no exercício findo a 30 de junho de 2020, que geraram ganhos e perdas no montante líquido de 121.910 milhares de euros, resultaram, essencialmente, de:

- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador João Félix ao Atlético de Madrid, pelo montante de 126 milhões de euros, que gerou um ganho de 108.238 milhares de euros, após dedução do montante de 6 milhões de euros referente aos encargos com a antecipação dos valores recebidos relativos às prestações futuras e do montante de 11.762 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação, após o efeito da respetiva atualização financeira, tendo em consideração o plano de pagamento estipulado; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Carrillo ao Al-Hilal, pelo montante de 8,3 milhões de euros, que gerou um ganho de 5.655 milhares de euros, após dedução do montante de 2.645 milhares de euros referente ao valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação;



- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Salvio ao Boca Juniors, pelo montante de 6,8 milhões de euros, que gerou um ganho de 3.509 milhares de euros, após dedução do montante de 3.291 milhares de euros referente ao valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 356 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros;
- Alienação a título definitivo dos direitos do jogador Raúl de Tomás ao Espanyol de Barcelona, pelo montante de 20 milhões de euros, a que acresceu um valor adicional de 1 milhão de euros referente a objetivos concretizado com a performance desportiva do jogador, que gerou um ganho de 1.163 milhares de euros, após dedução do montante de 19.837 milhares de euros que inclui: (i) os gastos com serviços de intermediação; (ii) os compromissos com terceiros; e (ii) o valor líquido contabilístico do direito do atleta à data de alienação; a este ganho terá de ser deduzido um valor de 487 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira, tendo em consideração o plano de recebimento estipulado, o qual será reconhecido como um rendimento financeiro em exercícios futuros.

Relativamente às alienações suprarreferidas que ocorreram no exercício findo a 30 de junho de 2020, de referir que, no presente exercício, a alienação dos direitos do jogador Raúl de Tomás ao Espanyol de Barcelona gerou um segundo valor adicional de 1 milhão de euros, que implicou um encargo referente a compromissos com terceiros de 50 milhares de euros. Desta forma, a transferência ascendeu a um montante global de 22 milhões de euros e o ganho gerado por esta alienação nos exercícios de 2019/20 e 2020/21 ascendeu a 2.113 milhares de euros, ao qual terá de ser deduzido um valor de 487 milhares de euros referente ao efeito da atualização financeira. Por último, de referir que a Benfica SAD mantém o direito a receber 20% do valor de uma eventual mais-valia obtida numa futura transferência do referido jogador.

## 22 AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS

A rubrica de amortizações e perdas de imparidade de direitos de atletas é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>AMORTIZAÇÕES E PERDAS DE IMPARIDADE DE DIREITOS DE ATLETAS</b>		
Amortizações de direitos de atletas	47.104	36.089
Perdas de imparidade de direitos de atletas		
Reforços de imparidade	5.818	3.698
Reversões de imparidade	(683)	-
	<b>52.239</b>	<b>39.787</b>

valores em milhares de euros

As amortizações de direitos de atletas compreendem o reconhecimento dos gastos incorridos com a aquisição dos direitos dos jogadores de futebol, que são capitalizados em função do respetivo período contratual, conforme referido na nota 5.

As perdas de imparidade estão associadas aos direitos de atletas cuja recuperabilidade à data de relato se afigura incerta e/ou cuja perda se materializou por ocorrência de rescisão do contrato de trabalho desportivo entre a data de relato e a data de aprovação das contas.

**23 RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS**

A rubrica de rendimentos e ganhos financeiros é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>RENDIMENTOS E GANHOS FINANCEIROS</b>		
Juros obtidos	6.125	6.053
Atualização de dívidas	3.144	2.527
Variação no justo valor dos derivados	607	739
	<b>9.876</b>	<b>9.319</b>

valores em milhares de euros

Os rendimentos com juros obtidos dizem principalmente respeito à dívida relacionada com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS, conforme referido na nota 8, para além de juros relacionados com um processo judicial.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz respeito à reversão dos descontos das dívidas a receber que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a alienação de direitos de atletas.

A rubrica de variação no justo valor dos derivados diz respeito ao contrato *swap* de taxa de juro em vigor, relativamente ao qual foi obtida a variação do justo valor junto da contraparte.

**24 GASTOS E PERDAS FINANCEIROS**

A rubrica de gastos e perdas financeiros é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>GASTOS E PERDAS FINANCEIROS</b>		
Juros suportados	14.732	13.399
Atualização de dívidas	3.625	3.190
Serviços bancários	423	204
	<b>18.780</b>	<b>16.793</b>

valores em milhares de euros

Os gastos com juros suportados estão principalmente relacionados com os empréstimos obrigacionistas e empréstimos bancários em vigor, os quais se encontram detalhados na nota 14, para além dos encargos relativos às operações de descontos de créditos sem recurso e do contrato *swap*.

O saldo da rubrica de atualização de dívidas diz essencialmente respeito à reversão dos descontos das dívidas a pagar que se encontram registadas ao custo amortizado, essencialmente relacionadas com a aquisição de direitos de atletas.



## 25 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

A rubrica de imposto sobre o rendimento é analisada como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO</b>		
Imposto corrente	(218)	(1.821)
Imposto diferido	16.859	(2.967)
	<b>16.641</b>	<b>(4.788)</b>

valores em milhares de euros

A Sociedade está sujeita a imposto sobre o rendimento em sede de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21%, acrescida da derrama municipal de 1,5% e da derrama estadual quando aplicável.

O saldo da rubrica de imposto sobre o rendimento corresponde à estimativa de imposto face ao resultado antes de imposto obtido neste período, tendo em consideração a taxa efetiva de imposto apurada no final do exercício. De referir que a rubrica está influenciada pela constituição de ativos por impostos diferidos, conforme referido na nota 9.

Tendo em consideração a estimativa de imposto apurada para cada exercício, a reconciliação entre a taxa nominal e a efetiva de imposto é como segue:

	30.06.21	30.06.20
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS</b>	<b>(34.021)</b>	<b>46.493</b>
Taxa nominal de imposto incluindo derrama municipal	22,50%	22,50%
<b>IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO À TAXA NOMINAL</b>	<b>(7.655)</b>	<b>10.461</b>
Ajustamentos para efeitos fiscais		
Atualizações de dívidas	(2.560)	(1.834)
Diferença entre mais e menos valias fiscais e contabilísticas	(20.311)	(30.007)
Provisões e reintegrações não aceites ou para além dos limites legais	4.499	4.900
Reversão de perdas de imparidades e provisões tributadas	(4.847)	(3.635)
Ajustamentos de clientes e outros devedores de cobrança duvidosa	-	1.415
Outros ajustamentos	(1.399)	(84)
	<b>(24.618)</b>	<b>(29.245)</b>
<b>LUCRO TRIBUTÁVEL / (PREJUÍZO FISCAL)</b>	<b>(58.639)</b>	<b>17.248</b>
Prejuízos fiscais deduzidos	-	(12.074)
<b>MATÉRIA COLETÁVEL</b>	<b>-</b>	<b>5.174</b>
Taxa nominal de imposto	-	21,00%
<b>IMPOSTO APURADO</b>	<b>-</b>	<b>1.087</b>
Derrama	-	926
Tributação autónoma	218	159
Efeito do aumento / reversão de impostos diferidos	(16.859)	2.967
Benefícios fiscais	-	(351)
<b>IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO</b>	<b>(16.641)</b>	<b>4.788</b>
<b>TAXA EFETIVA DE IMPOSTO</b>	<b>48,91%</b>	<b>10,30%</b>

valores em milhares de euros

## 26 POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS

O Conselho de Administração tem a responsabilidade pela definição e controlo das políticas de gestão de risco da Benfica SAD. Estas políticas foram determinadas com o intuito de identificar e analisar os riscos que a Sociedade enfrenta, para definir limites de risco e controlos adequados e para monitorizar a evolução desses riscos. As políticas e sistemas de gestão de risco são revistas de forma regular para que se mantenham aderentes à realidade das condições do mercado e às atividades da Benfica SAD.

A Benfica SAD encontra-se exposta aos riscos normais do mercado onde opera, nomeadamente: risco desportivo, risco regulatório – *Fair Play* Financeiro, risco operacional – manutenção da relação privilegiada com o Clube, risco de mercado, risco de crédito e risco de liquidez. No final da época passada foi considerado um risco adicional associado à pandemia causada pela covid-19.

### RISCO DESPORTIVO

A Benfica SAD tem a sua atividade principal ligada à participação em competições nacionais e internacionais de futebol profissional. A Sociedade depende assim da existência dessas competições, da manutenção dos seus direitos de participação e do valor dos prémios pagos, do desempenho desportivo alcançado nas mesmas, nomeadamente da possibilidade de apuramento para as competições europeias. Por sua vez, o desempenho desportivo poderá ser afetado pela venda ou compra dos direitos de jogadores considerados essenciais para o rendimento da equipa principal de futebol.

O desempenho desportivo tem um impacto considerável nos rendimentos e ganhos de exploração da Benfica SAD, designadamente os que estão dependentes das receitas resultantes das alienações de direitos de atletas, da participação da equipa principal de futebol nas competições europeias, designadamente na Liga dos Campeões, e os provenientes de receitas de bilheteira e de bilhetes de época, entre outros.

Adicionalmente, as receitas de televisão, patrocínios e publicidade dependem da projeção mediática e desportiva da equipa principal de futebol, bem como da capacidade negocial da Benfica SAD face a essas entidades.

Os gastos relativos ao conjunto de jogadores de futebol da Benfica SAD assumem um peso determinante nas respetivas contas de exploração. A rentabilidade e o equilíbrio económico-financeiro da Sociedade estão, por isso, significativamente dependentes da capacidade da Benfica SAD para assegurar uma evolução moderada dos gastos médios por jogador, especialmente tendo em conta os critérios do *Fair Play* Financeiro.

Os rendimentos e ganhos resultantes de transferências de jogadores por parte da Benfica SAD assumem um peso significativo nas respetivas contas. Esses valores estão dependentes da evolução do mercado de transferências de jogadores, do desempenho desportivo e disciplinar dos jogadores, bem como da ocorrência de lesões nos mesmos, da capacidade de a Sociedade formar e desenvolver jogadores que consiga transferir e da manutenção de um enquadramento legal que permita a continuidade deste tipo de receitas nos níveis esperados. Quanto a este último ponto, importa referir que a rescisão sem invocação de justa causa promovida por um jogador fora de um determinado período contratual protegido (3 anos quando o jogador, ao assinar o contrato, tinha menos de 28 anos; 2 anos nos outros casos) pode corresponder, para a Benfica SAD, ao recebimento de uma indemnização de valor significativamente inferior ao originalmente contratualizado com esse jogador (i.e., o valor referido como “cláusula de rescisão”).

Existem mecanismos e procedimentos implementados pela Benfica SAD com o intuito de gerir estes riscos a que se encontra exposta, nomeadamente:

- Acompanhamento do mercado de transferências e da sua evolução, de forma a identificar oportunidades e ameaças;
- Definição de uma estratégia a médio prazo relativamente aos investimentos e desinvestimentos a realizar;
- Monitorização das datas de término dos contratos de trabalho desportivos, de forma a gerir o processo de renovações e mitigar a possibilidade de ocorrerem rescisões com justa causa;



- Aposta na criação das melhores condições possíveis para que os seus profissionais possam desenvolver a sua atividade e evoluir de forma positiva.

## **RISCO REGULATÓRIO - FAIR PLAY FINANCEIRO**

A UEFA aprovou um sistema de licenciamento para a admissão dos clubes de futebol a participar nas competições por si organizadas. Com base neste sistema, apenas os clubes que comprovem que satisfazem os critérios desportivos, de infraestruturas, de pessoal e administrativos, jurídicos e financeiros requeridos pela UEFA estão em condições de ter acesso às competições europeias, obtendo para tal a denominada "licença". O Regulamento de Licenciamento de Clubes para as Competições de Clubes da UEFA também incorpora o *Fair Play Financeiro*.

O *Fair Play Financeiro* consiste na monitorização de indicadores, por parte da UEFA, relativamente à sustentabilidade económica das entidades que competem nas competições europeias.

Os principais indicadores promovidos pela UEFA no *Fair Play Financeiro* são:

- A inexistência de dívidas vencidas e não pagas (i) a outros clubes ou sociedades desportivas no âmbito de transferências de direitos desportivos de jogadores, (ii) aos seus trabalhadores, incluindo os jogadores, (iii) às autoridades tributárias e à Segurança Social;
- Que os eventuais défices entre despesas e receitas relevantes para a UEFA (que pressupõe a dedução dos investimentos na formação, infraestruturas e apoios à comunidade, entre outros), designados por *break-even*, não poderão exceder um valor acumulado de 5 milhões de euros (considerando a época atual e as duas épocas anteriores) e apenas serão admissíveis se supridos mediante recurso aos acionistas ou a entidades relacionadas.

De referir que, devido aos impactos associados ao coronavírus – covid-19, a UEFA implementou diversas alterações no cumprimento das regras do *Fair Play Financeiro*, no sentido de reduzir as exigências efetuadas aos clubes de futebol que participam nas competições europeias e, desta forma, apoiar os mesmos a ultrapassar esta fase de maior complexidade e incerteza.

As sanções previstas para o não cumprimento destas regras podem incluir (i) avisos, (ii) multas, (iii) retenção dos prémios a pagar e, no limite, (iv) a proibição de participar nas competições organizadas pela UEFA.

A Benfica SAD encontra-se licenciada para participar nas competições europeias da época 2021/22 e cumpre os principais indicadores do *Fair Play Financeiro*.

## **RISCO OPERACIONAL - MANUTENÇÃO DA RELAÇÃO PRIVILEGIADA COM O CLUBE**

O desenvolvimento da atividade principal da Benfica SAD pressupõe a existência e manutenção da relação privilegiada com o Clube e as entidades que fazem parte do Grupo Benfica, designadamente ao assegurar à Sociedade a utilização da marca Benfica pela equipa de futebol profissional, assim como a gestão operacional do estádio e do canal de televisão. Qualquer alteração desta situação poderá afetar significativamente o desenvolvimento da atividade normal do Benfica SAD, o qual não se estima que venha a acontecer.

## **RISCO DE MERCADO**

O risco de mercado é o risco de que alterações nos preços dos mercados, nomeadamente a nível de taxas de juro, de câmbios de moedas estrangeiras ou a evolução das bolsas de valores possam afetar os resultados da Benfica SAD e a sua posição financeira.

O objetivo nas políticas de gestão de riscos de mercado passa essencialmente pela monitorização da evolução das taxas de juro que influenciam os empréstimos obtidos, contratados com base em taxas de juro indexadas à evolução dos mercados.

O endividamento da Sociedade encontra-se substancialmente indexado a taxas de juro fixas, pelo que o risco de volatilidade do custo da dívida, em função da evolução dos mercados, não é significativo.

De referir que a Benfica SAD decidiu manter em vigor o contrato *swap* de taxa de juro que tinha sido contratualizado no passado com o objetivo de cobertura das variações de taxa de juro. De acordo com a análise de sensibilidade às variações de taxa de juro efetuada pela entidade bancária (contraparte) com a qual foi contratado o instrumento financeiro, o impacto apurado seria o seguinte:

	INÍCIO	FIM	NOTIONAL ACTUAL	A PAGAR	A RECEBER	JUSTO VALOR	VARIAÇÃO DE TAXA DE JURO	
							MTM 1%	MTM -1%
<i>Interest Rate Swap</i>	17.01.2008	29.02.2024	10.871	4,63%	Euribor 6M	(1.056)	(895)	(1.216)

valores em milhares de euros

O risco de taxa de câmbio está essencialmente relacionado com a exposição decorrente de pagamentos ou recebimentos efetuados nas transações de direitos de atletas. Contudo, a Benfica SAD não se encontra particularmente exposta a riscos cambiais, uma vez que as transações em moeda estrangeira têm sido historicamente reduzidas.

Considerando os saldos de contas a receber ou a pagar resultantes de transações denominadas em moeda diferente da moeda funcional utilizada, a Sociedade optou por não contratar instrumentos financeiros, nomeadamente *forwards* cambiais de curto-prazo de forma a cobrir o risco associado a esses saldos.

As taxas de câmbio das moedas estrangeiras mais utilizadas são as seguintes:

	30.06.21	30.06.20
Dólar americano	1,1884	1,1198
Libra esterlina	0,8581	0,9124

## RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito advém da incapacidade de uma ou mais contrapartes da Benfica SAD para cumprirem com as suas obrigações contratuais. A exposição da Sociedade ao risco de crédito está maioritariamente associada às contas a receber decorrentes da alienação de direitos de jogadores e outras transações relacionadas com a atividade que exerce, nomeadamente receitas de televisão, patrocínios, publicidade, rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, entre outras.

No caso dos saldos a receber relacionados com alienação de direitos de atletas, a Benfica SAD avalia, previamente, a capacidade da entidade em cumprir o acordo estabelecido, incluindo a obtenção de algumas garantias. Adicionalmente, as instâncias nacionais e internacionais responsáveis pela regulamentação do futebol (FPF, LPFP, UEFA e FIFA) são intervenientes nas questões em que existem dívidas entre Clubes/SAD's resultantes de transações de direitos de atletas, pelo que o risco de incumprimento por parte destas entidades é mitigado, uma vez que o licenciamento de Clubes/SAD's para as competições pode ser condicionado pela existência de dívidas resultantes destas transações.

No que se refere à tipologia de clientes de receitas de televisão, patrocínios e publicidade, a aceitação destes clientes compreende normalmente empresas com dimensão e conceituadas no mercado, envolvendo parcerias de médio/longo prazo de forma a mitigar o risco de incumprimento por parte das entidades. No que respeita aos clientes de rendas de espaço, camarotes e *executive seats*, normalmente já mantêm uma relação comercial longa e duradoura com o Grupo Benfica, existindo um conhecimento mútuo considerável, sendo em muitos casos simultaneamente patrocinadores da Benfica SAD ou de partes relacionadas.



A Benfica SAD considera que não existe uma concentração significativa do risco de crédito.

A 30 de junho de 2021 e 2020, a máxima exposição ao risco de crédito representa-se da seguinte forma:

	30.06.21	30.06.20
Clientes e outros devedores	54.982	87.314
Outros ativos	91.966	128.806
Caixa e equivalentes de caixa	44.072	5.326
	<b>191.020</b>	<b>221.446</b>

valores em milhares de euros

#### RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez advém da incapacidade potencial de financiar os ativos da Benfica SAD ou de satisfazer as responsabilidades contratadas nas respetivas datas de vencimento e a um preço razoável. Para gerir este risco, a Sociedade procura compatibilizar os prazos de vencimento de ativos e passivos, gerindo as respetivas maturidades.

Para financiar a sua atividade, a Benfica SAD mantém os empréstimos referidas na nota 14.

#### RISCO ASSOCIADO À PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Encontra-se globalmente generalizada uma pandemia gripal caracterizada por síndrome respiratória aguda grave (denominada por covid-19). No primeiro semestre de 2020, esta pandemia levou a que fosse declarado estado de emergência em vários países, incluindo Portugal, de forma a reduzir a possibilidade de propagação da doença. Após um período de maior incidência em Portugal, iniciou-se um processo de desconfinamento em meados do mês de maio de 2020. No início do ano de 2021, o aumento exponencial dos casos positivos de covid-19 obrigou o governo a tomar novamente medidas bastante restritivas para travar a progressão do vírus, tendo Portugal entrado novamente em confinamento a partir de 15 de janeiro de 2021. Essas medidas vieram a surtir o efeito desejado, tendo-se vindo a assistir a um progressivo desconfinamento face à evolução positiva da pandemia.

A Benfica SAD continua a acompanhar em permanência a evolução da pandemia através dos respetivos órgãos próprios. Procurando minimizar os possíveis riscos associados, na sequência das recomendações das diversas entidades responsáveis pela saúde pública, a Sociedade tem procedido à atualização permanente dos seus planos de contingência com o objetivo de garantir a segurança dos seus atletas, treinadores, colaboradores e comunidade em geral, bem como assegurar a continuidade das operações.

Sendo certo que se vive um período de elevada incerteza, a Benfica SAD continua a trabalhar para minimizar os impactos desta pandemia na sua atividade, tendo a convicção que, com prevenção, serenidade e, em conjunto com o Grupo Benfica, manterá as condições necessárias para enfrentar este desafio. A Administração está convicta que, com a evolução do processo de vacinação e desconfinamento, as atividades económicas vão retomar a sua normalidade, não estando em causa a continuidade das operações.

**27 OPERAÇÕES COM ENTIDADES RELACIONADAS**

O Conselho de Administração entende que as condições comerciais estabelecidas nas transações entre partes relacionadas são equivalentes às que prevalecem nas transações em que não existe relacionamento entre as partes.

À data de 30 de junho de 2021 e 2020, as transações e saldos com partes relacionadas do Grupo Benfica são as seguintes:

30 DE JUNHO DE 2021	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
<b>SALDOS:</b>								
Clientes e outros devedores	7	700	-	-	2.971	-	191	<b>3.862</b>
Fornecedores e outros credores	15	-	-	(3.780)	-	-	(76)	<b>(3.856)</b>
Outros ativos	8	4.132	75.514	7.388	1	60	9	<b>87.104</b>
Outros passivos	16	(200)	-	(520)	(4)	(4.617)	(30)	<b>(5.371)</b>
<b>TRANSAÇÕES:</b>								
Rendimentos operacionais	17	679	-	517	151	-	255	<b>1.602</b>
Fornecimentos e serviços externos	18	(5.345)	-	(15.620)	(3.848)	(205)	(178)	<b>(25.196)</b>
Depreciações/Amortizações	20	(1.520)	-	(3.610)	-	-	-	<b>(5.130)</b>
Rendimentos e ganhos financeiros	23	144	3.714	-	-	-	-	<b>3.858</b>
Gastos e perdas financeiros	24	-	-	(57)	-	-	-	<b>(57)</b>

valores em milhares de euros

30 DE JUNHO DE 2020	NOTAS	SLB	SGPS	ESTÁDIO	BTV	MULTIMÉDIA	OUTRAS	TOTAL
<b>SALDOS:</b>								
Clientes e outros devedores	7	-	108	1.703	10	-	286	<b>2.107</b>
Fornecedores e outros credores	15	-	-	(264)	-	(490)	(206)	<b>(960)</b>
Outros ativos	8	5.652	99.297	-	-	1	103	<b>105.053</b>
Outros passivos	16	(841)	-	(3.776)	(1.283)	(4.617)	-	<b>(10.517)</b>
<b>TRANSAÇÕES:</b>								
Rendimentos e ganhos operacionais	17	675	-	576	150	-	378	<b>1.779</b>
Fornecimentos e serviços externos	18	(9.041)	-	(33.613)	(5.556)	(374)	(208)	<b>(48.792)</b>
Depreciações/Amortizações	20	(1.520)	-	(3.133)	-	-	-	<b>(4.653)</b>
Rendimentos e ganhos financeiros	23	182	5.108	945	-	-	-	<b>6.235</b>
Gastos e perdas financeiros	24	-	-	(1.449)	-	-	-	<b>(1.449)</b>

valores em milhares de euros

As principais rubricas com o Sport Lisboa e Benfica são explicadas conforme segue:

- Outros ativos – dizem principalmente respeito aos créditos futuros sobre a Repsol que o Clube cedeu à Benfica SAD;
- Fornecimentos e serviços externos e depreciações/amortizações – corresponde principalmente ao valor referente à utilização da marca Benfica suportado pela Benfica SAD.

Os principais saldos e transações com a Benfica SGPS são explicados conforme segue:

- Outros ativos – dizem respeito ao valor em dívida relacionado com a alienação das participações financeiras da Benfica Estádio e da Benfica TV por parte da Benfica SAD à Benfica SGPS;
- Rendimentos e ganhos financeiros – correspondem aos juros obtidos com a dívida associada à referida alienação de participações financeiras.



Os principais saldos e transações com a Benfica Estádio são explicados conforme segue:

- Fornecedores e outros credores – refere-se aos valores em dívida relacionados com os serviços prestados pela Benfica Estádio com a gestão operacional do estádio, no âmbito do contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;
- Outros ativos – dizem essencialmente respeito aos gastos diferidos no final do período, com destaque para o valor referente à gestão operacional do estádio;
- Outros passivos – no final do exercício transato eram principalmente explicadas pelo valor referente à gestão operacional do estádio que se encontrava registado nos acréscimos de gastos;
- Fornecimentos e serviços externos – refere-se principalmente aos encargos com a gestão do estádio, conforme estipulado no contrato de cessão de exploração e de gestão do estádio;
- Depreciações/amortizações – correspondem ao direito de uso referente à utilização do Estádio do Sport Lisboa e Benfica, em conformidade com o previsto na IFRS 16.

As rubricas de clientes e outros devedores e de fornecimentos e serviços externos com a Benfica TV dizem essencialmente respeito à gestão do canal de televisão.

A rubrica de outros passivos com a Benfica Multimédia corresponde ao adiantamento por conta de vendas, recebido no âmbito dos contratos celebrados em 2001 referentes à cedência da exploração do negócio de multimédia.

## 28 PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Apresentam-se de seguida os passivos contingentes e os compromissos assumidos por classe.

### 28.1 GARANTIAS PRESTADAS

A Benfica SAD avalizou a locação financeira para aquisição de um autocarro, contraída junto do VW Bank em agosto de 2018. À data de 30 de junho de 2021, o valor da garantia prestada ascende a um montante de, aproximadamente, 365 milhares de euros.

### 28.2 COMPROMISSOS ASSUMIDOS

#### RENDIMENTOS FUTUROS

Decorrentes dos contratos de patrocínios e direitos televisivos celebrados com diversas entidades, existem compromissos assumidos para com a Benfica SAD relacionados com rendimentos futuros, os quais não se encontram relevados na demonstração da posição financeira à data de 30 de junho de 2021.

#### UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO

Existem compromissos assumidos pela Benfica SAD relacionados com a gestão operacional do estádio por parte da Benfica Estádio até junho de 2041, os quais estão dependentes do desempenho económico desta última.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

**PRÉMIOS RELACIONADOS COM DESEMPENHO DESPORTIVO**

Decorrentes dos contratos celebrados com os jogadores e técnicos, existem compromissos financeiros assumidos relacionados com os respetivos desempenhos, como por exemplo, vitória nas competições desportivas e número de jogos realizados.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro.

**GANHOS FUTUROS COM A ALIENAÇÃO DE DIREITOS DE ATLETAS**

Existem direitos de atletas detidos pela Benfica SAD para os quais foram estabelecidos compromissos com terceiros, no sentido de repartir o valor de futuros ganhos ou da venda que venham a ser obtidos com a alienação dos direitos desportivos, mediante verificação de condições específicas definidas contratualmente.

Face à incerteza associada a estes compromissos, não é possível à data estimar o seu efeito financeiro, nem o momento de ocorrência de um eventual exfluxo.

**28.3 PROCESSOS JUDICIAIS**

À data de 30 de junho de 2021, existem processos judiciais intentados contra a Benfica SAD sobre os quais é convicção da Administração, atendendo aos pressupostos e antecedentes das ações judiciais, aos pareceres dos consultores jurídicos que patrocinam a Sociedade e às demais circunstâncias que envolvem os processos, que não resultarão em responsabilidades para a Benfica SAD que justifiquem o reforço adicional das provisões registadas.

A 4 de março de 2020, conforme foi notificado em diversos órgãos de comunicação social, no contexto da denominada “Operação Fora de Jogo”, entre outras entidades, a Benfica SAD foi constituída como arguida e alvo de buscas, estando o processo atualmente sujeito ao regime do segredo de justiça.

A 14 de julho de 2020, as sociedades Benfica SAD e Benfica Estádio foram constituídas como arguidas, sendo indiciadas da prática de um crime de fraude fiscal.

**29 INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS**

A Administração informa que a Sociedade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei n.º 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto n.º 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da Sociedade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

**30 EVENTOS SUBSEQUENTES**

No início da época 2021/22, foram contratados os jogadores João Mário e Meité para reforçar o meio-campo do plantel principal de futebol, tendo ambos os atletas ficado vinculados à Benfica SAD para as próximas cinco épocas desportivas.

No final do mês de julho, a Benfica SAD adquiriu os direitos desportivos e 75% dos direitos económicos do jogador Yaremchuk, por 17 milhões de euros, ao KAA Gent, tendo celebrado um contrato de trabalho desportivo com o referido jogador que vigora até 30 de junho de 2026.



Em agosto de 2021, a Benfica SAD chegou a acordo com o Wolfsburg para a alienação da totalidade dos direitos do jogador Gian-Luca Waldschmidt, pelo montante de 12 milhões de euros.

O jogador Carlos Vinícius foi emprestado ao PSV Eindhoven até ao final da época desportiva 2022/23 por um montante de 2,5 milhões de euros. O contrato de empréstimo inclui uma cláusula de opção de compra no valor de 10 milhões de euros, de exercício obrigatório no caso de concretização das condições contratuais previstas, estando ainda assegurado que a Benfica SAD terá direito a receber 50% do valor de uma futura transferência do referido jogador.

Na época 2021/22 voltou a ser permitido a realização de jogos de futebol com público, estando as assistências limitadas a 1/3 da capacidade dos estádios. Com a evolução positiva da pandemia e o aproximar da conclusão do processo de vacinação, a Direção-Geral de Saúde publicou, no passado dia 26 de agosto, a orientação que aumenta para 50% a capacidade de ocupação dos recintos desportivos que podem acolher espetadores. As entidades organizadoras das competições de futebol em Portugal confirmaram que a orientação será adotada com efeitos imediatos.

No mês de agosto, o Benfica disputou as eliminatórias de acesso à fase de grupos da Liga dos Campeões da época 2021/22. Após ultrapassar o Spartak Moscovo na 3.ª pré-eliminatória e o PSV Eindhoven no *play-off*, o Benfica garantiu o acesso à fase de grupos da competição e a prémios de participação no montante de 37,2 milhões de euros, os quais serão reconhecidos como rendimento no exercício de 2021/22. De referir que o Benfica ficou colocado no pote 3 do sorteio da fase de grupos, tendo ficado no Grupo E juntamente com o Bayern, Barcelona e Dínamo Kiev.

À data de aprovação deste relatório, decorridas quatro jornadas da Liga Portugal Bwin, o Benfica venceu os quatro jogos realizados, ocupando a liderança isolada da prova com um total de doze pontos conquistados.

A 7 de julho de 2021, Luís Filipe Ferreira Vieira, à data Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, e José António dos Santos, acionista da Benfica SAD, entre outros, foram constituídos arguidos no âmbito da designada “Operação Cartão Vermelho”, encontrando-se essa investigação e o respetivo inquérito em segredo de justiça.

Nem a Benfica SAD, nem o Sport Lisboa e Benfica (ou qualquer entidade por si controlada) foram constituídos arguidos no âmbito dessa investigação, tendo sido prestada toda a colaboração solicitada pelas autoridades relevantes.

Na sequência da renúncia apresentada por Luís Filipe Ferreira Vieira, no dia 15 de julho, da designação de Rui Manuel César Costa como Presidente do Conselho de Administração e da cooptação de Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan como vogal do Conselho de Administração, em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 16 de julho de 2021, os membros do Conselho de Administração da Benfica SAD, que se encontram desde então em funções para o mandato 2020-2024, são os seguintes:

Presidente: Rui Manuel César Costa

Vogal: Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

Vogal: José Eduardo Soares Moniz

Vogal: Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira

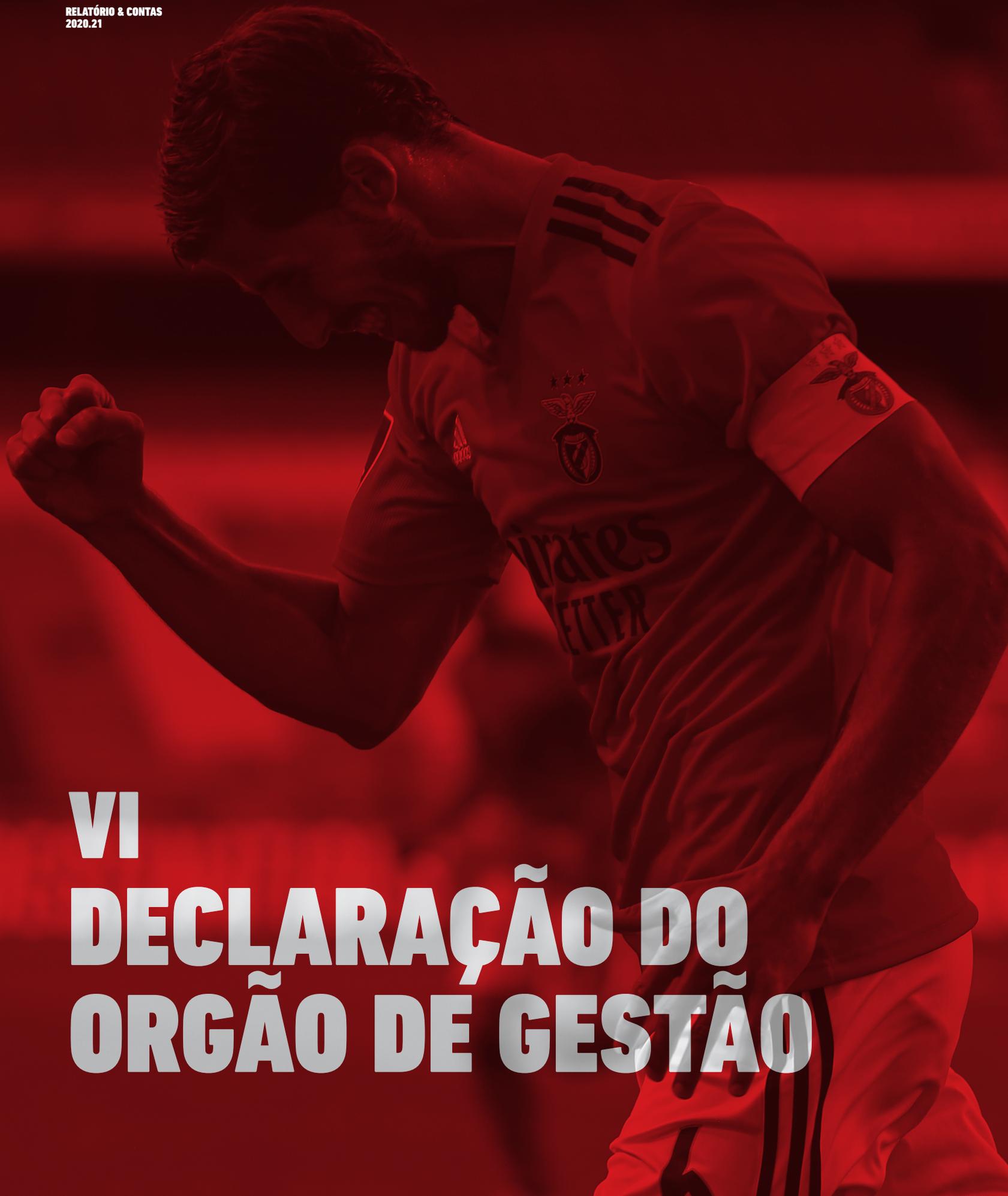
Vogal: Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan

A 16 julho de 2021, a Benfica SAD efetuou um reembolso de 20 milhões de euros relativamente ao empréstimo obrigacionista Benfica SAD 2018-2021 com recurso aos fundos próprios. De referir que esse empréstimo obrigacionista foi emitido com o montante inicial de 45 milhões de euros, tendo sido realizado um reembolso parcial de 25 milhões de euros no mês de janeiro de 2020.

Ainda no decorrer do mês de julho, a Benfica SAD emitiu um empréstimo obrigacionista, por oferta pública de subscrição, no montante de 35 milhões de euros. As obrigações Benfica SAD 2021-2024 têm uma duração de três anos, uma taxa de juro de 4% ao ano e foram admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon.

# 150

RELATÓRIO & CONTAS  
2020.21



## VI

# DECLARAÇÃO DO ORGÃO DE GESTÃO



BENFICA SAD

## Declaração do Órgão de Gestão

Com referência ao exercício de 2020/21, que compreende o período de 1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, na qualidade de administradores da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante no relatório de gestão, no relatório sobre o governo da sociedade, nas contas anuais e nos demais documentos de prestação de contas exigidos por lei ou regulamento foi elaborada em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, e que o relatório de gestão expõe fielmente a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD, contendo uma descrição dos principais riscos e incertezas com que se deparam.

Lisboa, 1 de setembro de 2021

Rui Manuel César Costa

Domingos Cunha Mota Soares de Oliveira

José Eduardo Soares Moniz

Miguel Ângelo Bernardes da Costa Moreira

Sílvio Rui Neves Correia Gonçalves Cervan

MAIN SPONSOR



OFFICIAL SPONSOR



TECHNICAL SPONSOR



**152**

RELATÓRIO & CONTAS  
2020.21



**VII  
RELATÓRIO  
E PARECER DO  
CONSELHO FISCAL**



## RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas,

Em cumprimento do disposto no artigo 420 alínea g) conjugado com o artigo 508-D n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais, compete-nos emitir o relatório anual sobre a nossa ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório de Gestão, as Demonstrações Financeiras e a proposta de aplicação de resultados apresentados pelo Conselho de Administração da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (Sociedade), referente ao período findo em 30 de junho de 2021.

### 1. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A AÇÃO FISCALIZADORA

No âmbito das competências que lhe estão atribuídas como órgão de fiscalização da Sociedade, o Conselho Fiscal procedeu, no decorrer do período de 1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, ao acompanhamento da gestão e dos resultados da Sociedade, em especial no que respeita:

- ao cumprimento e controlo das políticas e estratégias definidas pelo Conselho de Administração;
- à observância das disposições legais, regulamentares e estatutárias;
- à adequação das políticas, critérios e práticas contabilísticas adotados e ao processo de preparação da informação financeira;
- à eficácia dos sistemas de controlo interno.

Por se tratar de uma Entidade de Interesse Público, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro, o Conselho Fiscal está ainda obrigado aos seguintes deveres:

- informar o órgão de administração dos resultados da Revisão Legal de Contas e explicar o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que o Conselho Fiscal desempenhou nesse processo;
- acompanhar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e apresentar recomendações ou propostas para garantir a sua integridade;
- fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco, no que respeita ao processo de preparação e divulgação de informação financeira, sem violar a sua independência;
- acompanhar a Revisão Legal de Contas anual, nomeadamente a sua execução, tendo em conta as eventuais constatações e conclusões da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM); enquanto autoridade competente pela supervisão de auditoria;
- verificar e acompanhar a independência do Revisor Oficial de Contas e da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nos termos legais, incluindo o artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e, em especial, verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços, caso aplicável, para além dos serviços de auditoria, nos termos do artigo 5.º do referido regulamento; e
- selecionar os Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas a propor à Assembleia Geral para eleição e recomendar justificadamente a preferência por um deles, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014.

MAIN SPONSOR



OFFICIAL SPONSOR



TECHNICAL SPONSOR





Para o efeito, o Conselho Fiscal desenvolveu designadamente, no período em apreço, as seguintes ações:

- analisou as normas internas vigentes e respetivas atualizações;
- acompanhou a revisão da estrutura organizativa da Sociedade, bem como o funcionamento das suas principais unidades orgânicas incluindo, quando aplicável, as ações exigíveis no âmbito do artigo 400.º do Código das Sociedades Comerciais;
- acompanhou o desenvolvimento das iniciativas e projetos relevantes para a atividade da Sociedade;
- analisou a informação obtida das principais áreas responsáveis pela preparação e divulgação da informação financeira;
- participou em reuniões do Conselho de Administração que tiveram por objeto matérias relacionadas com as atribuições do Conselho Fiscal, nomeadamente naquelas em que foram apreciadas as Demonstrações Financeiras e a evolução da atividade da Sociedade;
- reuniu, quando necessário, com o Presidente do Conselho de Administração, os Administradores Executivos e os primeiros responsáveis das Direções, para informação e esclarecimento sobre aspetos específicos da gestão da Sociedade;
- analisou, caso aplicável, os pedidos de aprovação prévia de serviços distintos de auditoria feitos pelo Revisor Oficial de Contas e garantiu o cumprimento das regras de independência que devem pautar a prestação destes serviços;
- selecionou a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas a propor à Assembleia Geral da Sociedade para eleição nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;
- analisou a confirmação de independência e o relatório adicional preparados pelo Revisor Oficial de Contas nos termos do artigo 24.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015 de 9 de setembro;
- reuniu, quando necessário, com os representantes da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inteirando-se das principais conclusões e recomendações pelos mesmos formuladas, no âmbito do desempenho das respetivas atribuições.

O Conselho Fiscal examinou, além disso, nos termos do artigo 452 do Código das Sociedades Comerciais:

- as Demonstrações Financeiras que compreendem a Demonstração da Posição Financeira, a Demonstração de Resultados por Naturezas, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Anexas às Demonstrações Financeiras relativos a 30 de junho de 2021;
- o Relatório de Gestão do Conselho de Administração respeitante ao período findo em 30 de junho de 2021;
- a Certificação Legal de Contas elaborada pelo Revisor Oficial de Contas Mazars & Associados, SROC, S.A., emitida sem reservas.

MAIN SPONSOR



OFFICIAL SPONSOR



TECHNICAL SPONSOR





## 2. PARECER SOBRE O RELATÓRIO, CONTAS E PROPOSTA APRESENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Face ao exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis e dão uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e resultados individuais da Sociedade;
- o Relatório de Gestão expõe de forma rigorosa a evolução dos negócios da Sociedade, encontrando-se em concordância com as contas do período;

pelo que recomenda consequentemente a sua aprovação, bem como da proposta de aplicação de resultados, na Assembleia Geral anual de Acionistas.

Finalmente, o Conselho Fiscal manifesta o seu agradecimento e apreço ao Conselho de Administração, aos Serviços da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas, pela colaboração e disponibilidade sempre proporcionadas.

## 3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Para efeitos do disposto no número 1, alínea c) do artigo 245.º do Código dos Valores Mobiliários, os membros do Conselho Fiscal declaram, na qualidade e no âmbito das funções que lhe competem que, tanto quanto é do seu conhecimento e tendo por base as informações a que tiveram acesso enquanto membros do Conselho Fiscal, no exercício das suas funções, que o relatório de gestão, as contas anuais, a certificação legal de contas e demais documentos de prestação de contas, todos relativos ao período de 1 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021, foram elaborados em conformidade com as normas contabilísticas aplicáveis, dando uma imagem verdadeira e apropriada do ativo e do passivo, da situação financeira e dos resultados da sociedade e que o relatório de gestão relativo àquele exercício social expõe de modo verdadeiro a evolução dos negócios, do desempenho e da posição da sociedade, contendo, nomeadamente, uma descrição correta dos principais riscos e incertezas com que tais entidades se defrontam.

Lisboa, 8 de setembro de 2021

*O Conselho Fiscal da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD*

João Albino Cordeiro Augusto

Gualter das Neves Godinho

Rui Manuel Frazão Henriques da Cunha

MAIN SPONSOR



OFFICIAL SPONSOR



TECHNICAL SPONSOR



# 156

RELATÓRIO & CONTAS  
2020.21



## VIII CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E RELATORIO DE AUDITORIA



## Certificação legal das contas e Relatório de auditoria

### Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2021 (que evidencia um total de 523 260 milhares de euros e um total de capital próprio de 143 654 milhares de euros, incluindo um resultado líquido negativo de 17 380 milhares de euros), a demonstração dos resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD em 30 de junho de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

mazars

**Mensuração inicial do plantel de futebol**

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>Em 30 de junho de 2021, o saldo do ativo intangível referente ao plantel de futebol eleva-se a cerca de 146 162 milhares de euros.</p> <p>Conforme divulgado nas Notas 2,3,5 e 22 das notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras ("Ativos Intangíveis – Plantel de futebol"), este ativo compreende os gastos incorridos com a aquisição dos direitos de inscrição desportiva dos jogadores profissionais de futebol e está valorizado ao seu custo de aquisição deduzido das respectivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.</p> <p>Os investimentos com o plantel de futebol correspondem aos montantes pagos às entidades que transmitem os direitos de inscrição desportiva dos atletas, e/ou às entidades responsáveis pela formação dos jogadores e os respetivos intermediários. O saldo de ativo intangível é registado pelo valor descontado tendo em consideração os planos de pagamento que foram estipulados no momento da aquisição.</p> <p>A complexidade dos contratos de aquisição dos jogadores profissionais e os respetivos montantes envolvidos fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.</p>	<p>Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Obtenção e resumo dos contratos de aquisição e alienação de direitos desportivos dos atletas.</li> <li>• Verificação do adequado registo contabilístico tendo em consideração os montantes e as cláusulas previstas nos contratos assinados, assim como outras partes envolvidas no processo de transação que possam ter incorrido em encargos nas transações realizadas.</li> <li>• Validação do cálculo do valor descontado, tendo em atenção a taxa de desconto utilizada e os planos de pagamento estabelecidos de acordo com os contratos firmados.</li> </ul> <p>Por fim, avaliamos se as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, relativamente ao ativo intangível, estão em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.</p>

**Recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional**

Descrição da matéria relevante de auditoria	Abordagem e resposta de auditoria
<p>Em 30 de junho de 2021, o saldo dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional ascendem a cerca de 289 684 milhares de euros.</p>	<p>Por forma a darmos resposta aos riscos identificados, entre os procedimentos de auditoria realizados destacamos os seguintes:</p>



## mazars

Conforme divulgado nas Notas 2,3,4,5,6,20 e 22 das notas explicativas integrantes das demonstrações financeiras, estes ativos estão valorizados pelo seu custo de aquisição deduzido das respetivas amortizações acumuladas e eventuais perdas por imparidade.

O montante de imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol é aferido quando existem indícios que o valor líquido do ativo possa não ser realizável.

A Administração faz um acompanhamento tempestivo sobre a possível existência de indícios de imparidade a cada data de reporte. A sua análise assenta, entre outros, no seu conhecimento do negócio, experiência no setor e estudos de mercados sobre os ativos em questão.

A complexidade dos contratos em causa, aliado ao grau de subjetividade inerente necessário para a avaliação da imparidade dos ativos tangíveis e intangíveis em questão na atividade operacional da unidade geradora de caixa na qual estão embutidos, fundamentam que esta matéria tenha sido considerada como relevante para o processo de auditoria.

- Obtenção da informação analisada pela Administração para a avaliação da recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com o futebol profissional.
- Indagação junto da Administração sobre o racional e bases para o reconhecimento de imparidades tal como se encontra divulgado nas demonstrações financeiras. Com o propósito de podermos validar o racional seguido pela Administração, desenvolvemos um modelo de cash-flows para a UGC (Unidade Geradora de Caixa) na qual se inserem estes ativos, tal como está previsto na IAS 36 para, de forma independente, podermos avaliar a sua recuperabilidade. Para este efeito usámos a informação histórica, o orçamento, preparado pela Administração para a época desportiva 2021-2022 e a validação dos pressupostos para os exercícios seguintes.
- Para corroborar a construção do modelo, os pressupostos assumidos e a análise de sensibilidade, incluímos na equipa técnicos com as competências necessárias para podermos formular as nossas conclusões.

Analisámos ainda as divulgações efetuadas pela Entidade nas notas anexas às demonstrações financeiras, relativamente aos ativos tangíveis e intangíveis relacionados com futebol profissional, tendo concluído e verificado a sua adequação em conformidade com o requerido pelo normativo contabilístico em vigor.

**mazars****Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão, relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;



## mazars

- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percebidas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, e as verificações previstas nos números 4 e 5 do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais na matéria de governo societário.

### **Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares**

#### **Sobre o relatório de gestão**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

**mazars****Sobre o relatório de governo societário**

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 4, do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de governo societário inclui os elementos exigíveis à Entidade nos termos do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários, não tendo sido identificadas incorreções materiais na informação divulgada no mesmo, cumprindo o disposto nas alíneas c), d), f), h), i) e m) do n.º 1 do referido artigo.

**Sobre o relatório de remunerações**

Dando cumprimento ao artigo 245.º-C, n.º 6, do Código dos Valores Mobiliários, informamos que a Entidade incluiu em capítulo autónomo, no seu relatório sobre o governo das sociedades, as informações previstas no n.º 2 do referido artigo.

**Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (UE) n.º 537/2014**

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 22 de julho de 2021 para um mandato compreendido entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2024.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 8 de setembro de 2021.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade, serviços de garantia de fiabilidade no âmbito do Regulamento ou Manual de Licenciamento da Liga Portugal.

Lisboa, 8 de setembro de 2021



**Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**

Representada por Luis Filipe Soares Gaspar (Revisor Oficial de Contas n.º 1003)



